

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL - RESULTADO FINAL	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2026. REF.: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - SÃO JOÃO DE ALCÂNTARA.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
LEI MUNICIPAL Nº 088, DE 23 DE JUNHO DE 2026	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260146/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026	8
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	9
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026	9
PORTARIA Nº 19/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - SAAE	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 270/2026 - SAAE	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 271/2026 - SEMUS	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2026 - SEDES	10
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2025 - SEDES	10
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 320/2025 - SEMUS	10
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 324/2025 - SEMUS	10
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 371/2025 - SEFIN	10
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2025 - SEMUS	11
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2026 - SAAE	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	11
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025	11
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO	13
EXTRATO DE CONTRATO	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	14
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026 - SEMUS	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026 - SEMAS	15
PORTARIA Nº 079/2026/SEMED, DE 22 DE JUNHO DE 2026	15
PORTARIA SEMUS Nº 01/2026	16
PORTARIA SEMUS Nº 02/2026	16
PORTARIA-SEMUS Nº 050 DE 18 DE JUNHO DE 2026/SEMUS	18
PORTARIA-SEMUS Nº 051 DE 18 DE JUNHO DE 2026/SEMUS	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	19
EDITAL 003/2026	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	19
LEI MUNICIPAL Nº. 240, DE 12 DE JUNHO DE 2026.	19
DECRETO Nº 14/2026 - GAB, DE 19 DE JUNHO 2026.	25
DECRETO Nº 15/2026 - GAB, DE 19 DE JUNHO 2026	25
LEI MUNICIPAL Nº. 238, DE 22 DE MAIO DE 2026.	26
LEI MUNICIPAL Nº. 239, DE 22 DE MAIO DE 2026.	27
LEI MUNICIPAL Nº. 241, DE 12 DE JUNHO DE 2026.	28
LEI MUNICIPAL Nº. 242, DE 12 DE JUNHO DE 2026.	32
LEI MUNICIPAL Nº. 243, DE 12 DE JUNHO DE 2026.	33
PORTARIA Nº. 34/2026- GAB	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	36
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026	36
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026	37
DECRETO N.º 121/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.	37

DECRETO N.º 122/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.	37
DECRETO N.º 123/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.	37
ERRATA DO DECRETO N.º 060/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	37
ERRATA DO DECRETO N.º 061/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	38
ERRATA DO DECRETO N.º 062/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	38
ERRATA DO DECRETO N.º 063/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	38
RETIFICAÇÃO, AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	38
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	39
PORTARIA Nº 174/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PORTARIA Nº 175/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PORTARIA Nº 176/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PORTARIA Nº 177/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PORTARIA Nº 178/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PORTARIA Nº 179/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
RESENHA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025 - SEMUS	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	41
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026	41
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	41
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	42
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001-0106/2026, ASSINADO EM 01/06/2026.	42
PORTARIA Nº 193/2026 - GAB/PMLV	42
PORTARIA Nº 194/2026 - GAB/PMLV	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	42
DECRETO Nº 014, DE 23 DE JUNHO DE 2026.	42
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2026	43
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 010/2026.	43
EXTRATO DO CONTRATO 225/2026	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2026	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2026	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2026	44
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	45
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº066/2025	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. ADESÃO À ARP Nº 003/2026	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.	46
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024 - P.A Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	46
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026--PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025-PREGÃO: 012/2025	47
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021.	47
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026, DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	48
DECRETO Nº 014/2026 - GAB DE 23 DE JUNHO DE 2026	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2026	50
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2026	50
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2026	50
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2026	50
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2026	50
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2026	51
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2026	51
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2026	51
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2026	51
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2026	52
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2026	52
ORDEM DE FORNECIMENTO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	53
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026	53
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026	53
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026	53



ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026	53
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026	53
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026	53
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026	54
ERRATA AO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO REF: AO CONTRATO Nº 018-A/2026. ADESÃO 001/2026.	54
ERRATA AO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO REF: AO CONTRATO Nº 018-F/2026. ADESÃO 001/2026.	54
ERRATA AO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO REF: AO CONTRATO Nº 018-H/2026. ADESÃO 001/2026.	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026.	56
PORTARIA Nº. 149/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026	61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90013/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS	61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	62
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026.	62
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	62
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026	62
DECRETO MUNICIPAL Nº 273/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.	63
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2025	75
PORTARIA Nº 001/2026/SEMED	76
PORTARIA Nº 046/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 047/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 048/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.006.002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025	78
LEI N.º 221/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SAAE CONCEDE BENEFÍCIOS EXCEPCIONAIS PARA RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	79
ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº C.E.002.001/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2026	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 50/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2026- SRP	80
PORTARIA Nº 02/2026 - SEMUS	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	83
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026- SRP	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 624.614.01/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 624.614.02/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 624.614.03/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 624.614.04/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 629.619.01/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 629.619.02/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 629.619.03/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 645.635.01/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026	92
PORTARIA Nº 015/2026	92
PORTARIA Nº 016/2026	92
PORTARIA Nº 017/2026	92
PORTARIA Nº 018/2026	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	93
PORTARIA DO GABINETE N.º 022 DE 22 DE JUNHO 2026	93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL - RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO FINAL

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Proponente	Proposta	Categoria	Pontuação	Resultado Preliminar
Grupo Cultural Rei dos Campos	Terra floresta um chamado da encantarias	Bumba Boi	60	Selecionado
Dança Ritual Xingu	Metamorfose das águas o clamor do rio e mar.	Dança Regional	50	Selecionado
Dança Tribal	Rituais mitos e lendas.	Dança Regional	50	Selecionado
Ritual Indígena	Tradição Arte e Ancestralidade	Dança Regional	50	Selecionado
Ritual Apurinã	O encanto das Profundezas Ancestrais	Dança Regional	45	Selecionado
Quadrilha Junina Estrela do Sertão	História Cultura e Tradição	Dança Regional	20	Não Selecionado

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c13e9878165bb9223d3e94691f4972d3

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2026. REF.: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2026. REF.: A Ata de Registro de Preços nº 044/2025, Edital Pregão – Sistema de Registro de Preços nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – ANAPURUS-MA – PARTES: Prefeitura Municipal De Água Doce do Maranhão-MA, através da Secretaria Municipal De Saúde e a empresa R R ROCHA COMERCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.221.687/0001-35. OBJETO: para eventual aquisição de materiais para limpeza hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Água Doce do Maranhão-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 572.551,38 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária 0213 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática 10 301 0007 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 e Decreto 11.462/23 – DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026. THALINE E SILVA CARVALHO DIAS, Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2574d0cc35160944a76aacea9201c22c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - SÃO JOÃO DE ALCÂNTARA.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – SÃO JOÃO DE ALCÂNTARA
A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por meio da SECTUR, torna público o Credenciamento/Cadastro de Atrações Juninas 2026 para composição da programação do São João de Alcântara e demais eventos culturais do município.

Inscrições: de 25/06/2026 a 09/07/2026, presencialmente na SECTUR ou pelo e-mail alcantara.sectur@gmail.com. O Edital completo está disponível no Portal da Transparência do Município e no PNCP. Alcântara/MA, 22 de junho de 2026. JEDSON COELHO - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 6f669aa84bbf1983b0442f642f560db9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 088, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de serviços por execução indireta no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação federal vigente, e dá outras providências.” O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 6.019/1974, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.429/2017 e com a Lei Federal 14.133/2021, bem como faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** No âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. **§ 1º** As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta. **§ 2º** A contratação de serviços terceirizados deverá observar os limites constitucionais, legais e orçamentários aplicáveis, sendo vedada a utilização da contratação como forma de provimento de cargos públicos ou substituição irregular de servidores efetivos. **Art. 2º** A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar competência, e que conterá, no mínimo: I - justificativa da necessidade dos serviços; II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratado; III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. IV - prazo para realização dos serviços; V - valor estimado; VI - estudo técnico preliminar, quando exigido pela legislação federal; VII - análise de riscos da contratação, quando aplicável. **Art. 3º** A contratação de empresa ou entidade terceirizada pela Administração Pública deverá ser precedida de regular processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuadas as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação, previstas nos artigos 74 e 75, respectivamente. **Art. 4º** O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato exclusivamente como prestação de serviços. **§ 1º** Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados. **§ 2º** Os órgãos e entidades contratantes poderão fixar nos respectivos editais de licitação, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada. **Art. 5º** É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam: I - cláusulas que contrariem os critérios de reajustamento, repactuação ou revisão previstos na legislação vigente; II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra; III - previsão de reembolso

de salários pela contratante; IV - subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante; **Art. 6º** Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão admitir repactuação para adequação aos preços de mercado, desde que prevista no edital e no contrato, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos contratuais, devidamente justificada. **§ 1º** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser celebrados com prazo de vigência de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste a maior vantagem econômica decorrente da contratação plurianual. **§ 2º** A manutenção dos contratos de que trata o § 1º ficará condicionada à comprovação, no início da contratação e de cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à despesa e da vantagem de sua continuidade para a Administração. **§ 3º** A Administração poderá extinguir o contrato sem ônus para as partes quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando deixar de existir vantagem para a Administração em sua manutenção, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis. **Art. 7º** A Administração designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, observadas as atribuições definidas em regulamento. **Art. 8º** A empresa ou entidade terceirizada contratada deverá observar as orientações expedidas pela Administração Municipal exclusivamente no que se refere a execução contratual e ao cumprimento das obrigações prevista no contrato. No que se concerne aos princípios administrativos, consubstanciados no art. 37 da Constituição Federal e sobretudo no que tange ao bom atendimento ao

público, sujeitando-se as sanções contratuais e administrativas cabíveis assegurados o contraditório e ampla defesa. **Parágrafo único.** É expressamente vedada a alocação, para a prestação dos serviços contratados, de empregados da contratada que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou de servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento do órgão contratante, sob pena de rescisão contratual e responsabilização da empresa. **Art. 9º** A empresa ou entidade terceirizada/contratada, deverá remeter mensalmente sucinto relatório ao gestor/ordenador municipal, informando o andamento dos serviços prestados, bem como eventuais demissões e/ou admissões de seus empregados. **Art. 10.** Os empregados da contratada permanecerão vinculados exclusivamente à sua estrutura hierárquica e administrativa, inexistindo vínculo funcional ou relação de subordinação direta com a Administração Municipal, ressalvadas as orientações necessárias à fiscalização da execução contratual. **Art. 11.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026, respeitados os atos jurídicos já editados. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: d33cb39224f1e4f1a7aaa79818eea7b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260146/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260146/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame/MA.

PARTES: Município de Arame/MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, CNPJ nº 12.542.767/0001-21; e a empresa **GLD CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.877.945/0001-82**, estabelecida à Rua 27/Tabatinga, Nº 14, Bairro: Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-500, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. GUILHERME LANGFORD DOCKHORN**, inscrito no CPF sob o nº *****.***.163-01**.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.293.290,86 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2026. **FORO:** Comarca de Arame/MA.

SIGNATÁRIOS: JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes e GUILHERME LANGFORD DOCKHORN - Pela Detentora da Ata.

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)
01		ADMINISTRAÇÃO					R\$ 410.815,44	17,91 %
0101	992504	Engenheiro Junior	H	360,00	R\$ 121,10	R\$ 153,16	R\$ 55.137,60	2,40 %
0102	991951	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200kg, momento maximo de carga 11,7tTM, alcance maximo horizontal 9,70m, inclusive caminhaio toco PBT 16.000kg, potencia de 189CV - CHP Diurno.	H	240,00	R\$ 238,45	R\$ 301,57	R\$ 72.376,80	3,16 %
0103	090772	Auxiliar administrativo / Escritorio	H	2640,00	R\$ 26,82	R\$ 33,92	R\$ 89.548,80	3,90 %
0104	884779	Caminhonete com motor a diesel, potencia 180CV, 4x4, com motorista e combustivel	MES	12,00	R\$ 12.766,68	R\$ 16.146,02	R\$ 193.752,24	8,45 %
02		LEVANTAMENTO DE CAMPO					R\$ 5.790,00	0,25 %



0201	999390	Cadastro de pontos de iluminação georreferenciado	UN	500,00	R\$ 9,16	R\$ 11,58	R\$ 5.790,00	0,25 %
03		CABEAMENTOS					R\$ 95.261,00	4,15 %
0301	150097	Fornecimento e instalação de Cabo multiplexado para rede 3x1x16 + 16mm ²	M	2000,00	R\$ 11,14	R\$ 14,09	R\$ 28.180,00	1,23 %
0302	990989	Cabo cobre flexível isolado 1,5mm ² - 450/750V / 70°C	M	1200,00	R\$ 2,87	R\$ 3,63	R\$ 4.356,00	0,19 %
0303	990650	Cabo cobre flexível isolado secao 2,5mm ² 450/750V / 70°C	M	300,00	R\$ 4,38	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00	0,07 %
0304	990679	Cabo cobre flexível isolado secao 4,0mm ² 450/750V 70°C	M	300,00	R\$ 7,41	R\$ 9,37	R\$ 2.811,00	0,12 %
0305	996990	Cabo de cobre PP Cordplast 2x1,5mm ² 450/750V	M	4800,00	R\$ 6,14	R\$ 7,77	R\$ 37.296,00	1,63 %
0306	110025	Cabo de cobre PP cordplast 2x2,5mm ² 450/750V	M	400,00	R\$ 10,62	R\$ 13,43	R\$ 5.372,00	0,23 %
0307	110026	Cabo de cobre PP cordplast 2x4,0mm 450/750V	M	200,00	R\$ 13,41	R\$ 16,96	R\$ 3.392,00	0,15 %
0308	110027	Cabo de cobre PP cordplast 2x6,0mm 450/750V	M	200,00	R\$ 15,27	R\$ 19,31	R\$ 3.862,00	0,17 %
0309	884782	Cabo cobre flexível não halogenado 10,0mm ² - 0,6/1kV / 90°C	M	200,00	R\$ 13,92	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00	0,15 %
0310	884783	Cabo cobre flexível não halogenado 16,0mm ² - 0,6/1kV / 90°C	M	200,00	R\$ 19,02	R\$ 24,05	R\$ 4.810,00	0,21 %
04		ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO					R\$ 405.327,40	17,67 %
0401	884784	Instalação de alça preformada para cabo multiplex 16mm ²	UN	100,00	R\$ 16,84	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00	0,09 %
0402	110079	Instalação e fornecimento armacao secundaria 1 estribo	UN	50,00	R\$ 67,95	R\$ 85,94	R\$ 4.297,00	0,19 %
0403	110081	Instalação e fornecimento de Base para rele com suporte metalico	UN	200,00	R\$ 28,14	R\$ 35,59	R\$ 7.118,00	0,31 %
0404	884785	Instalação e fornecimento bobina para contactor 3 RT 1045	UN	20,00	R\$ 282,56	R\$ 357,35	R\$ 7.147,00	0,31 %
0405	110083	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref. MT-2233 Marca Decorlux ou similar	UN	300,00	R\$ 11,19	R\$ 14,15	R\$ 4.245,00	0,19 %
0406	150075	Fornecimento e instalação de braco para luminaria padrao energisa 3/4"x3,00m	UN	600,00	R\$ 267,04	R\$ 337,73	R\$ 202.638,00	8,84 %
0407	884786	Fornecimento e instalação de braco para luminaria padrao energisa 1 1/4"x1,50m	UN	600,00	R\$ 74,36	R\$ 94,04	R\$ 56.424,00	2,46 %
0408	110086	Cartucho fusivel	UN	300,00	R\$ 10,46	R\$ 13,23	R\$ 3.969,00	0,17 %
0409	110088	Instalação e fornecimento Comando AMP tipo H	UN	120,00	R\$ 18,65	R\$ 23,59	R\$ 2.830,80	0,12 %
0410	110089	Instalação e fornecimento de Comando AMP tipo III	UN	120,00	R\$ 18,65	R\$ 23,59	R\$ 2.830,80	0,12 %



0411	110090	Instalacao e fornecimento de Conector perfuracao 25-95/2 95 MM	UN	1200,00	R\$ 17,15	R\$ 21,69	R\$ 26.028,00	1,13 %
0412	110091	Instalacao de Elo fusivel tipo 1h, comp=500mm	UN	120,00	R\$ 15,19	R\$ 19,21	R\$ 2.305,20	0,10 %
0413	110092	Instalacao de Elo fusivel 3h, 500mm	UN	120,00	R\$ 18,19	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00	0,12 %
0414	110093	Instalacao de Elo fusivel 5h, 500mm	UN	120,00	R\$ 16,19	R\$ 20,48	R\$ 2.457,60	0,11 %
0415	997332	Instalacao e fornecimento de Fita isolante alta fusao 19mmx10m	UN	100,00	R\$ 25,31	R\$ 32,01	R\$ 3.201,00	0,14 %
0416	110095	Instalacao e fornecimento de Parafuso maq 5/8x200mm	UN	600,00	R\$ 19,09	R\$ 24,14	R\$ 14.484,00	0,63 %
0417	110096	Instalacao e fornecimento de Parafuso maq 5/8x300mm	UN	600,00	R\$ 27,31	R\$ 34,54	R\$ 20.724,00	0,90 %
0418	110097	Instalacao e fornecimento de Parafuso maq 5/8x400mm	UN	600,00	R\$ 32,31	R\$ 40,86	R\$ 24.516,00	1,07 %
0419	110065	Instalacao e fornecimento de Parafuso olhal 5/8x400mm	UN	600,00	R\$ 20,06	R\$ 25,37	R\$ 15.222,00	0,66 %
05		LAMPADAS, LUMINARIAS, REFLETORES E REATORES					R\$ 1.350.519,44	58,89 %
0501	999391	Lampada compacta 20w	UN	50,00	R\$ 11,27	R\$ 14,25	R\$ 712,50	0,03 %
0502	999392	Lampada compacta 34w	UN	50,00	R\$ 24,41	R\$ 30,87	R\$ 1.543,50	0,07 %
0503	999393	Lampada compacta 45w	UN	20,00	R\$ 21,13	R\$ 26,72	R\$ 534,40	0,02 %
0504	080367	Lampada vapor metalica 1000w	UN	20,00	R\$ 131,37	R\$ 166,14	R\$ 3.322,80	0,14 %
0505	884787	Fornecimento lampada vapor metalico de 75w	UN	400,00	R\$ 76,72	R\$ 97,03	R\$ 38.812,00	1,69 %
0506	884788	Fornecimento lampada vapor metalico de 150w	UN	120,00	R\$ 41,72	R\$ 52,76	R\$ 6.331,20	0,28 %
0507	884789	Fornecimento lampada vapor metalico de 250w	UN	50,00	R\$ 33,88	R\$ 42,85	R\$ 2.142,50	0,09 %
0508	884790	Fornecimento lampada vapor metalico de 400w	UN	20,00	R\$ 81,37	R\$ 102,91	R\$ 2.058,20	0,09 %
0509	999402	Lampada vapor de sodio ovoide 150w	UN	100,00	R\$ 40,68	R\$ 51,45	R\$ 5.145,00	0,22 %
0510	884791	Lampada vapor de sodio ovoide 250w	UN	100,00	R\$ 47,68	R\$ 60,30	R\$ 6.030,00	0,26 %
0511	999403	Lampada vapor de mercurio 250w (base E40)	UN	20,00	R\$ 38,41	R\$ 48,58	R\$ 971,60	0,04 %
0512	101652	Luminaria fechada para iluminacao publica para lampada de vapor - fornecimento e instalacao (exclusive lampada e reator)	UN	96,00	R\$ 407,20	R\$ 514,99	R\$ 49.439,04	2,16 %
0513	101654	Luminaria de led para iluminacao publica de 33w ate 50w - fornecimento e instalacao	UN	100,00	R\$ 162,80	R\$ 205,89	R\$ 20.589,00	0,90 %
0514	101655	Luminaria de LED para iluminacao publica, de 51w ate 67w - fornecimento e instalacao.	UN	400,00	R\$ 203,76	R\$ 257,70	R\$ 103.080,00	4,49 %

0515	999945	Luminaria de led para iluminacao publica de 98w ate 137w - fornecimento e instalacao	UN	600,00	R\$ 263,92	R\$ 333,78	R\$ 200.268,00	8,73 %
0516	999946	Luminaria de led para iluminacao publica de 138w ate 180w - fornecimento e instalacao	UN	800,00	R\$ 297,36	R\$ 376,07	R\$ 300.856,00	13,12 %
0517	999947	Luminaria de led para iluminacao publica de 181w ate 239w - fornecimento e instalacao	UN	800,00	R\$ 387,19	R\$ 489,68	R\$ 391.744,00	17,08 %
0518	101660	Luminaria de led para iluminacao publica de 240w ate 350w - fornecimento e instalacao	UN	100,00	R\$ 671,88	R\$ 849,73	R\$ 84.973,00	3,71 %
0519	999413	Reator p/lampada vapor sodio 1000w	UN	20,00	R\$ 384,10	R\$ 485,77	R\$ 9.715,40	0,42 %
0520	999415	Reator externo p/lampada vapor sodio 150w	UN	150,00	R\$ 107,37	R\$ 135,79	R\$ 20.368,50	0,89 %
0521	999418	Reator interno p/lampada vapor sodio 70w	UN	400,00	R\$ 71,37	R\$ 90,26	R\$ 36.104,00	1,57 %
0522	999417	Reator externo p/lampada vapor sodio 400w	UN	20,00	R\$ 116,37	R\$ 147,17	R\$ 2.943,40	0,13 %
0523	999422	Refletor led de 50w	UN	40,00	R\$ 41,68	R\$ 52,71	R\$ 2.108,40	0,09 %
0524	999423	Refletor led de 100w	UN	50,00	R\$ 60,41	R\$ 76,40	R\$ 3.820,00	0,17 %
0525	990996	Refletor retangular fechado com lampada vapor metalico 400w - fornecimento e instalacao	UN	20,00	R\$ 812,22	R\$ 1.027,21	R\$ 20.544,20	0,90 %
0526	993174	Rele fotoeletrico 1000W - 220V	UN	20,00	R\$ 30,08	R\$ 38,04	R\$ 760,80	0,03 %
0527	999425	Rele fotoeletrico NF	UN	1400,00	R\$ 20,11	R\$ 25,43	R\$ 35.602,00	1,55 %
06		CAIXA DE MEDIÇÃO, CONTADOR E DISJUNTORES					R\$ 25.577,58	1,12 %
0601	999426	Caixa de medicao monofasica	UN	20,00	R\$ 264,70	R\$ 334,77	R\$ 6.695,40	0,29 %
0602	999427	Caixa de medicao trifasica	UN	20,00	R\$ 364,69	R\$ 461,22	R\$ 9.224,40	0,40 %
0603	110099	Contator tripolar nominal 40A - fornecimento e instalacao	UN	24,00	R\$ 110,16	R\$ 139,32	R\$ 3.343,68	0,15 %
0604	101890	Disjuntor tipo NEMA monopolar 10 ate 30A tensao maxima de 240V	UN	30,00	R\$ 11,14	R\$ 14,09	R\$ 422,70	0,02 %
0605	101891	Disjuntor tipo NEMA, monopolar 35 ate 50A tensao maxima de 240V	UN	30,00	R\$ 24,62	R\$ 31,14	R\$ 934,20	0,04 %
0606	990729	Disjuntor tipo NEMA tripolar 10 ate 50A tensao maxima de 415V	UN	30,00	R\$ 50,16	R\$ 63,44	R\$ 1.903,20	0,08 %
0607	990552	Disjuntor tipo NEMA tripolar 60 ate 100A tensao maxima de 415V	UN	30,00	R\$ 80,49	R\$ 101,80	R\$ 3.054,00	0,13 %

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 439998341040739f0aa93ded86092a9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2705.01/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	25/2026
MODALIDADE	Contratação por Dispensa de licitação
ÓRGÃO REQUISITANTE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
OBJETO	Aquisição de componentes destinados à reposição de peças dos sistemas de bombeamento e pressurização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, compreendendo inversores de frequência de 22 kW e 37 kW, e sensor eletrônico de pressão de 16 bar, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
VALOR	R\$ 22.726,94 (vinte e um mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)



CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 25/2026 para a Aquisição de componentes destinados à reposição de peças dos sistemas de bombeamento e pressurização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, compreendendo inversores de frequência de 22 kW e 37 kW, e sensor eletrônico de pressão de 16 bar, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705.01/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA - VGSUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.138.319/0007-74, com sede na AVENIDA MANOEL GOMES CASACA, 840 - PQ. INDUSTRIAL, VARGEM GRANDE DO SUL- SP. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 22.726,94 (vinte e um mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 18 de junho de 2026.

João José Miranda dos Santos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 96617f45454b6eec6f8e418424818562

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação RESENHA DO CONTRATO Nº 227/2026 - SEFIN. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São LUÍS, QUARTA * 06 DE MAIO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3846/2026, páginas 18 e 19. Balsas/MA, 23 de junho de 2026. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC.

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 3c27b288d6937faccddf89f29fd0030c

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026** com data de realização dia 06/07/2026 - 08h30min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026	Data/Hora de Abertura 10/07/2026 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 23 de junho de 2026. Caroline Alves Ribeiro-Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 145101143bc6c49d5fcb3bb238f983c7

PORTARIA Nº 19/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - SAAE

PORTARIA Nº 19/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Moiséma Borges Leal, Matrícula 35, para exercer a função de Fiscal do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação 025/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 2705.01/2026, cujo objeto é a Aquisição de componentes destinados à reposição de peças dos sistemas de bombeamento e pressurização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, compreendendo inversores de frequência de 22 kW e 37 kW, e sensor eletrônico de pressão de 16 bar, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BALSAS/MA, 22 DE JUNHO DE 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 5e68b98c6feb44143b99d76d1dc699dd

RESENHA DO CONTRATO Nº 270/2026 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 270/2026 - SAAE. Referente à Dispensa de Licitação nº 25/2026. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.138.319/0007-74. OBJETO: Aquisição de componentes destinados à reposição de peças dos sistemas de bombeamento e pressurização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, compreendendo inversores de frequência de 22 kW e 37 kW, e sensor eletrônico de pressão de 16 bar, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. VIGÊNCIA: Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses. PREÇO: O preço do presente Termo de Contrato é no valor total de R\$ 22.726,94 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Vinicius Ferracini Piconi (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: acb678e19f5276b41251ddf1786015b1



RESENHA DO CONTRATO Nº 271/2026 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 271/2026 - SEMUS. Referente à Adesão nº 04/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa V C CHAVES FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal Saúde de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.103.530,25 (um milhão, cento e três mil, quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0161.2-044 3.3.90.30.00.00 10.302.0175.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0161.2-044 3.3.90.30.00.00 10.302.0175.2-046 3.3.90.30.00.00 10.302.0174.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0172.2-052 3.3.90.30.00.00 10.305.0176.2-057 3.3.90.30.00.00 10.122.0161.2-038 3.3.90.30.00.00 10.303.0160.2-040 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Vanessa Curvina Chaves Freitas (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 3465cfb22f95e73ab1dc0648481daf5f

RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2026 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2026 - SEDES. Referente à Adesão nº 04/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa V C CHAVES FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 606.827,25 (seiscentos e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0165.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0166.2-026 3.3.90.30.00.00 08.243.0164.2-020 3.3.90.30.00.00 08.243.0180.2-094 3.3.90.30.00.00 08.244.0152.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0167.2-029 3.3.90.30.00.00 08.241.0185.2-096 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Vanessa Curvina Chaves Freitas (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: cda8750b137c415f31a6aaff45dd9cdb

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2025 - SEDES

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 13.819.017/0001-17. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência, execução e valores do Contrato nº 187/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. DA RENOVAÇÃO DO PRAZO E VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de 03 de junho de 2026 a 03 de

junho de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a cláusula décima do contrato. O valor do contrato, antes de R\$ 197.878,50 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), após acréscimo do Índice INPC, corresponderá a R\$ 205.961,60 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais, e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0152.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0166.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0167.2-029 3.3.90.30.00.00 08.243.0164.2-020 3.3.90.30.00.00 08.122.0152.2-123 3.3.90.30.00.00 08.244.0165.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0170.2-116 3.3.90.30.00.00 08.243.0180.2-094 3.3.90.30.00.00 08.241.0185.2-096 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Raimundo Gomes Maia (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: cb457fdbcb9dbbe2917684f718ec8d975

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 320/2025 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 320/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento nº 09/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.579.586/0002-05. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 320/2025, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RENOVAÇÃO DO PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0159.2-043 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Heron Simões dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 7c17841b2b2086c58df5db2c674316f1

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 324/2025 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 324/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento nº 08/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M A S DE ARAÚJO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.208.572/0001-72. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 324/2025, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RENOVAÇÃO DO PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Kiara Martins Moraes de Araújo (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: dd914ce1dbfb058f4d208c15b8d90fa5

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 371/2025 - SEFIN



RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 371/2025 - SEFIN. Referente à Adesão nº 10/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES LTDA, inscrita no CNPJ 40.275.415/0001-92. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento no quantitativo dos itens do Contrato nº 371/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, respeitando os limites impostos pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021. DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS ITENS: O Contrato Principal sofrerá aumento de quantidade dos seus itens, correspondendo a um aumento no valor de R\$ 153.655,63 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021. O valor do contrato, antes de R\$ 1.061.547,70 (um milhão e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), após acréscimo do quantitativo acima referido, corresponderá a R\$ 1.215.203,33 (um milhão duzentos e quinze mil duzentos e três reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0152.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0152.2-012 3.3.90.30.00.00 04.123.0153.2-014 3.3.90.30.00.00 27.122.0152.2-076 3.3.90.30.00.00 18.541.0152.2-077 3.3.90.30.00.00 20.605.0152.2-086 3.3.90.30.00.00 04.122.0152.2-082 3.3.90.30.00.00 13.392.0152.2-087 3.3.90.30.00.00 23.122.0152.2-093 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Gezielma Maciel Silva Nunes (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 2bc4977ca7c8056852d77e6fd7eeb17f

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2025 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2025 - SEMUS. Referente à Adesão nº 10/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES LTDA, inscrita no CNPJ 40.275.415/0001-92. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento no quantitativo dos itens do Contrato nº 372/2025, respeitando os limites impostos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021. DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS ITENS: O Contrato Principal sofrerá aumento de quantidade de seus itens, correspondendo a um aumento no valor de R\$ 154.702,92 (cento e cinquenta e quatro mil reais, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O valor do contrato, antes de R\$ 1.060.772,34 (um milhão, sessenta mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), após acréscimo do quantitativo acima referido, corresponderá a R\$ 1.215.475,26 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0159.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0161.2-044 3.3.90.30.00.00 10.302.0175.2-056 3.3.90.30.00.00 10.302.0175.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0172.2-052 3.3.90.30.00.00 10.302.0174.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.0176.2-057 3.3.90.30.00.00 10.122.0161.2-038 3.3.90.30.00.00 10.303.0160.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0159.2-041 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Gezielma Maciel Silva Nunes (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 4fd3e0351d159b1976329a84ebf76979

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2026 - SAAE

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., São LUÍS, TERÇA * 23 DE JUNHO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3878/2026, página 14, RESENHA

DO CONTRATO Nº 269/2026 - SAAE. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. Balsas/MA, 23 de junho de 2026. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9537d706042e4a40877a1516e1779bf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026, assinado em 23/06/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, compreendendo, materiais laboratoriais, materiais e instrumentais odontológicos, necessários ao funcionamento da rede municipal. Processo Administrativo nº 017/2026. Modalidade: Credenciamento nº 009/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 17.149.510/0001-28. Valor Global: R\$ 363.224,77 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 23 de Junho de 2026. Vigência Final: 23 de Junho de 2027. Otalinda Costa da Silva - Secretária de Saúde. Buriti - MA, 23 de Junho de 2026

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 9ef06ee2fab6c17e4e402cf91a47b91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2025

INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Carolina - MA (CNPJ nº 12.157.543/0001-04). **CONTRATADA:** Laboratório de Medicina Preventiva LTDA "Laboratório Mediprime" (CNPJ nº 41.000.515/0001-79).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de laboratórios de análises para prestação de serviços de exames laboratoriais na cidade de Carolina - MA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 23 de junho de 2026 e término previsto para 23 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$927.702,21 (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e dois reais e vinte e um centavos) para o período prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das seguintes dotações do exercício de 2026:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
4.02.08.10.302.0037.2126	3.3.90.39	1.621.00.0.1.621.-004	001 443
- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
4.02.08.10.302.0002.2111	3.3.90.39	1.500.00.0.1.500.1002-004	1136
- MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSELHOS DE SAÚDE			
001			

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

Giliard Silva Oliveira

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 32716f868d26e7206229aabeab9334db

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Edital de Chamamento Público	Processo Administrativo	Inexigibilidade
Nº 002/2025	Nº 07/2025	Nº 02/2025
Vigência Original	Prorrogação	Nova Vigência Acumulada
14/05/2025 a 04/06/2025 (fase de recebimento)	12 (doze) meses a partir da publicação	Até 23/06/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 79 e Art. 107 – Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024

O Município de Carolina - MA, inscrito no CNPJ: 12.081.691/0001-84, com sede na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro, Carolina - MA, CEP: 65.980-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Carolina - MA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Giliard Silva Oliveira**, nos termos e condições a seguir estabelecidos, torna público o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025, com amparo nos dispositivos legais enunciados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação da vigência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025**, que versa sobre o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais na cidade de Carolina - MA, por meio de requisição ou formulário próprio emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à tabela do SUS - SIGTAP, no valor estimado global de R\$ 927.702,21 (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e dois reais e vinte e um centavos), por período de 12 (doze) meses adicionais, a contar da data de publicação deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- I - Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 – que autoriza o procedimento de credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, quando a competição for inviável em razão da natureza do serviço;
II - Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – que permite a prorrogação de contratos e instrumentos de credenciamento de serviços contínuos, de forma sucessiva, pelo período total de até 10 (dez) anos;
III - Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 – regulamentação complementar aplicável ao procedimento de credenciamento;
IV - Itens 8.2, 8.7, 8.8 e 8.9 do Edital de Chamamento Público nº

002/2025, que expressamente preveem a renovação do credenciamento por igual e sucessivo período, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Registra-se, ainda, que o credenciamento, por sua natureza jurídica de **procedimento aberto e contínuo**, não obsta o ingresso de novos interessados, os quais poderão apresentar documentação a qualquer tempo, na forma do item 8.7 do Edital original, assegurando-se, assim, os princípios constitucionais da isonomia, da competitividade e da economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025, originalmente vigente no período de 14 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025 para recebimento de documentação na primeira etapa, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente Termo, mantendo-se, na segunda etapa, o recebimento contínuo de documentação de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente, conforme item 7.1 do Edital original.

Parágrafo Único - O credenciamento poderá ser renovado por períodos iguais e sucessivos, observado o limite máximo de **10 (dez) anos**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as condições, requisitos e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, especialmente no que diz respeito:

- a) À documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme item 6 do Edital;
b) À localização dos laboratórios, que deverão estar sediados no Município de Carolina - MA ou em cidades vizinhas, limitados à distância de até 400 km;
c) Aos procedimentos ambulatoriais constantes do Anexo I do Edital original (tabela SUS - SIGTAP);
d) Às obrigações e direitos das partes, conforme item 13 do Edital e cláusulas dos contratos decorrentes;
e) Aos critérios de seleção e prioridade previstos no item 9 do Edital, com preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, em cumprimento ao art. 199 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento prorrogado continuarão sendo cobertas pela dotação orçamentária já prevista no Edital original, conforme especificação abaixo, e pelas dotações próprias que forem aprovadas para os exercícios financeiros futuros:

Funcional programática: 4.02.08.10.302.0037.2126 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da despesa: 3.3.90.39 | Fonte: 1.621.00.0.1.621.-004 001 | Ficha: 443

Funcional programática: 4.02.08.10.302.0002.2111 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSELHOS DE SAÚDE

Natureza da despesa: 3.3.90.39 | Fonte: 1.500.00.0.1.500.1002-004 001 | Ficha: 1136

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente Termo de Prorrogação deverá ser publicado no **Diário Oficial do Município de Carolina - MA** e no sítio eletrônico <https://www.carolina.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - Este Termo de Prorrogação integra o Edital de Chamamento

Público para Credenciamento nº 002/2025 para todos os fins de direito, sendo parte indissociável do processo administrativo nº 07/2025.

§ 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

§ 3º - Fica mantido o foro da Comarca de Carolina - MA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 4º - O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente motivado, assegurada a ampla defesa aos credenciados, conforme item 17.2 do Edital original.

Carolina - MA, 23 de junho de 2026.

GILIARD SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Carolina - MA

MARIA DE JESUS DA SILVA MARTINS

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: ffd22481b0067179fdc344cc42e7809f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/10/21/2026. Processo Administrativo nº 21/2026. Pregão Eletrônico nº 10/2026 - SRP. Ata de Registro de Preço nº 10/2026. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, CNPJ nº 14.630.831/0001-51, CONTRATANTE e a empresa: **MAKSON J L SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.689.714/0001-29, CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II): **Contratação de empresa para manutenção preventiva, e corretiva, com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) para instalações de condicionado de ar, tipo split, para atender as necessidades dos programas e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Central do Maranhão /MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**. DO PREÇO (art. 92, V): **R\$ 8.204,00 (Oito Mil e Duzentos e Quatro Reais)**. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação **terá início na data de 19/06/2026 e encerramento em 31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS.02 PODER EXECUTIVO.02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS.02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 1002 Prevenção e Controle de Epidemias e Emergências em Saúde Pública.08 122 1002 4568 0000 Vigilância Epidemiológica e Resposta a Emergências Sanitárias.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.660.0-005 001 1.660.3101.08 244 Assistência Comunitária.08 244 0005 Proteção Social Básica.08 244 0005 2066 0000 Manut. de outros blocos/ programas de assistência social.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 Gestão do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.08 244 0033 2064 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS.3.3.90.39.00**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2069 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL - FMAS.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500.0-001 001 1.500.08 244 0033 2162 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2162 0000 DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão- MA, 19 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: **MARILENE MENDES CASTRO** Secretária Municipal de Assistência Social **CONTRATANTE.MAKSON J L SOARES LTDA** **MAKSON JOSÉ LOUZEIRO SOARES-CONTRATADA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/10/21/2026. Processo Administrativo nº 21/2026. Pregão Eletrônico nº 10/2026 - SRP. Ata de Registro de Preço nº 10/2026. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, CNPJ nº 11.914.760/0001-20, CONTRATANTE e a empresa: **MAKSON J L SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.689.714/0001-29, CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II): **Contratação de empresa para manutenção preventiva, e corretiva, com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) para instalações de condicionado de ar, tipo split, para atender as necessidades das ações de saúde do município de Central do Maranhão /MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**. DO PREÇO (art. 92, V): **R\$ 72.534,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais)**. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **início na data de 19/06/2026 e encerramento em 31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.02 PODER EXECUTIVO.02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10 Saúde.10 122 Administração Geral.10 122 1002 Prevenção e Controle de Epidemias e Emergências em Saúde Pública.10 122 1002 4568 0000 Vigilância Epidemiológica e Resposta a Emergências Sanitárias.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.602.0-004 001 1.602.3101.10 301 Atenção Básica.10 301 0004 Atenção Primária à Saúde.10 301 0004 2026 0000 Manutenção de outros programas do fundo a fundo saúde.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.600.0-004 001 1.600.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.659.0-004 001 1.659.10 301 0004 2161 0000 Manut. e Func. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500.0-001 006 1.500.1002.10 301 0004 2198 0000 MANTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESF - ESTRATEGIA SAÚDE.DA FAMÍLIA.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.600.0-004 001 1.600.10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.10 302 0008 Atenção à Saúde - MAC.10 302 0008 2015 0000 Manut. e Func. da Atenção de Média e Alta Compl. - MAC. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.600.0-004 001 1.600.10 302 0008 2170 0000 MANUT. FUNC. PROG. SAÚDE BUCAL - PSB.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.600.0-004 001 1.600.10 302 0008 2196 0000 MANUT. E FUNC. HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.600.0-004 001 1.600.10 305 Vigilância Epidemiológica.10 305 0009 Vigilância em Saúde.10 305 0009 2044 0000 Manut. e Func. da Vigilância em Saúde.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.600.0-004 001 1.600. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão- MA, 19 de Junho de 2026.. SIGNATÁRIO: **JADSON CARVALHO SILVA** Secretário Municipal de Saúde **CONTRATANTE.MAKSON J L SOARES LTDA.MAKSON JOSÉ LOUZEIRO****

SOARES-CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/10/21/2026. Processo Administrativo nº 21/2026. Pregão Eletrônico nº 10/2026 - SRP. Ata de Registro de Preço nº 10/2026. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB**, CNPJ nº 21.176.655/0001-95, CONTRATANTE e a empresa: **MAKSON J L SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.689.714/0001-29, **CONTRATADA**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II): **Contratação de empresa para manutenção preventiva, e corretiva, com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) para instalações de condicionado de ar, tipo split, para atender as necessidades da rede de ensino através dos recursos do FUNDEB 30% do município de Central do Maranhão /MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**. DO PREÇO (art. 92, V): **R\$ 86.069,00 (Oitenta e Seis Mil e Sessenta e Nove Reais)**. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **terá início na data de 19/06/2026 e encerramento em 31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): **2 FUNDEB.02 PODER EXECUTIVO.02 12 FUNDO DE MANUT E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. 02 12 00 FUNDEB - FUNDO DE MANUT E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 0006 Ensino Fundamental.12 361 0006 2036 0000 Manut. e Func. do Ens. Fundamental - FUNDEB 30%.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.540.0-002 002 1.540.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.541.0-002 004 1.541.12 365 Educação Infantil.12 365 0027 Educação Infantil.12 365 0027 2061 0000 Manut. Func. da Educ. Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.540.0-002 002 1.540.12 365 0027 2208 0000 Manut. Func. da Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.541.0-002 004 1.541. 12 366 Educação de Jovens e Adultos.12 366 0006 Ensino Fundamental.12 366 0006 2063 0000 Manut. Func. da Educ. EJA - FUNDEB 30%.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.540.0-002 002 1.540.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.541.0-002 004 1.541. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão- MA, 19 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: JUBENILSON SANTOS CASTRO. Secretário Municipal de Educação-CONTRATANTE e **MAKSON J L SOARES LTDA**. MAKSON JOSÉ LOUZEIRO SOARES-CONTRATADA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/10/21/2026. Processo Administrativo nº 21/2026. Pregão Eletrônico nº 10/2026 - SRP. Ata de Registro de Preço nº 10/2026. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, CNPJ sob o nº 01.612.342/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONTRATANTE e a empresa: **MAKSON J L SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.689.714/0001-29, **CONTRATADA**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II): **Contratação de empresa para manutenção preventiva, e corretiva, com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) para instalações de condicionado de ar, tipo split, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Central do Maranhão /MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**. DO PREÇO (art. 92, V): **R\$ 39.808,00 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Oito Reais)**. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação **terá início na data de 19/06/2026 e encerramento em 31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos

artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO.02 PODER EXECUTIVO.02 05 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP.02 05 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 0002 Gestão Administrativa.04 122 0002 2004 0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0-001 001 1.500. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão- MA, 19 de Junho de 2026. SIGNATÁRIO: JUAN PABLO BARBOSA-Secretário Municipal de Administração e Planejamento. CONTRATANTE. MAKSON J L SOARES LTDA-MAKSON JOSÉ LOUZEIRO SOARES-CONTRATADA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/10/21/2026. Processo Administrativo nº 21/2026. Pregão Eletrônico nº 10/2026 - SRP. Ata de Registro de Preço nº 10/2026. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB**, CNPJ nº 21.176.655/0001-95, CONTRATANTE e a empresa: **MAKSON J L SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.689.714/0001-29, **CONTRATADA**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II): **Contratação de empresa para manutenção preventiva, e corretiva, com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) para instalações de condicionado de ar, tipo split, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Central do Maranhão /MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**. DO PREÇO (art. 92, V): O valor do presente Contrato é de **R\$ 86.069,00 (Oitenta e Seis Mil e Sessenta e Nove Reais)**. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação **terá início na data de 19/06/2026 e encerramento em 31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO.02 PODER EXECUTIVO.02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.12 361 0006 2181 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.550.0-001 003 1.550.12 361 0006 2182 0000 MANUTENÇÃO DO MDE.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500.0-001 005 1.500.1001.12 365 Educação Infantil.12 365 0027 Educação Infantil.12 365 0027 2023 0000 Manut. Func. do Ensino Infantil - Creche.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500.0-001 005 1.500.1001.12 365 0027 2049 0000 Manut. Func. da Educ. Infantil - Pre-Escolar.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500.0-001 005 1.500.1001. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão- MA, 19 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: JUBENILSON SANTOS CASTRO. Secretário Municipal de Educação. CONTRATANTE e **MAKSON J L SOARES LTDA**. MAKSON JOSÉ LOUZEIRO SOARES-CONTRATADA**

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: d0b3b3a4b162dbd59beee59ed5a240fc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP
Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA SRP Nº 001/2026. HOMOLOGO o procedimento**



licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, **SRP Nº 001/2026** em favor da empresa **MARINHO FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.334.015/0001/47, localizada em Arari/MA, representada pelo Sr. **JOELSON MARINHO FERREIRA**, com o valor global de **R\$ 151.499,97 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA"**. Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de abril de 2026. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 5430e10fd652e4bddb3b948ca7bdc4ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, por meio da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Joana Paula Coelho de Oliveira, em atenção ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, convoca a população em geral para participar da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentária relativo ao terceiro quadrimestre do exercício de 2025.

A audiência será realizada no **dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira)**, às **08:00h**, no **auditório da Câmara Municipal**, localizado na **Praça Magalhães de Almeida, Centro, Dom Pedro – MA**.

Essa audiência é um importante instrumento de transparência e controle social, preconizando a ampla divulgação e o incentivo à participação popular na gestão fiscal.

Durante a sessão, serão apresentados e debatidos os resultados da arrecadação e da execução das despesas do Município, referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, proporcionando maior compreensão acerca da utilização das receitas e da devida aplicação dos recursos públicos. Assim, a participação da sociedade é fundamental para o fortalecimento da democracia e para a promoção de uma gestão pública responsável e transparente.

Dom Pedro-MA, 16 de junho de 2026.

Atenciosamente,

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**
Código identificador: 54c1be1c4344a42ff5c3ddb0139fddf2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026 - SEMUS

CONTRATO Nº 148/2026 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0205.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2025; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: R. B. N. BASTOS, CNPJ nº 42.255.618/0001-42; VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.061,00 (vinte e cinco mil e sessenta e um reais); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e

serviços de alinhamento e balanceamento para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**
Código identificador: f5c6468a0928277ca071d00b8daa4fad

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026 - SEMAS

CONTRATO Nº 149/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0205.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2025; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: R. B. N. BASTOS, CNPJ nº 42.255.618/0001-42; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**
Código identificador: e7f37546e8887a7e9164b81341adae3d

PORTARIA Nº 079/2026/SEMED, DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 079/2026/SEMED, DE 22 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 159/2026 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 006/2026**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 013/2026 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2026.0225.001/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa no **fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral** para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo **Fundo Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade**, celebrado com a empresa **W A DOS SANTOS NETO**, CNPJ nº 49.796.359/0001-06, com o período de vigência de: **22/06/2026 a 22/06/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**
Código identificador: 33bbf05467aca7038de963a945fc66b9



PORTARIA SEMUS Nº 01/2026

PORTARIA SEMUS Nº 01/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE DOM PEDRO-MA, QUE TRATA A PORTARIA DA SEMUS 001 DE 2026

Andreia Vieira dos Santos, Secretária Municipal de Saúde de Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Dom Pedro - MA de que trata a Portaria n. 01 de 22 junho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Dom Pedro - MA:

I – Secretária Municipal de Saúde;

Titular: **ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

Suplente: **JOSÉ ROBERTO FERREIRA VALVERDE**

II – Representantes Técnicos da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

Titular: **ANA CAROLINA FEITOSA CHAVES**

Suplente: **LILIA HELEN NASCIMENTO ARAUJO**

III – Representantes da Coordenação do NMSP na Atenção Primária em Saúde e na Atenção Hospitalar:

Titular: **STHEFESON RODRIGUES DA SILVA**

Suplente: **LEONEL RICHARD DE OLIVEIRA SILVA SANTOS**

IV – Representantes Técnicos da Coordenação de Saúde Bucal;

Titular: **MARIA INÊZ SIMÕES SILVA**

Suplente: **ANTONIA ANDREINA PEREIRA DA SILVA**

V – Representantes Técnicos da Assistência Farmacêutica;

Titular: **BYANCA PAULLINA DE LIMA MAGALHÃES**

Suplente: **HÉLIDA VENINA NASCIMENTO SILVA**

VI – Representantes Técnicos da Vigilância Epidemiológica;

Titular: **KERCIA POLLYANA ABRAÃO DE SOUSA**

Suplente: **ANA JULIA COSTA DOS SANTOS**

VII – Representantes Técnicos da Regulação Municipal;

Titular: **DELMA REJANE SILVA SOUSA**

Suplente: **ANA LIVIA COSTA SANTOS**

VIII – Representantes das equipes Médica/Enfermagem;

Titular: **ELISIEL MARTINS DE SOUSA**

Suplente: **MARIA FISLANE CARDOSO VIANA**

IX – Representantes do Serviço de Atenção Domiciliar;

Titular: **MARIA SHEILA SOUZA BRITO**

Suplente: **HALLANA DIAS MENDONÇA**

X – Representantes da Vigilância Sanitária;

Titular: **LEANDRO HUMBERTO BATISTA PEREIRA**

Suplente: **LUCAS DE SOUSA ALMEIDA**

XI – Representantes Técnicos da Coordenação dos ACS e ACE (ACS – Agente Comunitários de Saúde e ACE – Agente de Combate a Endemias);

Titular: **ERIKA LOYANNE VASCONCELOS DA SILVA MENEZES**

Suplente: **FRANCISCO DAS CHAGAS DO SANTOS LIMA**

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 200a61112693174f6d8071bfcd43c9fe

PORTARIA SEMUS Nº 02/2026

PORTARIA SMS Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro - MA

A Secretária Municipal de Saúde nomeada através da Portaria nº 001/2021 de Dom Pedro - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

· Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

· A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

· A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro - MA (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Dom Pedro - MA.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro - MA.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior para as funções de titular, e nível médio e/ou superior para as funções de suplentes, formalmente designados para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto a Secretária Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou

administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

I - Secretária Municipal de Saúde;

Titular: **ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

Suplente: **JOSÉ ROBERTO FERREIRA VALVERDE**

II - Representantes Técnicos da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

Titular: **ANA CAROLINA FEITOSA CHAVES**

Suplente: **LILIA HELEN NASCIMENTO ARAUJO**

III - Representantes da Coordenação do NMSP na Atenção Primária em Saúde e na Atenção Hospitalar;

Titular: **STHEFESON RODRIGUES DA SILVA**

Suplente: **LEONEL RICHARD DE OLIVEIRA SILVA SANTOS**

IV - Representantes Técnicos da Coordenação de Saúde Bucal;

Titular: **MARIA INÊZ SIMÕES SILVA**

Suplente: **ANTONIA ANDREINA PEREIRA DA SILVA**

V - Representantes Técnicos da Assistência Farmacêutica;

Titular: **BYANCA PAULLINA DE LIMA MAGALHÃES**

Suplente: **HÉLIDA VENINA NASCIMENTO SILVA**

VI - Representantes Técnicos da Vigilância Epidemiológica;

Titular: **KERCIA POLLYANA ABRAÃO DE SOUSA**

Suplente: **ANA JULIA COSTA DOS SANTOS**

VII - Representantes Técnicos da Regulação Municipal;

Titular: **DELMA REJANE SILVA SOUSA**

Suplente: **ANA LIVIA COSTA SANTOS**

VIII - Representantes das equipes Médica/Enfermagem;

Titular: **ELISIEL MARTINS DE SOUSA**

Suplente: **MARIA FISLANE CARDOSO VIANA**

IX - Representantes do Serviço de Atenção Domiciliar;

Titular: **MARIA SHEILA SOUZA BRITO**

Suplente: **HALLANA DIAS MENDONÇA**

X - Representantes da Vigilância Sanitária;

Titular: **LEANDRO HUMBERTO BATISTA PEREIRA**

Suplente: **LUCAS DE SOUSA ALMEIDA**

XI - Representantes Técnicos da Coordenação dos ACS e ACE (ACS - Agente Comunitários de Saúde e ACE - Agente de Combate a Endemias);

Titular: **ERIKA LOYANNE VASCONCELOS DA SILVA MENEZES**

Suplente: **FRANCISCO DAS CHAGAS DO SANTOS LIMA**

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que compõem o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em



diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização da Secretária Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NMSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;

IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Andreia Vieira dos Santos

Secretaria de Saúde

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 0a2ef8d2f5e3d8c02f6e7b08a8fcfeb5

PORTARIA-SEMUS Nº 050 DE 18 DE JUNHO DE 2026/SEMUS

PORTARIA-SEMUS Nº 050 DE 18 DE JUNHO DE 2026/SEMUS.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 152/2026-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2026.0225.001/2026-SEMAFIN, Pregão eletrônico nº 006/2026 e ARPS nº 013/2026-SEMAFIN** que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias de higiene pessoal e limpeza, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: W A DOS SANTOS NETO**, com o período de vigência de: **18/06/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

Sec. Mun. de Saúde

Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: 188b62d3181c86618de449bd1178bd48

PORTARIA-SEMUS Nº 051 DE 18 DE JUNHO DE 2026/SEMUS

PORTARIA-SEMUS Nº 051 DE 18 DE JUNHO DE 2026/SEMUS.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas



decorrentes do, **CONTRATO nº 156/2026-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2026.0225.001/2026-SEMAFIN, Pregão eletrônico nº 006/2026 e ARPS nº015/2026-SEMAFIN** que tem por objetivo contratação de empresa especializada no **fornecimento de matérias de higiene pessoal e limpeza, descartáveis, copa e cozinha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: C H X SILVA**, com o período de vigência de: **18/06/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 98ebb1ec2e8c04c0fdfe10374cb013f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL 003/2026

EDITAL 003/2026

Alterações em relação ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Com base em recomendações da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, uma vez que identificamos a necessidade de prorrogação do período de Inscrição, por mas 24(vinte e quatro) horas, considerando que no primeiro dia de inscrições tivemos pouca interação com a Plataforma pela falta de familiaridade e performance entre Candidato e Plataforma, portanto o **Edital Nº 003/2026 apresenta as seguintes alterações:**

ANEXO I - CRONOGRAMA

- Onde se lê:

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
17/06/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
22 a 24/06/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS COMPROBATORIOS, PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO ACADÊMICA VIA PLATAFORMA ON LINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 240, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 240, de 12 de junho de 2026. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, **LUIZA COUTINHO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº. 240, de 12 de junho de 2026 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº. 240/2026 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026. LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. **FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, EM 22 de junho de 2026. MARCIO DA SILVA S. COUTINHO**

Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL nº. 240/2026.

25 a 28/06/2026	ANÁLISE PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS
29/06/2026	RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS
30/06 a 01/07/2026	PERÍODO PARA RECURSOS
03/07/2026	RESULTADO FINAL DA ANÁLISE PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DOS TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DA ENTREVISTA
07/07/2026	2ª ETAPA - REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS
08/07/2026	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DAS ENTREVISTAS
09 A 10/07/2026	PERÍODO PARA RECURSOS
13/07/2026	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL, APÓS PERÍODO DE RECURSOS
14/07/2026	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A partir 15/07/2026	CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

Leia-se:

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
17/06/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
22 a 25/06/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS COMPROBATORIOS, PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO ACADÊMICA VIA PLATAFORMA ON LINE
26 a 29/06/2026	ANÁLISE PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS
30/06/2026	RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS
01 a 02/07/2026	PERÍODO PARA RECURSOS
06/07/2026	RESULTADO FINAL DA ANÁLISE PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DOS TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DA ENTREVISTA
07/07/2026	2ª ETAPA - REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS
08/07/2026	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DAS ENTREVISTAS
09 A 10/07/2026	PERÍODO PARA RECURSOS
13/07/2026	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL, APÓS PERÍODO DE RECURSOS
14/07/2026	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A partir 15/07/2026	CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

Estreito/MA, 23 de junho de 2026.

Francisca Lima Barros
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: bc7d780fc7fcb79675ed2475ba639c9d



"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, bem como demais legislação de regência, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e fixação das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2026-2029, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, STN - Secretaria do Tesouro Nacional e, ainda, aos princípios gerais de Contabilidade Pública.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos da Administração Direta, Indireta e suas Autarquias, bem como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária Anual, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A Lei Orçamentária compreenderá:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 4º - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

Art. 5º - A receita será estimada e a despesa fixada com base em critérios técnicos e legais.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá promover limitação de empenho, conforme art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o **superávit** financeiro, se houver, do exercício anterior e/ou exercício corrente.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 9º - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Parágrafo Único: As despesas com pessoal observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores;



IX - operações de créditos; e

XX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e

XX - operações de crédito, outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100 % (*cem por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a. reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2027, nos limites definidos em lei;

a. atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 15 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17 - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas:

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;



- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo obedecendo ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009).

Art. 23 - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2026, até o dia 20 de cada mês.

Art. 24 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres, gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o atendimento universal nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§1º As ações de assistência social observarão as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com prioridade para:

- I - a proteção social básica e especial;
- II - o fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- III - a gestão descentralizada e participativa;
- IV - a vigilância socioassistencial;
- V - o aprimoramento da rede de atendimento socioassistencial.

§2º As metas e prioridades da assistência social deverão estar alinhadas ao Plano Municipal de Assistência Social - PMAS vigente.

§3º As despesas destinadas à implementação e manutenção das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS constituem prioridade na alocação de recursos orçamentários, conforme planejamento estabelecido no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

§4º Utilização de pelo menos 3% da receita corrente líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O Gabinete da Prefeita fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja votado até 31 de dezembro de 2026, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

Art. 34 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do município, para o exercício financeiro de 2027, será encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35 - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2027, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências diversas.

Art. 37 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38 - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2027, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2026, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39 - As despesas fixadas para o exercício de 2027 serão financiadas com indicação por fonte específica de recursos, atendendo à Instruções Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como Normativos da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, com vistas a indicar como serão financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recurso durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 dias do mês de junho de 2026.** LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2027

ANEXO I

METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, este documento que é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2027, destinado a orientar a elaboração da proposta orçamentária desse ano.

Visa estabelecer prioridades da Administração para o exercício financeiro de 2027, e as metas fiscais em valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2027 e para os dois seguintes.

I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:

- Aumentar a arrecadação da receita tributária, mediante campanha de conscientização, implemento das ações de cobrança, fiscalização e inscrição na dívida ativa municipal;
- Adoção de medidas com vistas a manter o equilíbrio entre receitas e despesas dentre elas a limitação de empenho, evitando assim déficit financeiro no exercício;
- Cumprir critérios e forma de limitação de empenhos, principalmente no último quadrimestre do mandato;
- Não ultrapassar os limites estabelecidos pelo Senado Federal concernente à Dívida Consolidada;
- Aplicar no mínimo 25% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação;
- Executar ações voltadas ao combate do analfabetismo, valorização dos professores, melhoria na qualidade do ensino e permanência das crianças nas escolas. Ampliação das áreas de atuação do governo municipal na promoção da educação básica;
- Aplicar no mínimo 15% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, melhorando a qualidade do atendimento;
- Aplicar pelo menos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei n.º 11.494/2007;
- Manter o gasto nominal com pessoal, comparando-se com o ano anterior, ou seja, deduzido os aumentos do salário-mínimo, a inflação acumulada do exercício e os aumentos decorrentes da fixação do piso de remuneração dos profissionais da educação;
- Obedecer ao limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) com Pessoal, conforme fixado no artigo 19, III, da LC nº. 101/2000.

II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício de 2026 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste instrumento.

1 - METAS RELATIVAS À RECEITA

As metas relativas à receita para 2027, e para os dois anos subseqüentes estão demonstradas na planilha I, deste anexo.

Critérios e Premissas utilizadas

Para a definição do valor da receita projetada para o ano de 2027 e para os exercícios subseqüentes, foram considerados os seguintes critérios e premissas:

- O crescimento real da receita, considerando a evolução da receita no período de 2026/2029, não incluídos os efeitos inflacionários;
- Incremento na arrecadação tributária de 2025, tendo em vista aumento da fiscalização;
- Crescimento na economia do município, em função do incremento da arrecadação e da contenção de gastos.

PLANILHA Nº I

EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS PARA 2020/2025

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	Programado P/ 2028	META P/ 2029
RECEITA	77.953.980,25	81.851.677,37	86.454.263,08	91.002.743,08

A metodologia utilizada para os exercícios de 2026 a 2029, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de Investimentos, tendo a receita corrente valores projetados conforme as diretrizes do PPA, e o valor constante, descontado, percentual anual de 0,1%.

2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

As metas relativas à despesa para 2027 e para os dois anos subseqüentes estão demonstradas na planilha nº II, deste anexo.



A projeção das metas financeiras de despesas para os dois exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano.

Crítérios e premissas utilizadas

O valor total anual projetado para as despesas poderá ficar limitado a 95 % (noventa e cinco por cento) sobre a receita total anual projetada, caso haja resultado nominal negativo, podendo tal percentual oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de resultado positivo, destinado ao pagamento de Restos a Pagar.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento da despesa e as novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos. 16 e 17 da LC nº. 101/00.

PLANILHA Nº II

EVOLUÇÃO DA DESPESA E METAS PARA 2026/2029

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	Programado P/ 2028	META P/ 2029
RECEITA	77.953.980,25	81.851.677,37	86.454.263,08	91.002.743,08

A metodologia utilizada para os exercícios de 2026 a 2029, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de investimentos, tendo a despesa corrente os valores projetados conforme as diretrizes do PPA e os valores constantes.

3. METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A planilha III, deste anexo, demonstra os valores estabelecidos como metas de resultados a serem obtidos ao final do exercício de 2027 e nos dois subsequentes.

PLANILHA Nº III

METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PARA O PERÍODO 2026/2029

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	Programado P/ 2028	META P/ 2029
RESULTADO PRIMÁRIO	77.953.980,25	81.851.677,37	86.454.263,08	91.002.743,08

Feira Nova do Maranhão - MA, aos 22 de junho de 2026. LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2027

ANEXO II

RISCOS FISCAIS

O presente Anexo de Riscos Fiscais atende ao disposto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), o qual determina a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem adotadas caso se concretizem.

Este documento tem como objetivo conferir maior transparência à gestão fiscal, permitindo a adequada identificação, mensuração e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2027.

I - CONCEITO DE RISCOS FISCAIS:

Consideram-se riscos fiscais os eventos incertos que podem impactar negativamente as finanças públicas, afetando as receitas, as despesas ou o resultado fiscal do Município.

Esses riscos são classificados em:

Passivos Contingentes: obrigações possíveis decorrentes de eventos passados, cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de eventos futuros incertos;

Riscos Orçamentários: variações nas receitas e despesas decorrentes de fatores macroeconômicos, administrativos ou legais.

II - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2027:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;
3. Dívidas em Discussão Administrativa ou Judicial;
4. Ação do tempo, tais como: seca ou enchente.

III - OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2027:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou Orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário-mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

IV - RISCOS ORÇAMENTÁRIOS:

1) Frustração de Receitas.

1.1) Redução de transferências constitucionais (FPM, ICMS, FUNDEB);

1.2) Oscilações na arrecadação própria.

2) Aumento de Despesas Obrigatórias:

2.1) Crescimento de despesas com pessoal

2.3) Ampliação de gastos com saúde e educação acima do previsto



V - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infra-estrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

VI - AVALIAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS:

A mensuração dos riscos fiscais no âmbito municipal apresenta limitações técnicas, especialmente quanto à estimativa de valores para passivos contingentes.

Entretanto, com base em dados históricos e análises da execução orçamentária, estima-se que os riscos possam impactar o orçamento em níveis moderados, exigindo prudência na gestão fiscal.

VII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

A Reserva de Contingência será fixada em montante compatível com a receita corrente líquida, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente Anexo de Riscos Fiscais constitui instrumento essencial para o fortalecimento da responsabilidade fiscal do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, contribuindo para a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

A Administração Municipal compromete-se a adotar as medidas necessárias para prevenir e mitigar os riscos identificados, assegurando a sustentabilidade fiscal e o cumprimento das metas estabelecidas. Feira Nova do Maranhão - MA, aos 22 dias do mês de junho de 2026. **LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal**

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: f36b3ff305f60f96c900b0cea31c35eb

DECRETO Nº 14/2026 - GAB, DE 19 DE JUNHO 2026.

DECRETO Nº 14/2026 - GAB, DE 19 DE JUNHO 2026. "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS - PDAH NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a dignidade menstrual, a saúde e a permanência escolar das estudantes da rede pública municipal;

CONSIDERANDO a importância de combater a pobreza menstrual e reduzir a evasão escolar entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição de Absorventes Higiênicos - PDAH nas escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

Parágrafo único. O Programa consiste no fornecimento gratuito de absorventes higiênicos descartáveis às estudantes em situação de vulnerabilidade social, visando à prevenção de doenças, à promoção da dignidade menstrual e à diminuição da evasão escolar.

Art. 2º. O Programa será executado de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo contar com a participação de outros órgãos e instituições parceiras.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a execução do Programa, realizando o levantamento da demanda, a distribuição dos absorventes e o acompanhamento das ações desenvolvidas nas unidades escolares.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, aos 19 dias do mês de junho de 2026. **Luiza Coutinho Macedo** - Gabinete da Prefeita

Prefeitura de Feira Nova do Maranhão. **Márcio da Silva Santos**

Coutinho - Procurador Municipal - Prefeitura de Feira Nova do Maranhão

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 7b6a18f676094335c17780bc074644f4

DECRETO Nº 15/2026 - GAB, DE 19 DE JUNHO 2026

DECRETO Nº 15/2026 - GAB, DE 19 DE JUNHO 2026
"REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 230/2025**, que institui o **Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029**, bem como o compromisso com as metas do Selo **UNICEF — Edição 2025-2028**,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 5 (cinco) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o



desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grêmios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

1. GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e Administração prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, aos 19 dias do mês de junho de 2026. **Luiza Coutinho Macedo** - Gabinete da Prefeita

Prefeitura de Feira Nova do Maranhão. **Márcio da Silva Santos Coutinho** Procurador Municipal Prefeitura de Feira Nova do Maranhão

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 2bc86c45792a201a87fcabb15e819447

LEI MUNICIPAL Nº. 238, DE 22 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 238, de 22 de maio de 2026. EDITAL DE

PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, **LUIZA COUTINHO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº. 238, de 22 de maio de 2026 que "REGULAMENTA A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELOS ENFERMEIROS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº.238/2026 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026. LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, EM 22 de junho de 2026. **MARCIO DA SILVA S. COUTINHO** - Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 238/2026

"REGULAMENTA A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELOS ENFERMEIROS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO** aprova, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão, a prescrição de medicamentos pelos profissionais de enfermagem, em conformidade com o art. 11, inciso II, alínea "c", da Lei federal nº 7.498, de 12 de junho de 1986, e o art. 8º, inciso II, alínea "c", do Decreto federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, e com as diretrizes estabelecidas na Resolução COFEN nº 801, de 14 de janeiro de 2026, e suas atualizações.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I — **Consulta de Enfermagem:** atividade privativa do enfermeiro que utiliza componentes do método científico para identificar situações de saúde-doença, prescrever e implementar medidas de enfermagem que contribuam para a promoção, prevenção, proteção da saúde, recuperação e reabilitação do indivíduo, família e comunidade;

II — **Protocolo Municipal de Prescrição de Enfermagem:** conjunto de diretrizes técnicas e científicas, elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, que estabelece as condições, indicações, critérios de segurança e responsabilidades para a prescrição de medicamentos pelos enfermeiros no Sistema Municipal de Saúde;

III — **Rol Municipal de Medicamentos Prescritíveis por Enfermeiros:** relação de medicamentos, constante do Anexo desta Lei, passíveis de prescrição pelos enfermeiros no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de saúde do Município.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DOS REQUISITOS DA PRESCRIÇÃO

Art. 3º Fica reconhecida e regulamentada, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão, a competência do enfermeiro para prescrever medicamentos constantes do Anexo desta



Lei, nos termos da legislação federal aplicável e das diretrizes desta Lei.

Art. 4º A prescrição de medicamentos pelo enfermeiro:

- I — será realizada exclusivamente no contexto da consulta de enfermagem, observando todas as etapas do Processo de Enfermagem;
- II — será fundamentada no Protocolo Municipal de Prescrição de Enfermagem, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, e nos protocolos e diretrizes técnicas do Ministério da Saúde;
- III — ficará restrita aos medicamentos constantes do Anexo desta Lei, conforme disponibilidade no estoque da Farmácia Municipal e das Unidades Básicas de Saúde;
- IV — será registrada no prontuário do paciente, com identificação clara do protocolo utilizado, ano de publicação e instituição que o aprovou;
- V — observará os modelos de receituário simples e sujeito à retenção previstos na Resolução COFEN nº 801/2026.

Art. 5º A prescrição de que trata esta Lei deverá conter, obrigatoriamente:

- I — identificação do protocolo utilizado e respectivo ano de publicação;
- II — nome da Unidade de Saúde e CNPJ da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão;
- III — nome completo do prescritor, número e categoria de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão — COREN-MA, e assinatura física ou eletrônica;
- IV — data de emissão;
- V — nome completo do paciente e outro identificador, como CPF ou data de nascimento;
- VI — medicamento identificado pela denominação genérica, com indicação da via de administração e da posologia.

Art. 6º É vedada a prescrição de que trata esta Lei:

- I — em situações de urgência ou emergência que demandem intervenção médica imediata, salvo nas medidas de estabilização previstas em protocolo específico de suporte básico de vida;
- II — de medicamentos não constantes do Anexo desta Lei ou de norma de atualização expedida pelo Executivo Municipal;
- III — sem a realização prévia da consulta de enfermagem e das etapas do Processo de Enfermagem.

Parágrafo único. A vedação do inciso I não impede o enfermeiro de iniciar o atendimento e as medidas de suporte ao paciente enquanto aguarda o médico ou o encaminhamento a serviço de maior complexidade.

CAPÍTULO III

DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde elaborará e aprovará, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, o Protocolo Municipal de Prescrição de Enfermagem, que disporá, no mínimo, sobre:

- I — fluxo de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e definição de quando a prescrição de enfermagem é adequada;
- II — indicações clínicas, contraindicações, posologia e vias de administração dos medicamentos do Anexo desta Lei;
- III — critérios de encaminhamento ao médico ou a serviço de maior complexidade;
- IV — notificação de eventos adversos, nos termos do art. 5º da Resolução COFEN 801/2026;
- V — responsabilidades do enfermeiro, do farmacêutico responsável e do gestor de saúde.

§ 1º O Protocolo Municipal de Prescrição de Enfermagem será revisado periodicamente, sempre que houver atualização das diretrizes do Ministério da Saúde ou do COFEN.

§ 2º Enquanto não editado o Protocolo Municipal, os enfermeiros poderão prescrever com base nos protocolos e diretrizes técnicas do Ministério da Saúde correspondentes ao Anexo desta Lei, desde que observados os demais requisitos desta Lei e da Resolução COFEN 801/2026.

CAPÍTULO IV

DO ROL MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS E DA SUA ATUALIZAÇÃO

Art. 8º O Anexo desta Lei estabelece o Rol Municipal de Medicamentos Prescritíveis por Enfermeiros, elaborado com base nos medicamentos constantes do Anexo II da Resolução COFEN nº 801/2026 e disponíveis no Sistema Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar o Rol Municipal de Medicamentos Prescritíveis por Enfermeiros por meio de

Decreto, nas seguintes hipóteses:

I — incorporação de novos medicamentos ao estoque da Farmácia Municipal ou das Unidades Básicas de Saúde, desde que o medicamento conste do Anexo II da Resolução COFEN 801/2026 ou de resolução que a suceda;

II — atualização do rol de medicamentos pelo Conselho Federal de Enfermagem, mediante nova resolução;

III — ampliação fundamentada em evidências científicas e em necessidades epidemiológicas locais, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução COFEN 801/2026.

§ 1º A atualização por Decreto de que trata este artigo observará, obrigatoriamente:

I — parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde e do farmacêutico responsável;

II — fundamentação em evidências científicas;

III — disponibilidade efetiva do medicamento no estoque municipal;

IV — compatibilidade com o Protocolo Municipal de Prescrição de Enfermagem vigente, que será simultaneamente atualizado.

§ 2º Qualquer redução do Rol Municipal de Medicamentos somente poderá ocorrer mediante lei específica, sendo vedada sua restrição por Decreto.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E DA SEGURANÇA DO PACIENTE

Art. 10 O enfermeiro que prescrever medicamentos nos termos desta Lei responde, nos limites da sua competência legal e ética, pelos atos praticados no exercício da consulta de enfermagem, sem exclusão da responsabilidade da Administração Municipal pelos danos decorrentes de falhas na estrutura, nos protocolos ou no abastecimento de medicamentos.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde garantirá:

- I — capacitação contínua dos enfermeiros para o exercício da prescrição nos termos desta Lei;
- II — disponibilidade de estoque adequado dos medicamentos do Rol Municipal nas Unidades Básicas de Saúde;
- III — sistema de registro e monitoramento das prescrições de enfermagem, inclusive para fins de farmacovigilância;
- IV — notificação de eventos adversos aos órgãos competentes de vigilância em saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 12 O prontuário do paciente, físico ou digital, registrará todas as prescrições de enfermagem realizadas, conforme o art. 4º da Resolução COFEN nº 801/2026, e ficará disponível para fins de auditoria, controle e referência clínica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As disposições desta Lei não excluem nem restringem as competências dos demais profissionais de saúde, notadamente dos médicos, farmacêuticos e técnicos de enfermagem, no âmbito de suas respectivas atribuições legais.

Art. 14 Esta Lei aplica-se aos enfermeiros integrantes do quadro de servidores do Município de Feira Nova do Maranhão e aos profissionais vinculados a programas e parcerias firmados com o Sistema Único de Saúde no âmbito do território municipal.

Art. 15 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova do Maranhão (MA), 22 de maio de 2026. **LUIZA COUTINHO MACEDO** - Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 3cb0d55102cdcc2e3752a1864b5955a3

LEI MUNICIPAL Nº. 239, DE 22 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 239, de 22 de maio de 2026. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, **LUIZA COUTINHO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e

Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº. 239, de 22 de maio de 2026 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ONEROSAMENTE OS CRÉDITOS DE FUNDEF ORIUNDOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS Nº 1036706-81.2020.4.01.3400 E 0012672-47.2011.4.01.3700, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 208/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº.239/2026 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.
LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

CERTIFICADO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, EM 22 de junho de 2026. **MARCIO DA SILVA S. COUTINHO**

Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 239/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ONEROSAMENTE OS CRÉDITOS DE FUNDEF ORIUNDOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS Nº 1036706-81.2020.4.01.3400 E 0012672-47.2011.4.01.3700, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 208/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO aprova, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar Federal nº 208, de 02 de julho de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, total ou parcialmente, de forma definitiva e onerosa, mediante licitação pública, os direitos ao produto dos créditos oriundos dos **Processos Judiciais nº 1036706-81.2020.4.01.3400 e 0012672-47.2011.4.01.3700**, em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que tratam da recuperação de diferenças de complementação do FUNDEF — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, não repassadas pela União Federal em favor deste Município.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo abrange a prática, pela Prefeita Municipal, de todos os atos necessários à formalização da cessão onerosa, podendo delegar competência a autoridade administrativa por ato fundamentado.

Art. 2º O objeto da cessão abrange tão somente o direito autônomo ao recebimento do produto do crédito, preservando-se inalterada a natureza jurídica dos créditos cedidos, bem como suas garantias, privilégios processuais, vinculações constitucionais, critérios de atualização monetária, juros e condições de pagamento originalmente estabelecidos.

§1º A operação realizar-se-á mediante cessão definitiva, isentando o Município de qualquer responsabilidade, compromisso ou dívida perante o cessionário, de modo que a obrigação de pagamento dos créditos cedidos permaneça, a todo tempo, com a União Federal, devedora original.

§2º São expressamente vedadas cláusulas de coobrigação, garantia, recompra compulsória ou qualquer outro mecanismo que, direta ou indiretamente, torne o Município responsável pelo pagamento do crédito cedido ao cessionário.

§3º A fim de preservar a vinculação constitucional ao ensino, nos termos do julgamento da ADPF 528 pelo Supremo Tribunal Federal,

eventual deságio decorrente da operação de cessão deverá ser abatido exclusivamente da parcela dos juros moratórios, cuja natureza jurídica é autônoma e desvinculada da parcela principal, sendo vedada qualquer redução do valor correspondente ao principal e à sua correção monetária.

Art. 3º Poderão figurar como cessionários exclusivamente pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas ou fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários — CVM.

§1º São expressamente inadmissíveis como cessionários: pessoas físicas; pessoas jurídicas de direito público interno; fundos de investimento não regulamentados pela CVM; e instituições financeiras.

§2º A vedação do §1º aplica-se também à aquisição dos direitos creditórios em mercado secundário ou à realização de operação lastreada ou garantida pelos direitos creditórios de que trata esta Lei, por entidade controlada pelo Município.

Art. 4º A formalização do contrato de cessão deverá ocorrer até 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do mandato da Prefeita Municipal, nos termos do art. 39-A, §1º, inciso VII, da Lei nº 4.320/1964, com redação dada pela Lei Complementar nº 208/2024.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede que o pagamento ao Município pelo cessionário ocorra após o prazo de que trata este artigo, desde que o contrato de cessão tenha sido formalizado dentro do prazo legal.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá os atos normativos complementares necessários à regulamentação desta Lei, podendo disciplinar os procedimentos licitatórios, os critérios de avaliação das propostas e os demais aspectos operacionais da cessão.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Feira Nova do Maranhão (MA), 22 de maio de 2026. **LUIZA COUTINHO MACEDO** - Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. **MÁRCIO S. S. COUTINHO** Procurador Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: 196f9f49408bd6722981ddd6864f576f

LEI MUNICIPAL Nº. 241, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 241, de 12 de junho de 2026. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, **LUIZA COUTINHO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº. 241, de 12 de junho de 2026 que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM E DA SALA DE TRIAGEM COM ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO; ESTABELECE A JORNADA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PREVÊ A CAPACITAÇÃO OBRIGATORIA DA EQUIPE; INSTITUI INDICADORES DE QUALIDADE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº. 241/2026 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO

MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.**LUIZA COUTINHO MACEDO** - Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, EM 22 de junho de 2026. **MARCIO DA SILVA S. COUTINHO**

Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 242/2026

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM E DA SALA DE TRIAGEM COM ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO; ESTABELECE A JORNADA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PREVÊ A CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA DA EQUIPE; INSTITUI INDICADORES DE QUALIDADE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZA COUTINHO MACEDO, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS PRINCÍPIOS****Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre:

- I - a implantação e organização do Serviço de Enfermagem no Hospital de Pequeno Porte (HPP) do Município de Feira Nova do Maranhão;
- II - a implantação da Sala de Triagem com Acolhimento e Classificação de Risco (ACCR) no referido Hospital;
- III - a jornada semanal de 30 (trinta) horas para os profissionais de enfermagem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do local de lotação;
- IV - a capacitação obrigatória da equipe de enfermagem para o exercício das atividades de triagem e assistência hospitalar;
- V - os indicadores mínimos de qualidade e monitoramento do serviço implantado.

Art. 2º A implantação e a gestão do Serviço de Enfermagem e da Sala de Triagem observarão os seguintes princípios:

- I - universalidade e equidade no acesso ao atendimento em saúde;
- II - integralidade da atenção, com organização do cuidado baseada em critérios técnico-científicos;
- III - humanização, por meio do acolhimento qualificado e do respeito à dignidade do usuário;
- IV - segurança do paciente, com uso de protocolos validados e rastreabilidade das ações;
- V - legalidade e responsabilidade técnica, conforme dispõem a Lei nº 7.498/1986, o Decreto nº 94.406/1987, a Resolução COFEN nº 564/2017 e demais normas aplicáveis;
- VI - eficiência, com racionalização de recursos humanos e materiais e melhoria contínua dos processos assistenciais.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

- I - Hospital de Pequeno Porte (HPP): estabelecimento hospitalar de até 30 leitos, conforme a Portaria GM/MS nº 10/2017, responsável pela atenção às urgências de baixa e média complexidade e pelo suporte à rede de atenção à saúde do Município;
- II - Serviço de Enfermagem: conjunto de ações gerenciais, assistenciais e educativas desenvolvidas pela equipe de enfermagem de forma sistematizada, com vistas à promoção, proteção e recuperação da saúde dos pacientes em atendimento hospitalar;
- III - Sala de Triagem: espaço físico e funcional destinado ao Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) dos usuários no ponto de entrada do HPP, operado por Enfermeiro habilitado, conforme protocolo específico;
- IV - Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR): processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, baseado na gravidade do quadro clínico e não na ordem de chegada, realizado mediante protocolo técnico-científico validado;
- V - Protocolo de Classificação de Risco: instrumento técnico elaborado com base no Manual de Acolhimento com Classificação de Risco do

Ministério da Saúde (2009), adaptado à realidade do HPP, que orienta a avaliação e o encaminhamento dos usuários segundo critérios clínicos objetivos;

VI - Enfermeiro Responsável Técnico (RT): profissional de enfermagem com registro ativo no COREN-MA que responde tecnicamente pelo Serviço de Enfermagem do HPP perante os órgãos reguladores e a Administração Municipal;

VII - Unidade Básica de Saúde (UBS): estabelecimento de atenção primária à saúde, situado em zona urbana ou rural, no qual atuam profissionais de enfermagem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão.

CAPÍTULO II**DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE**

Art. 4º Fica implantado o Serviço de Enfermagem no Hospital de Pequeno Porte de Feira Nova do Maranhão, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, com funcionamento ininterrupto e cobertura de todos os setores do HPP.

Parágrafo único. O Serviço de Enfermagem abrangerá os setores de triagem, emergência, observação, internação, ambulatório e quaisquer outros que existam ou venham a ser criados no HPP.

Art. 5º O Serviço de Enfermagem será dirigido por um Enfermeiro Responsável Técnico (RT), com registro ativo no COREN-MA, ao qual competirá:

- I - coordenar e supervisionar o serviço de enfermagem em todas as suas instâncias, zelando pelo cumprimento desta Lei e da legislação profissional aplicável;
- II - elaborar e manter atualizadas as escalas mensais de trabalho, gerenciando ausências e substituições com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- III - elaborar, implantar, revisar e atualizar os protocolos assistenciais, os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e os instrumentos de registro do serviço;
- IV - promover e monitorar a capacitação contínua da equipe, conforme o Plano de Educação Permanente em Saúde previsto nesta Lei;
- V - supervisionar e avaliar periodicamente o desempenho de cada membro da equipe, com registros formais de avaliação;
- VI - responder tecnicamente pelo serviço perante o COREN-MA, a Secretaria Municipal de Saúde, a Vigilância Sanitária e demais órgãos de regulação e controle;
- VII - elaborar relatório técnico semestral com os indicadores de qualidade e encaminhá-lo à Direção do HPP e à Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - comunicar imediatamente à direção do HPP e à autoridade sanitária qualquer evento adverso, irregularidade estrutural ou deficiência de recursos que comprometa a segurança do paciente.

Art. 6º Ao Enfermeiro Assistencial e ao Enfermeiro de Triagem compete:

- I - realizar o acolhimento com classificação de risco dos usuários que chegam ao HPP, conforme o Protocolo de Classificação de Risco previsto nesta Lei;
- II - elaborar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), com anamnese, diagnóstico, prescrição, implementação e avaliação dos cuidados prestados;
- III - realizar e supervisionar procedimentos de enfermagem de maior complexidade técnica, nos termos da Lei nº 7.498/1986 e do Decreto nº 94.406/1987;
- IV - coordenar e orientar os Técnicos de Enfermagem no setor, garantindo a observância dos protocolos e a qualidade dos cuidados;
- V - registrar adequadamente todas as ações no prontuário do paciente, com identificação, data e hora, conforme a Resolução COFEN nº 564/2017;
- VI - comunicar ao médico de plantão e ao Enfermeiro Responsável Técnico qualquer alteração significativa no quadro clínico do paciente;
- VII - participar das atividades de capacitação e dos processos de avaliação de desempenho.

Art. 7º Ao Técnico de Enfermagem, sob supervisão direta e permanente do Enfermeiro, compete:

- I - auxiliar no processo de triagem, procedendo à aferição e ao registro dos sinais vitais dos usuários e comunicando alterações ao Enfermeiro

responsável;

II - executar procedimentos técnicos de enfermagem conforme prescrição médica ou de enfermagem, nos termos do Decreto nº 94.406/1987;

III - zelar pela organização, limpeza, higienização e abastecimento do ambiente de trabalho, incluindo a Sala de Triagem e os demais setores em que estiver lotado;

IV - realizar a verificação diária dos equipamentos e insumos da Sala de Triagem, comunicando qualquer deficiência ao Enfermeiro;

V - preencher os impressos e formulários de registros conforme orientação do Enfermeiro responsável;

VI - comunicar ao Enfermeiro toda intercorrência com pacientes, incluindo alteração de quadro clínico, queda ou recusa de procedimento;

VII - participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo serviço.

§ 1º É vedado ao Técnico de Enfermagem realizar classificação de risco de forma autônoma, sendo esta atividade privativa do Enfermeiro, conforme o art. 11 da Lei nº 7.498/1986 e as normas do COFEN.

Art. 8º O Serviço de Enfermagem manterá os seguintes instrumentos obrigatórios de documentação:

I - escala mensal de trabalho, com identificação de todos os profissionais, setores e turnos;

II - livro ou sistema eletrônico de ocorrências de enfermagem, com registro diário das intercorrências relevantes;

III - prontuário do paciente, com registros de enfermagem datados, assinados e com identificação do profissional;

IV - ficha de triagem padronizada, com os campos necessários ao protocolo de classificação de risco adotado;

V - relatório de indicadores de qualidade, com coleta mensal e consolidação semestral.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde aprovará, por Instrução Normativa, os modelos padronizados dos instrumentos previstos neste artigo.

CAPÍTULO III

DA SALA DE TRIAGEM E DO ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 9º Fica implantada a Sala de Triagem com Acolhimento e Classificação de Risco (ACCR) no Hospital de Pequeno Porte de Feira Nova do Maranhão, como ponto de entrada obrigatório de todos os usuários que demandem atendimento, excetuados os casos de emergência com risco imediato de morte, os quais serão encaminhados diretamente à sala de emergência.

§ 1º A Sala de Triagem funcionará nos turnos em que o HPP estiver em operação, com presença obrigatória de Enfermeiro habilitado em classificação de risco.

§ 2º Nos períodos em que a demanda ou o quadro de pessoal não permitir a presença simultânea de Enfermeiro na Sala de Triagem e nos demais setores, a escala será organizada pelo Enfermeiro Responsável Técnico de forma a garantir a cobertura prioritária da triagem, sendo vedada a substituição do Enfermeiro por Técnico de Enfermagem para fins de classificação de risco.

Art. 10º A Sala de Triagem deverá atender aos seguintes requisitos físicos e estruturais mínimos, observadas a RDC ANVISA nº 50/2002, a RDC ANVISA nº 63/2011 e a Portaria GM/MS nº 10/2017:

I - área mínima de 6 m² (seis metros quadrados), com garantia de privacidade visual e sonora do usuário durante a avaliação, conforme os padrões de projeto físico estabelecidos pela RDC ANVISA nº 50/2002;

II - maca ou cadeira de triagem resistente, higienizável e adequada para adultos e crianças;

III - lavatório para higienização das mãos com acionamento não manual, sabão líquido e toalha de papel descartável;

IV - iluminação natural ou artificial adequada e ventilação suficiente ao ambiente;

V - mesa, cadeira e ponto de rede ou computador para registro das avaliações;

VI - armário identificado para guarda de materiais e insumos;

VII - lixeiras identificadas por categoria de resíduo, com segregação conforme os requisitos de boas práticas dispostos na RDC ANVISA nº 63/2011 e as normas de gerenciamento de resíduos da RDC ANVISA nº

222/2018;

VIII - sinalização visual com as cores de classificação de risco afixadas em local visível, atendendo às exigências de organização e identificação de serviços de saúde previstas na RDC ANVISA nº 63/2011;

IX - equipamentos mínimos: esfigmomanômetro adulto e pediátrico, estetoscópio, termômetro digital, oxímetro de pulso, glicosímetro com insumos, balança adulto e pediátrica, fita métrica e relógio de parede com marcação de segundos.

Parágrafo único. O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá ampliar os requisitos previstos neste artigo em razão de evolução normativa da ANVISA, orientação técnica do Ministério da Saúde ou necessidade assistencial verificada.

Art. 11º O Acolhimento com Classificação de Risco será realizado mediante Protocolo específico, elaborado com base no Manual de Acolhimento com Classificação de Risco do Ministério da Saúde (2009), adaptado à realidade do HPP, observando as seguintes categorias de risco:

PROTOCOLO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO — HPP FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Cor	Categoria	Crítérios Clínicos (exemplificativos)	Tempo Máx.	Destino
Vermelha	Emergência	PCR, choque, rebaixamento de consciência, dispneia grave, convulsão ativa, trauma grave	Imediato	Sala de Emergência
Laranja	Muito Urgente	Dor intensa (EVA ≥ 7), Sat O ₂ < 90%, FC > 130 ou < 40 bpm, PA > 220/120 mmHg, dor precordial	≤ 10 min	Obs./Emergência
Amarela	Urgente	Febre alta, dor moderada, vômitos persistentes, sangramento sem choque, glicemia < 60 ou > 300 mg/dL	≤ 30 min	Consultório Médico
Verde	Pouco Urgente	Queixas crônicas sem agudização, curativos simples, condições estáveis há > 24h	≤ 60 min	Consultório / UBS
Azul	Não Urgente	Consultas administrativas, renovação de receita, solicitações não clínicas	≤ 120 min	Recepção / UBS

§ 1º O Protocolo de Classificação de Risco será aprovado por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser atualizado independentemente de nova lei municipal, sempre que as evidências técnicas ou as normas federais assim o exigirem.

§ 2º Os critérios clínicos constantes da tabela prevista neste artigo são exemplificativos, cabendo ao Enfermeiro aplicar seu julgamento clínico fundamentado no protocolo vigente.

§ 3º Em nenhuma hipótese o tempo máximo de atendimento previsto para cada categoria constituirá garantia absoluta de atendimento, devendo sua meta ser monitorada pelos indicadores de qualidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 12º A classificação de risco é atividade privativa do Enfermeiro, nos termos do art. 11 da Lei nº 7.498/1986 e do Decreto nº 94.406/1987, sendo vedada sua delegação ao Técnico de Enfermagem, ao Médico ou a qualquer outro profissional ou servidor, ressalvadas as situações de exceção expressamente previstas em norma federal.

Parágrafo único. Em situação de força maior, devidamente documentada, que impossibilite a presença do Enfermeiro, o atendimento emergencial imediato poderá ser iniciado pelo médico de plantão ou pelo Técnico de Enfermagem, sem que isso configure delegação da classificação de risco, devendo o Enfermeiro ratificar ou retificar a conduta assim que reassumir o posto.

Art. 13º O fluxo de atendimento no HPP observará a seguinte sequência:

I - chegada do usuário: recepção, identificação e cadastro pelo setor administrativo;

II - encaminhamento imediato à Sala de Triagem para acolhimento e classificação de risco pelo Enfermeiro;

III - classificação de risco com registro na ficha padronizada e encaminhamento ao setor adequado conforme a categoria atribuída;

IV - atendimento médico ou de enfermagem conforme a ordem de prioridade estabelecida pelo protocolo, e não pela ordem de chegada;

V - alta, internação, transferência ou encaminhamento ao serviço de referência, conforme a resolubilidade do caso.

Parágrafo único. O fluxo de atendimento será detalhado em fluxograma elaborado pela Gerência de Enfermagem e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, com revisão anual obrigatória.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Art. 14º Fica estabelecida a jornada semanal de 30 (trinta) horas de

trabalho para todos os profissionais de enfermagem — Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem — vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão, independentemente de estarem lotados no Hospital de Pequeno Porte, em Unidade Básica de Saúde urbana ou rural, ou em qualquer outro estabelecimento de saúde administrado pelo Município.

§ 1º A jornada de 30 (trinta) horas semanais é compatível com o art. 45 da Lei Municipal nº 189/2020, que estabelece jornadas mínimas de 20 horas e máximas de 40 horas semanais para os profissionais de enfermagem, conforme definição do Poder Executivo.

§ 2º A fixação da jornada em 30 (trinta) horas não implicará redução proporcional de remuneração, assegurada a integralidade do vencimento conforme a classe, nível e referência de cada servidor na tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 189/2020.

§ 3º Do enquadramento na nova jornada não poderá resultar redução de remuneração ou perda de vantagens já constituídas.

Art. 15º A jornada diária de trabalho será distribuída em turnos de 6 (seis) horas, podendo ser organizada em regime de plantão conforme a necessidade operacional do serviço e decisão do Enfermeiro Responsável Técnico.

§ 1º Para os profissionais em regime de plantão, a jornada semanal de 30 (trinta) horas poderá ser cumprida em combinações de plantões de 10 (dez) ou 12 (doze) horas, observada a equivalência semanal, conforme escala elaborada pelo Enfermeiro RT e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Admite-se, excepcionalmente, regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas para profissionais em escala de sobreaviso, observado o descanso mínimo de 36 (trinta e seis) horas após o término do plantão, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 189/2020.

§ 3º As escalas de trabalho serão elaboradas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e afixadas em local visível a todos os profissionais, vedada a alteração unilateral pela chefia sem consulta prévia ao servidor atingido, salvo em situações de emergência operacional devidamente documentadas.

Art. 16º A prestação de serviços extraordinários além da jornada de 30 (trinta) horas semanais observará as disposições do art. 53 da Lei Municipal nº 189/2020, sendo remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, e de 100% (cem por cento) quando executada em domingos e feriados.

Parágrafo único. A prestação de serviços extraordinários somente será admitida para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais, e dependerá de autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 17º Os profissionais de enfermagem lotados em Unidades Básicas de Saúde da zona rural cumprirão a mesma jornada de 30 (trinta) horas semanais fixada nesta Lei, asseguradas as condições adequadas de transporte, segurança e suporte logístico pelo Município.

Parágrafo único. Os profissionais lotados em localidades rurais fazem jus à Gratificação de Interiorização prevista no art. 61 da Lei Municipal nº 189/2020, calculada sobre o vencimento base nos percentuais e faixas de distância ali estabelecidos.

Art. 18º O cumprimento da jornada de trabalho será controlado por ponto eletrônico, livro de registro ou sistema equivalente adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o sistema de controle de frequência aplicável aos profissionais lotados na zona rural, considerando as especificidades do trabalho em campo e em localidades de difícil acesso.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Art. 19º Fica obrigatória a realização do Projeto de Implantação do Serviço de Enfermagem e Sala de Triagem, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, para todos os profissionais de enfermagem que atuem ou venham a atuar no HPP, organizado nos seguintes módulos:

I - Diagnóstico Situacional e Planejamento (6 horas): levantamento da estrutura física, de recursos humanos e materiais, análise do fluxo de atendimento e reunião de planejamento com gestores;

II - Capacitação Teórica da Equipe (8 horas): protocolos de triagem e classificação de risco, atribuições da equipe de enfermagem por

categoria, sinais vitais e parâmetros clínicos, documentação e registros, e segurança do paciente;

III - Organização Física e Estrutural (6 horas): montagem da Sala de Triagem, padronização de materiais, instalação e teste de equipamentos, sinalização e afixação de fluxogramas;

IV - Implantação e Simulação Prática (8 horas): cenários simulados de atendimento com uso do protocolo de triagem, incluindo casos de adulto, pediátrico e emergência cardiovascular, e integração com recepção e equipe médica;

V - Avaliação, Monitoramento e Encerramento (2 horas): avaliação de conhecimento pré e pós-capacitação, coleta de indicadores iniciais, elaboração de relatório e encerramento com certificação.

§ 1º O Projeto de Implantação será executado pela Gerência de Enfermagem do HPP, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Lei.

§ 2º Novos servidores que ingressarem no serviço de enfermagem do HPP após a implantação inicial deverão realizar a capacitação prevista neste artigo nos primeiros 60 (sessenta) dias de exercício, sendo impedidos de atuar autonomamente na Sala de Triagem até a sua conclusão.

Art. 20º A Secretaria Municipal de Saúde instituirá Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS) para os profissionais de enfermagem, com periodicidade mínima anual, contemplando:

I - atualização em protocolos de triagem e classificação de risco;

II - treinamento em suporte básico à vida e primeiros socorros;

III - segurança do paciente, prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e gestão de riscos;

IV - humanização do atendimento e comunicação com o usuário;

V - documentação em enfermagem e uso dos sistemas de registro disponíveis.

Parágrafo único. O PMEPS será elaborado pelo Enfermeiro Responsável Técnico, ouvidos os demais membros da equipe, e submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 30 de novembro de cada ano, para execução no exercício seguinte.

Art. 21º A participação dos profissionais de enfermagem nas ações de capacitação promovidas no âmbito desta Lei, no horário de trabalho, não implicará desconto de ponto, sendo computada como efetivo exercício do cargo.

Parágrafo único. Quando a capacitação ocorrer fora do horário de trabalho, o servidor terá direito à compensação das horas, a ser acertada com o Enfermeiro Responsável Técnico mediante registro formal na escala.

CAPÍTULO VI

DOS INDICADORES DE QUALIDADE E DO MONITORAMENTO

Art. 22º O Serviço de Enfermagem e a Sala de Triagem do HPP serão monitorados por meio dos seguintes indicadores de qualidade mínimos, de coleta mensal obrigatória:

I - taxa de pacientes submetidos à triagem: número de pacientes triados em relação ao total de atendimentos, com meta mínima de 95% (noventa e cinco por cento);

II - tempo médio de espera na triagem: soma dos tempos individuais dividida pelo número de pacientes triados, com meta máxima de 15 (quinze) minutos;

III - taxa de conformidade no preenchimento da ficha de triagem: fichas corretamente preenchidas em relação ao total, com meta mínima de 90% (noventa por cento);

IV - taxa de satisfação do usuário: percentual de avaliações positivas, aferido trimestralmente, com meta mínima de 85% (oitenta e cinco por cento);

V - número de notificações de incidentes e eventos adversos na triagem, com meta de redução de 20% (vinte por cento) ao ano em relação ao exercício anterior.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde poderá, por Instrução Normativa, ampliar o rol de indicadores, ajustar as metas ao contexto epidemiológico local ou criar indicadores específicos para as UBSS urbanas e rurais.

§ 2º Os indicadores serão consolidados semestralmente em relatório técnico elaborado pelo Enfermeiro Responsável Técnico e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23º O processo de avaliação do serviço ocorrerá em três

dimensões:

I - avaliação diagnóstica: realizada antes da implantação, com levantamento da situação atual e identificação de fragilidades e potencialidades;

II - avaliação processual: durante os módulos de capacitação, por meio de observação direta, listas de verificação e avaliação de conhecimento pós-capacitação;

III - avaliação de resultados: contínua, mediante coleta mensal dos indicadores do art. 22 e reuniões periódicas de análise com a equipe.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá reunião de avaliação com a equipe nos primeiros 30 (trinta) dias após a conclusão do Projeto de Implantação e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses.

CAPÍTULO VII

DO FLUXO DE INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 24º O HPP integrará a Rede de Atenção às Urgências do Município, em articulação com as Unidades Básicas de Saúde, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), quando disponível, e os serviços de média e alta complexidade de referência regional, observadas as diretrizes da Portaria MS nº 2.395/2011.

§ 1º O Enfermeiro Responsável Técnico será o interlocutor técnico do HPP junto à Secretaria Municipal de Saúde para fins de regulação do fluxo de pacientes e organização das referências e contrarreferências.

§ 2º Os pacientes classificados nas categorias verde e azul, conforme o protocolo de triagem, poderão ser redirecionados às UBSs mediante orientação do Enfermeiro, quando não houver necessidade de atendimento hospitalar imediato.

Art. 25º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, protocolo formal de referência e contrarreferência entre o HPP e as Unidades Básicas de Saúde, estabelecendo os fluxos de encaminhamento, os critérios clínicos de retorno à atenção primária e os mecanismos de comunicação entre os serviços.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I - ao fluxograma de atendimento e ao Protocolo de Classificação de Risco do HPP, mediante Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Saúde;

II - ao sistema de controle de frequência dos profissionais de enfermagem, mediante Decreto;

III - à aprovação dos modelos padronizados dos instrumentos de documentação previstos no art. 8º, mediante Instrução Normativa;

IV - ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, aprovado anualmente por Instrução Normativa;

V - à lista de cursos e programas credenciados para fins da capacitação prevista no art. 19, mediante Instrução Normativa;

VI - às demais medidas operacionais necessárias à plena execução desta Lei.

Parágrafo único. As Instruções Normativas previstas neste artigo serão expedidas pelo Secretário Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial do Município e terão vigência imediata, salvo disposição em contrário nelas prevista.

Art. 27º As despesas decorrentes da implantação do Serviço de Enfermagem, da Sala de Triagem e da capacitação obrigatória correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser complementadas por repasses do Fundo Nacional de Saúde (FNS), emendas parlamentares ou convênios com o Estado do Maranhão.

Art. 28º Os profissionais de enfermagem atualmente em exercício no HPP e nas UBSs ficam imediatamente sujeitos à jornada de 30 (trinta) horas semanais prevista no art. 14 desta Lei, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Parágrafo único. O Poder Executivo expedirá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei, os atos administrativos necessários à adequação das escalas de trabalho e dos controles de frequência à nova jornada.

Art. 29º Esta Lei aplica-se aos profissionais de enfermagem detentores de cargos efetivos ou de função contratual temporária vinculados à

Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão.

Parágrafo único. Para os profissionais contratados temporariamente, a aplicação das disposições desta Lei observará os termos do respectivo contrato e a legislação municipal de regência.

Art. 30º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça imprimir, publicar e correr. Gabinete da Prefeita de Feira Nova do Maranhão/MA, aos 22 de junho de 2026. **LUIZA COUTINHO MACEDO**

Prefeita Municipal **MÁRCIO S. S. COUTINHO** - Procurador Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: b434d464fa5f0a3b4e8f94554cb9175c

LEI MUNICIPAL Nº. 242, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 242, de 12 de junho de 2026. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, **LUIZA COUTINHO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº. 242, de 12 de junho de 2026 que "TRANSFORMA O CARGO DE MOTORISTA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, NO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA; DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO FUNCIONAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº. 242/2026 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, EM 22 de junho de 2026. **MARCIO DA SILVA S. COUTINHO**

Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 242/2026

"TRANSFORMA O CARGO DE MOTORISTA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, NO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA; DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO FUNCIONAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZA COUTINHO MACEDO, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam transformados os cargos públicos de provimento efetivo de Motorista, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal

de Saúde de Feira Nova do Maranhão e destinados exclusivamente à condução de ambulâncias e veículos de suporte pré-hospitalar, nos cargos de Condutor de Ambulância.

§ 1º A transformação prevista neste artigo não implica criação de novos cargos, elevação de remuneração, alteração de carga horária ou modificação do vínculo jurídico dos servidores, preservando-se integralmente os direitos adquiridos.

§ 2º Somente serão alcançados por esta Lei os cargos de Motorista atualmente lotados na Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente destinados ao transporte de pacientes, ao atendimento de urgência e emergência ou a serviços pré-hospitalares correlatos.

§ 3º Os cargos de Motorista vinculados a outras secretarias ou com finalidade diversa da prevista no § 2º deste artigo não são abrangidos pelos efeitos desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Art. 2º O cargo de Condutor de Ambulância tem as seguintes atribuições:

I -- conduzir ambulâncias e demais veículos de suporte pré-hospitalar destinados ao transporte de pacientes, com observância das normas de trânsito e das exigências de segurança aplicáveis aos veículos de emergência;

II -- auxiliar as equipes de saúde no embarque, no transporte e no desembarque de pacientes, assegurando condições adequadas durante todo o percurso;

III -- zelar pelas condições operacionais, de higiene e de conservação dos veículos sob sua responsabilidade, comunicando imediatamente qualquer irregularidade ao setor competente;

IV -- realizar a verificação diária das condições mecânicas, de abastecimento e dos equipamentos de segurança do veículo antes de cada saída;

V -- prestar apoio às equipes de atendimento pré-hospitalar nos limites de suas atribuições e da formação específica exigida para o cargo;

VI -- comunicar à chefia imediata qualquer fato relevante ocorrido durante o transporte de pacientes, especialmente intercorrências que possam comprometer a segurança do serviço;

VII -- participar dos programas de capacitação e atualização determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII -- executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação da autoridade competente.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA O CARGO

Art. 3º São requisitos para investidura no cargo de Condutor de Ambulância, além dos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feira Nova do Maranhão:

I -- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas pela legislação de trânsito para a condução de veículos de emergência, observadas as especificações do veículo utilizado;

II -- conclusão de curso específico para condutores de veículos de emergência, credenciado por instituição reconhecida pelos órgãos competentes, que contemple, no mínimo, os seguintes conteúdos:

(a) direção defensiva aplicada a veículos de emergência;

(b) noções de suporte básico à vida;

(c) biossegurança no transporte de pacientes; e

(d) legislação de trânsito para veículos de prioridade;

III -- escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo, nos termos da legislação municipal aplicável ao cargo originário.

§ 1º O curso de que trata o inciso II deste artigo deverá ser renovado periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, nos termos a serem fixados em regulamento pelo Poder Executivo.

§ 2º As despesas com a capacitação obrigatória poderão ser custeadas pelo Município, na forma prevista em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante convênio, parceria ou programa de capacitação com órgãos estaduais ou federais do sistema de saúde.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 4º Os servidores abrangidos por esta Lei serão enquadrados no cargo de Condutor de Ambulância mediante ato administrativo do

Chefe do Poder Executivo, expedido no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de vigência desta Lei, assegurando-se a preservação de:

I -- tempo de serviço para todos os fins, inclusive progressão e promoção;

II -- remuneração, incluídas as vantagens pecuniárias permanentes e temporárias já constituídas;

III -- progressões, promoções e demais posições já alcançadas na carreira;

IV -- estabilidade, quando já adquirida nos termos da Constituição Federal e do Estatuto dos Servidores;

V -- demais direitos assegurados em lei.

§ 1º Do enquadramento não poderá resultar redução de remuneração.

§ 2º O servidor que se considerar enquadrado em desacordo com as disposições desta Lei poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato de enquadramento, apresentar requerimento fundamentado de revisão ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO COMO TRABALHADOR DA SAÚDE

Art. 5º O Condutor de Ambulância é reconhecido como Trabalhador da Saúde para todos os efeitos legais, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 189/2020, por se inserir diretamente na atenção à saúde no âmbito das atividades de urgência, emergência e transporte pré-hospitalar do sistema público de saúde de Feira Nova do Maranhão.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto no caput deste artigo confere ao Condutor de Ambulância o direito de integrar as ações e programas de saúde do trabalhador, de participar dos programas de capacitação continuada da Secretaria Municipal de Saúde e de ter reconhecidas, quando presentes os pressupostos legais, as condições de insalubridade ou periculosidade inerentes ao exercício de suas atividades, observada a legislação federal aplicável.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 6º Os servidores em efetivo exercício no cargo de Motorista que sejam alcançados pelo art. 1º desta Lei deverão comprovar a conclusão do curso específico previsto no art. 3º, inciso II, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data de vigência desta Lei, sob pena de impossibilidade de progressão funcional enquanto perdurar a inadimplência.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde, nos casos em que a oferta de cursos credenciados acessíveis ao servidor seja comprovadamente insuficiente.

§ 2º A comprovação será feita mediante entrega de certificado de conclusão à Secretaria Municipal de Administração, que manterá registro atualizado da situação de cada servidor.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à relação dos cursos credenciados aceitos para fins do art. 3º, inciso II, e quanto ao procedimento de enquadramento previsto no art. 4º.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça imprimir, publicar e correr.

Gabinete da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão/MA, aos 22 dias do mês de junho de 2026. **LUIZA COUTINHO MACEDO** - Prefeita Municipal. **MÁRCIO S. S. COUTINHO**

Procurador Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

*Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: b8928f435bf9d04ca10cf1eddc8dcb74*

LEI MUNICIPAL Nº. 243, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 243, de 12 de junho de 2026. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, **LUIZA COUTINHO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº. 243, de 12 de junho de 2026 que "INSTITUI MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, DISCIPLINA O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA."**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº. 243/2026 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.
LUIZA COUTINHO MACEDO Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. **FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, EM 22 de junho de 2026. MARCIO DA SILVA S. COUTINHO**

Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 242/2026.

"INSTITUI MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, DISCIPLINA O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE ACESSO

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, por meio de medidas de desburocratização e simplificação do ambiente de negócios, da formalização e do funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, bem como do registro e legalização de atividades econômicas de baixo risco no âmbito do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Federal nº 11.598/2007, à Lei Federal nº 13.874/2019, à Lei Federal nº 14.195/2021, à Lei Estadual nº 12.209/2024, e às demais disposições normativas aplicáveis.

Art. 2º. Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I — pequenos negócios: os empreendimentos na forma de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

II — atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

III — grau de risco: o nível de perigo potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, decorrente do exercício de determinada atividade econômica;

IV — Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): as definidas nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e §4º da Lei Complementar nº 123/2006;

V — agricultor familiar: aquele definido nos termos da Lei nº 11.326/2006;

VI — produtor rural: aquele definido nos termos da Lei nº 8.212/1991;

VII — Microempreendedor Individual (MEI): aquele definido nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII — artesão: aquele definido nos termos da Lei nº 13.180/2015;

IX — Consulta de Viabilidade de Instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no Município, em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e demais normas aplicáveis;

X — Alvará de Localização e Funcionamento: ato pelo qual a administração municipal autoriza o exercício de determinada atividade econômica em local específico;

XI — Autodeclaração: declaração pela qual o empreendedor afirma ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção e combate a incêndio;

XII — CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

XIII — Integrador Estadual: sistema informatizado que contém os aplicativos para coleta de informações e troca de dados com os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo processo de registro e legalização, incluindo módulos de gerenciamento e auditoria.

Art. 3º. Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município deverão incorporar, em suas políticas e procedimentos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei Complementar.

§1º O MEI constitui política pública de formalização de pequenos empreendimentos e de inclusão social e previdenciária; é vedada a imposição de restrições ao MEI quanto ao exercício de profissão ou à participação em licitações em razão de sua natureza jurídica.

§2º Ficam reduzidos a zero os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licenciamento, cadastro, alterações, baixa e encerramento de empresa e outros atos necessários, quando realizados pelo MEI, pelo agricultor familiar ou pelo artesão.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA DE VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO

Art. 4º. Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica abrangidos por esta Lei Complementar o direito de realizar pesquisas prévias referentes às etapas de registro, inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos.

§1º O órgão municipal competente responderá à consulta de viabilidade de forma automática e imediata, informando sobre a compatibilidade ou não do local pretendido com a atividade solicitada, conforme a Lei Federal nº 11.598/2007.

§2º A pesquisa prévia de viabilidade locacional ficará dispensada nas hipóteses em que:

I — a atividade seja exercida exclusivamente de forma digital;

II — não for possível obter resposta automática e imediata pelo Integrador Estadual sem análise humana;

III — a coleta dos dados necessários à resposta não puder ser realizada no sistema do Integrador Estadual.

§3º Nas hipóteses do §2º, o empresário ou a pessoa jurídica preencherá, no Integrador Estadual, autodeclaração de que atenderá, sob as penas da lei, aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Alvará de Localização e Funcionamento é obrigatório para todas as pessoas jurídicas — com ou sem estabelecimento fixo — que exerçam atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços, bem como para sociedades, instituições e associações de qualquer natureza.

§1º A exigência do caput não se aplica:

I — às atividades classificadas como "nível de risco I" ou "baixo risco", dispensadas de ato público de liberação nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019;

II — ao Microempreendedor Individual, dispensado de alvará de funcionamento nos termos da Resolução CGSIM nº 59/2020 e suas alterações.

§2º Qualquer alteração de endereço, atividade, quadro societário ou outra informação necessária à correta identificação e fiscalização tributária deverá ser comunicada ao Município por meio do Integrador Estadual.

§3º Para as atividades dispensadas de ato público de liberação e para o MEI dispensado de alvará, o Município fornecerá a inscrição municipal e efetuará o cadastro para emissão de notas fiscais logo após a obtenção do CNPJ, sem exigência de documentos adicionais.

Art. 6º. Para a concessão de licenças, alvarás e dispensas de localização e funcionamento, o Município adotará a classificação por grau de risco prevista na Lei Estadual nº 12.209/2024 e suas regulamentações, aplicável a entidades de fins econômicos e não econômicos.

Art. 7º. Para atividades enquadradas como "nível de risco II" ou "médio risco", o prazo para análise do pedido e emissão do alvará e das demais licenças não excederá 24 (vinte e quatro) horas, contado do primeiro dia útil subsequente ao protocolo do requerimento acompanhado da autodeclaração ou do termo de ciência e responsabilidade, ressalvadas as atividades dispensadas de alvará.

Art. 8º. O Município poderá, a qualquer tempo e mediante decisão fundamentada, cassar licença ou cadastro concedidos para resguardar o interesse público.

Art. 9º. O Alvará de Localização e Funcionamento, quando exigido, deverá ser afixado em local visível e acessível à fiscalização, sob pena de multa nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Novo alvará deverá ser obtido sempre que houver mudança de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou alteração de endereço.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DA INSCRIÇÃO FISCAL MUNICIPAL

Art. 10. A inscrição fiscal municipal será atribuída de forma concomitante ao registro da empresa na Junta Comercial e à emissão do CNPJ.

§1º O CNPJ é considerado, para todos os fins, identificação cadastral única em âmbito nacional, sendo vedada a exigência de dados adicionais para a concessão da inscrição fiscal municipal, nos termos do art. 8º, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

§2º A inscrição fiscal municipal é gratuita, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.598/2007.

§3º A baixa da inscrição fiscal municipal será efetuada automaticamente, de forma concomitante à baixa e extinção da empresa na Junta Comercial e ao cancelamento do CNPJ.

§4º Existindo débitos pendentes, poderão ser transferidos aos titulares, sócios ou administradores, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

§5º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o registro não seja efetuado por meio do Integrador Estadual, os quais serão regulamentados em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 11. Para fins de classificação do risco das atividades econômicas, consideram-se:

I — "nível de risco I" ou "baixo risco": atividades dispensadas de atos públicos de liberação, como licenças e alvarás, para sua plena e contínua operação, conforme a Lei Federal nº 13.874/2019 e a Lei Estadual nº 12.209/2024;

II — "nível de risco II" ou "médio risco": atividades para as quais, após o registro, são emitidos automaticamente licença e alvará de início de operação, mediante autodeclaração do empreendedor, sem necessidade de vistoria prévia;

III — "nível de risco III" ou "alto risco": atividades que, por exigirem requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental ou prevenção contra incêndio, demandam entrega de documentos e/ou vistoria prévia antes do início das atividades.

§1º A dispensa de atos públicos de liberação não impede a fiscalização pelos órgãos competentes, que poderá ocorrer a qualquer tempo.

§2º A emissão de licenças e alvarás para atividades de médio risco deve ser realizada de forma automática, mediante autodeclaração, por meio do Integrador Estadual.

§3º As licenças e os Alvarás de Localização e Funcionamento não têm prazo de validade.

Art. 12. Ficam dispensadas de ato público de liberação todas as atividades de baixo risco (nível de risco I) e aquelas exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendidas:

I — a atividade exercida na residência do empresário, titular ou sócio, desde que não gere circulação de pessoas no local;

II — a atividade tipicamente digital, que não exija estabelecimento físico para sua operação.

Art. 13. As atividades de nível de risco II e III deverão possuir todos os licenciamentos necessários à sua realização, na forma da legislação vigente.

Art. 14. Para emissão do alvará municipal em atividades de nível de risco II, será aceita a autodeclaração, em substituição às certidões, licenciamentos, atestados e demais documentos emitidos pelos órgãos licenciadores.

CAPÍTULO V

DA ENTRADA ÚNICA DE DADOS E DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 15. Fica assegurada ao contribuinte a entrada única de dados cadastrais e documentos junto ao Município.

§1º Para cumprir o disposto no caput, o Município instituirá e manterá a Sala do Empreendedor, destinada a centralizar os serviços de orientação, registro e formalização de empresas.

§2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas para a consecução dos objetivos da Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO

VI DO ACESSO AOS MERCADOS E ÀS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 16. Nas contratações públicas, o Município concederá tratamento diferenciado e simplificado aos pequenos negócios, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, conforme as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 17. Visando ampliar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, o Município deverá:

I — instituir e manter cadastro próprio dos pequenos negócios sediados localmente ou na sua região de influência, estimulando o cadastro nos sistemas eletrônicos de compras governamentais;

II — promover parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas para fortalecer a Sala do Empreendedor e ampliar o suporte aos pequenos negócios;

III — divulgar as contratações públicas a serem realizadas, facilitando o acesso às informações sobre licitações;

IV — orientar os pequenos negócios, por meio da Sala do Empreendedor, acerca das especificações dos processos licitatórios.

CAPÍTULO VII

DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 18. As compras de gêneros alimentícios e outros produtos perecíveis realizadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão adequar-se, preferencialmente, à oferta de produtores locais ou regionais, observado o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Lei Federal nº 14.628/2023.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. A fiscalização dos pequenos negócios, no que se refere aos aspectos sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo, terá caráter prioritariamente orientador quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar esse procedimento — observadas as normas dos órgãos competentes responsáveis por sua execução.

§1º Aplica-se o critério da dupla visita para lavratura de autos de infração, exceto nos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, ou quando a atividade apresentar grau de risco que não comporte esse procedimento.

§2º Considera-se infração a desobediência ou inobservância de normas legais, regulamentares ou de qualquer outra natureza que visem, por qualquer meio, à promoção, preservação e recuperação da saúde.

§3º Responde pela infração a pessoa física ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para a sua prática ou dela se beneficiou.

CAPÍTULO IX



DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 20. O Município poderá celebrar parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento de projetos que valorizem o papel do empreendedor e disseminem a cultura empreendedora, observando os seguintes parâmetros:

I — ações voltadas aos alunos das escolas públicas e privadas do Município;

II — execução de projetos sob a forma de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, capacitação de docentes ou outras iniciativas que o Poder Executivo Municipal julgar cabíveis para estimular a educação empreendedora;

III — promoção de conteúdo transdisciplinar de educação empreendedora em toda a rede pública municipal de ensino fundamental, com especial atenção aos jovens em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO X

DA INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

Art. 21. O Poder Executivo Municipal incentivará programas de apoio à inovação e criatividade nos pequenos negócios, podendo firmar parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas para esse fim.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto ou ato normativo próprio, as disposições desta Lei Complementar que forem omissas ou consideradas imprescindíveis à sua execução, observadas as normas aplicáveis.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Feira Nova do Maranhão/MA, aos 22 dias do mês de junho de 2026. **LUIZA COUTINHO MACEDO** -

Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

MÁRCIO S. S. COUTINHO - Procurador Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: 519ed630b4e944b740d303be6613431c

PORTARIA Nº. 34/2026- GAB

FEIRA NOVA DO MARANHÃO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 34/2026- GAB

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL”

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a portaria 23 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo

humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º. Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 23 de junho de 2026.

CREUZIVAN COELHO COUTINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: 8583f21c304d6188c5ae70fbad402835

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Adjudicação e Homologado

Pregão Eletrônico nº 021/2026

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de mobiliários, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, CNPJ: 14.496.361/0001-85, LOCALIZADA NA RUA DO EGITO, Nº 884, CEP: 65.800-000 CENTRO, SAMBAIBA - MA, COM O VALOR DE R\$ 111.808,00 (CENTO E ONZE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS).

EMPRESA: I C H C MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 33.378.702/0001-62, COM SEDE NA RUA DO COMÉRCIO, Nº 262 A - CENTRO, CEP: 65.805-000, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA - COM O VALOR DE R\$ 605.143,84 (SEISCENTOS E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMPRESA: MABUS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 56.386.309/0001-16, COM SEDE NA RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, Nº 527, SALA 04 - CENTRO, CEP: 14.775-000, JABORANDI-SP - COM O VALOR DE R\$ 159.125,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).





EMPRESA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 49.287.699/0001-01, COM SEDE NA AV. OITOCENTOS (GALPÃO G20 – MÓDULO 01 BOX 28) 55 55, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29161-389 – SERRA – ES – COM O VALOR DE R\$ 31.280,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 17 de junho de 2026

RITA COELHO FONSECA DA SILVA

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fff6e43d2f6681d12761fa73205baae3

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Resultado da Adjudicação e Homologado
Pregão Eletrônico nº 021/2026**

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras – MA, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de mobiliários, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, CNPJ: 14.496.361/0001-85, LOCALIZADA NA RUA DO EGITO, Nº 884, CEP: 65.800-000 CENTRO, SAMBAIBA – MA, COM O VALOR DE R\$ 111.808,00 (CENTO E ONZE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS).

EMPRESA: I C H C MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 33.378.702/0001-62, COM SEDE NA RUA DO COMÉRCIO, Nº 262 A – CENTRO, CEP: 65.805-000, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA – COM O VALOR DE R\$ 605.143,84 (SEISCENTOS E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMPRESA: MABUS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 56.386.309/0001-16, COM SEDE NA RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, Nº 527, SALA 04 – CENTRO, CEP: 14.775-000, JABORANDI-SP – COM O VALOR DE R\$ 159.125,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

EMPRESA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 49.287.699/0001-01, COM SEDE NA AV. OITOCENTOS (GALPÃO G20 – MÓDULO 01 BOX 28) 55 55, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29161-389 – SERRA – ES – COM O VALOR DE R\$ 31.280,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 17 de junho de 2026.

RITA COELHO FONSECA DA SILVA

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 888c4c9bca1fdcf01f0e911528f38226

DECRETO N.º 121/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO n.º 121/2026, de 22 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VERONICA NOBRE BEZERRA LEMOS** – TEC EM ENFERMAGEM – Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DO CONTRATO n.º 144/2026 – Contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (uma) ambulância, visando para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 22/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 12e02fc8c08edf3f0063ca923c3e2fe2

DECRETO N.º 122/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO n.º 122/2026, de 22 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VERONICA NOBRE BEZERRA LEMOS** – TEC EM ENFERMAGEM – Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DO CONTRATO n.º 145/2026 – Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender às necessidades da Secretária de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras – MA, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 22/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8ea10e89bed88957de2c7f0e35a89b91

DECRETO N.º 123/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO n.º 123/2026, de 22 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CIDEVAN FERREIRA BARROS** – COORD PEDAGÓGICO – Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 146; 147; 148 e 149/2026 – Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, para atender às necessidades da Secretária de Educação de Fortaleza dos Nogueiras – MA, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 22/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2cb354c75db691dcd5a7ed33baac477e

ERRATA DO DECRETO N.º 060/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

ERRATA DO DECRETO n.º 060/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,





RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 102/2026 - Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Onde lê-se: **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA, leia-se: **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS** - AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 69fbf3b9b00aed5e42ff056f98ad379b*

ERRATA DO DECRETO N.º 061/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

ERRATA DO DECRETO n.º 061/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 103/2026 - Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Onde lê-se: **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA, leia-se: **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS** - AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b62b8d55862edec034e255445b752661*

ERRATA DO DECRETO N.º 062/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

ERRATA DO DECRETO n.º 062/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 104/2026 - Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Onde lê-se: **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA, leia-se: **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS** -

AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ced06bd00815eb4088877c503a0c0982*

ERRATA DO DECRETO N.º 063/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

ERRATA DO DECRETO n.º 063/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 105/2026 - Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Onde lê-se: **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA, leia-se: **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS** - AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f2342d3fe76d8165b5d9f0f24431678f*

RETIFICAÇÃO, AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, famem, AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. SÃO LUÍS, TERÇA * 23 DE JUNHO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3878/2026.

REFERENTE AO **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PROJETADA 01, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.

Onde se lê:

22 de julho de 2026.

Leia-se:

22 de junho de 2026.

Fortaleza dos Nogueiras 23 de Junho de 2026.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 586f986b7b947640d120dfaf651524ff*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO



REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 090601/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

PROCESSO DE ADESAO Nº 004

LIBERAÇÃO DE ADESAO Nº 004

Ao Senhor
EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA CNPJ : 06.376.974/0001-50 Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, através do Senhor EDER AMADOR RODRIGUES Secretário Municipal de Educação, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fixando o percentual menor que 50% (cinquenta por cento);

CONSIDERANDO art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 e 86 da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do processo Administrativo nº 090601/2025 para o objeto de futuro e eventual fornecimento de materiais expediente e consumo para atender ao para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tendo como vencedora a empresa: F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.672.176/0001-52 Endereço: Trav. Antônio Macêdo Nº 71 - Centro Presidente Dutra, CEP:65.760-00, representada pela Senhora: Francisca Neta do Nascimento Teramo, portadora do RG: 0114579599-1 SSP-MA e CPF: 253.848.804-49.

FORTUNA(MA) em 23 de junho de 2026.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ORÇÃO GERENCIADOR

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c229e76bfb12bb32218519f5f2eda9b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**PORTARIA Nº 174/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 174/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **MIKAEL NUNES SILVA**; CPF: 612.435.213-33; Cargo: Motorista; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valores de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), Totalizando R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais), para **VIAGEM PARA LEVAR E TRAZER PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM SÃO LUÍS - MA**— Mês de junho de 2026. Na data de 02/06/2026 - 03/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 02 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 9f22f95ead845732dda24e95f6bdb3af

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 175/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**; CPF: 611.157.513-95; Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em TERESINA - PI, com valores de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), Totalizando R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais), para **CONEXÃO CNM EM TERESINA - PI** — Mês de junho de 2026. Na data de 08/06/2026 - 09/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 05 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 604e2a4b2a392d0993a6a0e6a47722ba

**PORTARIA Nº 176/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 176/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO

PORTARIA Nº 175/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)

DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **MAIKON COSTA LIMA**; CPF: 664.590.363-49; Cargo: Diretor Municipal da Tesouraria; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em TERESINA - PI, com valores de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), Totalizando R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para **CONEXÃO CNM EM TERESINA - PI** — Mês de junho de 2026. Na data de 08/06/2026 - 09/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 05 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: b56c14d07a8cfe36f420c48f6cdf17d

**PORTARIA Nº 177/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 177/2026 - (secretaria de administração)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **ANTONIO JACKSON CARVALHO DA SILVA**; CPF: 060.240.553-07; Cargo: Coordenador Arrecadação e Fiscalização Tributária; 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em TERESINA - PI, com valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), Totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para **CONEXÃO CNM EM TERESINA - PI** — Mês de junho de 2026. Na data de 08/06/2026 - 09/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 05 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 083c1328687bf393a70dfc21031ff1d1

**PORTARIA Nº 178/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 178/2026 - (secretaria de administração)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **SUANE MARIA BARROS DIAS**; CPF: 664.491.703-87; Cargo: Prefeita Municipal; 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valores de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), Totalizando R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), para **REUNIÕES NAS SECRETARIAS SEPLAN, SEGOV, SINFRA E SEMA** — Mês de junho de

2026. Na data de 08/06/2026 - 11/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 05 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 000e3aeb105c58b5bce46f34dba5676f

**PORTARIA Nº 179/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 179/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **SAYRON THIAGO DE OLIVEIRA DANTAS**; CPF: 005.827.893-11; Cargo: Coordenador do Sistema EducaCenso; 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA - MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), para **REUNIÃO TÉCNICA - ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA EDUCACENSO PARA A COLETA 2026 1º ETAPA DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** — Mês de junho de 2026. Na data de 08/06/2026 - 09/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 05 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: e96179e6262857c5b86cec60ac04b94a

RESENHA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025 - SEMUS**Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2025 - SEMUS.**

Processo Administrativo nº 56/2025. PARTES: Município de Gonçalves Dias - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa M H DE OLIVEIRA ANDRADE SERVICOS (CNPJ nº 40.358.630/0001-57).

OBJETO: Efetuar o ACRÉSCIMO quantitativo de 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 28/2025 - SEMUS (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e materiais, em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, refrigeradores, fogões, liquidificadores e demais eletrodomésticos).

NOVO VALOR GLOBAL ANUAL: O valor sofre um acréscimo de R\$ 24.897,62, passando o montante global original de R\$ 99.590,49 para **R\$ 124.488,11. Dotação Orçamentária:** UNIDADE: 23.08. Secretaria Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0002.2.010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; UNIDADE: 19.01. Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0016.2.006 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Data da Assinatura: 22 de junho de 2026. BASE LEGAL: art. 124, I, alínea "b" e art. 125, da Lei 14.133/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Baltazar Barros Marinho Neto, Secretário Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Marcelo Henrique de Oliveira Andrade, Representante Legal da empresa M H DE OLIVEIRA

ANDRADE SERVICOS.

Portaria nº. 28/2025-Gab

Gonçalves Dias/MA, 22 de junho de 2026.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
*Código identificador: 850a962e3da5beb45382dffbb9ecc56b*Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*
*Código identificador: 549bea51e3d79f1aaca303699df1382f***PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, destinadas a famílias de baixa renda do município de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão Eletrônico: 09 de julho de 2026, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajau.ma.gov.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA, 23 de junho de 2026. Simone Gaurete Serafim Lima Limeira Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão Eletrônico: 09 de julho de 2026, às 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajau.ma.gov.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA, 23 de junho de 2026. Simone Gaurete Serafim Lima Limeira Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social. Portaria nº. 28/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
*Código identificador: 3559f3facd80b7c09a149cbf084d8d90***PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO****REFERENCIA:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 060205/2025
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2026
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2026

Ao Senhor
CLERISTON LEITE MENESES
Secretario Infraestrutura e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10, Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão, através do Senhor CLERISTON LEITE MENESES Secretario Infraestrutura e Obras que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 060205/2025, do tipo menor preço global, objetiva Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de roço manual no Município, publicada no Diário Oficial do dos Municípios do Maranhão-FAMEM, tendo como vencedora a empresa: L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), CNPJ nº 13.032.721/0001-25, Inscrição Estadual nº 12.350.042-7, localizada na Rua 18 de Janeiro Nº 126 Letra A, Centro. Fortuna - MA, CEP: 65.695-000, neste ato representa pela Sra. Lidayana Figueiredo Soares Calado, portadora do RG / CPF Nº 023.146.163-16.

JOSELÂNDIA (MA) em 23 de junho de 2026.

ISMAEL REIS SOUSA
Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: fd33c57315037fc0ba04f58f04339d5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001-0106/2026, ASSINADO EM 01/06/2026.

Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para suprir as demandas das Secretarias do município de Lago Verde/MA. Processo Administrativo nº 010201/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.790.117/0001-70, CONTRATADO: FACE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 57.711.049/0001-70. Valor Global: R\$106.286,25 (Cento e seis mil, duzentos e e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 1 de junho de 2026. Vigência Final: 1 de junho de 2027. David Kauan Almeida Cajado - Secretário de Saúde. Lago Verde - MA, 23 de junho de 2026.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3b9c558f50b71fd029cb89de1d242ddd

PORTARIA Nº 193/2026 - GAB/PMLV

O Prefeito Municipal de LAGO VERDE – MA, o Senhor Alex Cruz Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que está disposto nos Artigo. 90 a 93 da Lei Municipal nº. 048, de 01 de setembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lago Verde - MA);

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, datado de 21 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias pelo período de **01 a 30 junho de 2026**, ao servidor público municipal **Sr. MARCOS SENA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, matrícula sob **Nº 3032**, com lotação na **UBS VEREADORA FERNANDA MAROCA**, órgão da administração direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira, Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde – MA, em 25 de maio de 2026.

ALEX CRUZ ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7cef7664cb37f7c6a4aa6720b81d37a3

PORTARIA Nº 194/2026 - GAB/PMLV

O Prefeito Municipal de LAGO VERDE – MA, o Senhor Alex Cruz Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que está disposto nos Artigo. 90 a 93 da Lei Municipal nº. 048, de 01 de setembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lago Verde - MA);

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, datado de 21 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias pelo período de **01 a 30 junho de 2026**, ao servidor público municipal **Sr. JOELMIR SILVA DE MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, matrícula sob **Nº 1536**, com lotação no **HOSPITAL JOANA ALMEIDA**, órgão da administração direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira, Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde – MA, em 25 de maio de 2026.

ALEX CRUZ ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6bb473b672a52c54c73fc81d031f31c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO Nº 014, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Matões-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÕES**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 810, de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Matões-MA, para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às

crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDC;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Matões-MA, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I. O princípio da intersetorialidade;

II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III. A territorialização das ações;

IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. O Conselho Municipal pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Cultura;

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Comissão Intersetorial do Selo Unicef;

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, em articulação com o CMDCA e as secretarias municipais participantes exercerão o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 23 de junho de 2026. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: eed4bab9dd2fa61b1cd55bc51c7170f0

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2026. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS. CONVÊNIO Nº 979567/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 048886/2025, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MAPA E O MUNICÍPIO DE MATÕES-MA. DATA DE ABERTURA: 09/07/2026. HORÁRIO: 09h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões-MA, 19 de junho de 2026. Publique-se. Francisco Ivonaldo do Nascimento. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Matões.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 010/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 010/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2026 - SRP. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijões de 13kg e vasilhames para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 07/07/2026. HORÁRIO: 11h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões-MA, 19 de junho de 2026.

Publique-se. Allany Andrade Soares Silva. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5227e75e1a27a8a44533fd0101084c37

EXTRATO DO CONTRATO 225/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas com instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional para viabilizar os eventos públicos realizados pela Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA DO GOVERNO CONTRATADO: **EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** Valor Global: R\$ 62.503,00 DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. Unidade Orçamentária: 02.01.00 - SECRETARIA DE GOVERNO Funcional Programática: 04.122.0004.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº nº12.584.294/0001-25. Matões-Ma, 23 de junho de 2026. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d399031cb639c79a020a4bb7938ed15a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025-SRP. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de prédios públicos: reforma do Prédio do SAMU, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: COREL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 147.778,60. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0010.2096.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações do SAMU 192. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, COREL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.971.705/0001-07.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 51b6354d3e1feb15073043a0e31252c9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 210.660.032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA F M DE PAIVA -ME/FAMP DISTRIBUIDORA.** Valor Global: R\$ 44.598,00. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0012.2104.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0012.2106.0000 - VAAT Atividade - Ensino Infantil Pré-Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0012.2105.0000 - VAAT Atividade - Ensino Infantil - Creche. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0012.2107.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino EJA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0012.2108.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA F M DE PAIVA -ME/FAMP DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 31.721.853/0001-46.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f5a7b628ed39f9f8d87aba0bb23f21b9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA.** Valor Global: R\$ 107.458,90. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0012.2139.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação Ensino Fundamental. Funcional Programática: 12.365.0012.2141.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação -Pré-Escola. Funcional Programática: 12.365.0012.2140.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação - Creche. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f3cb6c04ba3d2375f513b00546013803

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e prestação de serviços de manutenção da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA I C F SILVA.** Valor Global: R\$ 242.266,10. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. **Unidade Orçamentária:02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Funcional**



Programática: 12.361.0012.2139.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação Ensino Fundamental. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Funcional Programática:** 12.365.0012.2141.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação -Pré-Escola. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Funcional Programática:** 12.365.0012.2140.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação - Creche. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA I C F SILVA, CNPJ Nº 55.526.838/0001-05. Matões-Ma, 23 de junho de 2026. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 67ce7c2b1d184ecbae6b4b3a463b2d91

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2026 - SRP. A Prefeitura Municipal de Matões, através do setor de licitações, informa que houve um erro de digitação no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 009/2026 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no caderno de terceiros, na página 20, do dia 18 de junho de 2026, dessa forma, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** DATA DE ABERTURA: 30/06/2026. HORÁRIO 09h:00min.; **LEIA-SE:** DATA DE ABERTURA: 07/07/2026. HORÁRIO 09h:00min. Matões - MA, 19 de junho de 2026. Publique-se. Allany Andrade Soares Silva. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões-MA.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 31f5fd3fb08a100920c98cdc6342af4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº066/2025

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 13 de julho de 2026 às 14:30 horas, horário local, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas em sistema self-service, com pesagem e cobrança por quilograma (kg), destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 23 de junho de 2026.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 818f66eed440df2c299f7d72f5335c66

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. ADESÃO À ARP Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 - MATÕES/MA. SECRETARIA: Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças, CNPJ 06.140.818/0001-96, representado pela Secretária Josinete Rodrigues da Costa. Empresa beneficiária: DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 12.584.294/0001-25, representado por Raimundo Fernandes Lopes (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Contratação locação de equipamentos, estruturas com instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional para viabilizar os eventos públicos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0203.2007.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OU 02 - PODER EXECUTIVO 18- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.122.0203.2109.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE CULTURA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor: **R\$ 3.292.759,10 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**. Data da assinatura: 19 de junho de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças). Contratada: Raimundo Fernandes Lopes (sócio-proprietário do DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 694022ba0901df066adff309e2eb8fa8



EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, CNPJ 06.140.818/0001-96, representado pela Secretária Josinete Rodrigues da Costa. Empresa beneficiária: JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ 30.245.888/0001-93, representado por Jetro Junior Santos Lima (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, popularmente denominados serviços de lava jato, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0203.2007.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO. Valor: **R\$ 239.563,68 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**. Data da assinatura: 22 de junho de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças). Contratada: Jetro Junior Santos Lima (sócio-proprietário do JETRO JUNIOR SANTOS LIMA).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. SECRETARIA: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 31.158.996/0001-91, representado pela Secretária Erenilde Campos Everton Bezerra. Empresa beneficiária: JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ 30.245.888/0001-93, representado por Jetro Junior Santos Lima (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, popularmente denominados serviços de lava jato, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FUNDEB 00 - FUNDEB 12.361.0304.2035.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSO JURIDICA. Valor: **R\$ 83.340,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais)**. Data da assinatura: 22 de junho de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra (Secretária Municipal de Educação). Contratada: Jetro Junior Santos Lima (sócio-proprietário do JETRO JUNIOR SANTOS LIMA).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.250.370.0001-66, representado pelo Secretário Maciel Marcos Feitosa Ferreira, Empresa beneficiária: JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ 30.245.888/0001-93, representado por Jetro Junior Santos Lima (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, popularmente denominados serviços de lava jato, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0501.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSO JURIDICA OU 02 - PODER EXECUTIVO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0502.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSO JURIDICA. Valor **R\$ 94.122,72 (noventa e quatro mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**. Data da assinatura: 22 de junho de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Maciel Marcos Feitosa Ferreira (Secretário Municipal de Saúde). Contratada: Jetro Junior Santos Lima (sócio-proprietário do JETRO JUNIOR SANTOS LIMA).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 13.594.925/0001-50, representado pela Secretária Késalla Crystina Cabral Carvalho. Empresa beneficiária: JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ 30.245.888/0001-93, representado por Jetro Junior Santos Lima (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, popularmente denominados serviços de lava jato, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0402.2086.0000 - MANUT. FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSO JURIDICA. Valor: **R\$ 18.232,32 (dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**. Data da assinatura: 22 de junho de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Késalla Crystina Cabral Carvalho (Secretária Municipal de Assistência Social). Contratada: Jetro Junior Santos Lima (sócio-proprietário do JETRO JUNIOR SANTOS LIMA).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b90f45d0f20cb52a6b35d6c39e72a89e

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024 - P.A Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024 - Processo Administrativo nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024. PARTES: Município de Mirador e a empresa SILVA CONSULTORIA, ASSESSORIA, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.740.751/0001-03, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria pedagógica para manutenção de escolas de referência na rede municipal de ensino de Mirador MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026. BASE LEGAL:

no arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 3.398.400,00 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais). Prorrogação: Aditivo de vigência - 12 (doze) meses. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **Erenilde Campos Everton Bezerra**, Secretária Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: **Antenor da Silva Holanda**, Representante Legal. Mirador, 22 de junho de 2026.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f48e9ec1d5d64365916b78b106bcb9b3

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026--PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025-PREGÃO: 012/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026-PMM. Número do processo administrativo: 017/2025-PMM. Número do pregão: 012/2025-CPL/PMM. Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - CNPJ nº 13.594.925/0001-50. Empresa contratada: Tatiane P. dos Santos - CNPJ nº 32.420.134/0001-58. Objeto: aquisição de urnas funerárias e serviços funerários, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor total: R\$ 250.159,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais). Data da assinatura: 11 de maio de 2026. Base legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Prazo de vigência: até 11 de maio de 2027. Responsáveis pela assinatura: Késalla Crystina Cabral Carvalho (Secretária Municipal de Assistência Social) e Tatiane P. dos Santos (representante da contratada).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c7293b0c461d5bad0d9daaa000123787

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR, 25 de maio de 2026.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maciel Marcos Feitosa Ferreira / Secretário Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR, 25 de maio de 2026.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra/ Secretária Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR, 25 de maio de 2026.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. VALOR: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho/ Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR, 25 de maio de 2026.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4c97c29b415e7b5a3a4f1ad8ccf74cb2

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026, DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR

Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Mirador/MA, exercício financeiro de 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Maranhão, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 19/06/2026, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte: DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Município de Mirador/MA, referentes ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Ron-Nilde Pereira de Sousa, em

conformidade com o Parecer Prévio PL-TCE nº 88/2022, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Após a publicação deste Decreto Legislativo, remeta-se cópia da ata da sessão de julgamento e do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para os fins legais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mirador/MA, 19 de junho de 2026.

Eulanio Patricio Caetano de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Mirador/MA, exercício financeiro de 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Maranhão, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 19/06/2026, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Município de Mirador/MA, referentes ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Ron-Nilde Pereira de Sousa, em conformidade com o Parecer Prévio PL-TCE nº 88/2022, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Após a publicação deste Decreto Legislativo, remeta-se cópia da ata da sessão de julgamento e do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para os fins legais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mirador/MA, 19 de junho de 2026.

Eulanio Patricio Caetano de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5a8b56f7fc5a3f959de09b8990efc5f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATADA: J T Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.762.124/0001-44. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Município de Nina Rodrigues/MA. **VALOR CONTRATADO: R\$ 304.921,21** (Trezentos e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 19/06/2027, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2026. **ORIGEM DOS RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração; 04 122 0002 2.004 Manut. E Func. da Sec. Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES/MA, 19 de Junho de 2026. Lucas Martins da Conceição / Secretário Municipal, pela contratante; Janderson Tarcisio Caldas Ribeiro / empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: afa1d713a097f82f0f551d40a90b83f1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATADA: J T Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.762.124/0001-44. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Município de Nina Rodrigues/MA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 304.921,21 (Trezentos e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 19/06/2027, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2026. **ORIGEM DOS RECURSOS:** ÓRGÃO: 21 Fundo Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2101 Fundo Municipal de Educação; 12 361 0006 2.087 Manut. E Func. Do Func. Do Prog. Quota Salário - (QSE); 3.3.90.30.00 Material de Consumo. ÓRGÃO: 21 Fundo Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2101 Fundo Municipal de Educação; 12 361 0006 2.089 Manut. E Func. Do Desenv. Do Ensino - MDE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. ÓRGÃO: 20 Fundo Man. e Des. Da Educ. Básica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Fundo Man. e Des. Da Educ. Básica-FUNDEB; 12 361 0006 2.077 Manut. E Func. Do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES/MA, 19 de Junho de 2026. Sâmara Corrêa Sá / Secretária Municipal, pela contratante; Janderson Tarcisio Caldas Ribeiro / empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f4a4a7ff24a2135b843ecca73e7b3a86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATADA: J T Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.762.124/0001-44. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.304.512/0001-22. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Município de Nina Rodrigues/MA. **VALOR CONTRATADO: R\$ 487.681,02** (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 19/06/2027, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2026. **ORIGEM DOS RECURSOS:** ÓRGÃO: 18 Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0011 2.047 Manut. E Func. Do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES/MA, 19 de Junho de 2026. Débora Karine Pestana Corrêa Sá / Secretária Adjunta, pela contratante; Janderson Tarcisio Caldas Ribeiro / empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bb7d0e10f16e592da9368b35750edf16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

CONTRATADA: J T Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.762.124/0001-44. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.892.505/0001-12. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Município de Nina Rodrigues/MA. **VALOR CONTRATADO: R\$ 121.719,84** (Cento e Vinte e Um Mil Setecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 19/06/2027, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2026. **ORIGEM DOS RECURSOS:** ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 245 0013 2.063 Manut. E Func. Do Fundo Munic. De Assistência Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES/MA, 19 de Junho de 2026. Carliene Silva da Conceição / Secretária Municipal, pela contratante; Janderson Tarcisio Caldas Ribeiro / empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c90ad0fcbd005a7dc6b0f7334cb79194

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO NO 014/2026 - GAB DE 23 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE PÍO XII - MA, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÍO XII - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 231 / 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028, DECRETA:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Pío XII - MA para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS ATRIBUTOS DO PPA 2026/2029

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 5 atributos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Atributo 1 trata da Cidade Humana. Este atributo contempla políticas voltadas à promoção da inclusão social, proteção das famílias, redução das vulnerabilidades e fortalecimento dos direitos humanos.

Art. 6º. O Atributo 2 refere-se à Cidade Saudável. Este atributo busca promover qualidade de vida, educação, saúde e bem-estar da população

Art. 7º. O Atributo 3 aborda a Cidade Legal, Este atributo fortalece a cidadania, a participação social, a transparência e a garantia de direitos.

Art. 8º. O Atributo 4 foca na Cidade Sustentável, Este atributo promove ações de preservação ambiental, sustentabilidade e enfrentamento das mudanças climáticas.

Art. 9º. O Atributo 5 destina-se à Cidade Empreendedora. Este atributo busca ampliar oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e inclusão produtiva.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos

para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

1. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pío XII, em 23 de junho de 2026

AURÉLIO SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d08d21ad41204f05bbd6c3414b489015

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII/MA e a EMPRESA F M S LIMA LTDA CNPJ nº: 46.817.116/0001-19 Endereço: RUA DA PALMEIRA, 268, PALMEIRA, SANTA INÊS/MA (DDD) Telefone: 98 8247-0444 E-mail: maelton_soussa@hotmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pío XII/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 024-2025 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 65.031,09 (sessenta e cinco mil, trinta e um reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, pela Contratante e o Sr. **Francisco Maelton Sousa Lima**, pela contratada.

Pío XII/MA, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
CONTRATANTE

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 8d2e12d495cfd14269a0f85d30efc672

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII/MA e a EMPRESA F M S LIMA LTDA CNPJ nº: 46.817.116/0001-19 Endereço: RUA DA PALMEIRA, 268, PALMEIRA, SANTA INÊS/MA (DDD) Telefone: 98 8247-0444 E-mail: maelton_soussa@hotmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pío XII/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 024-2025 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 148.686,90 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO**, pela Contratante e o Sr.º **Francisco Maelton Sousa Lima**, pela contratada.

Pío XII/MA, 19 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PÍO XII/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII
FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6c2f16c200b8ea7183093df7266a3134

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII/MA e a EMPRESA F M S LIMA LTDA CNPJ nº: 46.817.116/0001-19 Endereço: RUA DA PALMEIRA, 268, PALMEIRA, SANTA INÊS/MA (DDD) Telefone: 98 8247-0444 E-mail: maelton_soussa@hotmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pío XII/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 024-2025 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 43.214,73 (quarenta e três mil, duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **IVAN PAIVA DO VALE SEGUNDO**, pela Contratante e o Sr. **Francisco Maelton Sousa Lima**, pela contratada.

Pío XII/MA, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
IVAN PAIVA DO VALE SEGUNDO
CONTRATANTE

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9b0e68d14ac3c2950c1776ebb152bcd7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII/MA e a EMPRESA F M S LIMA LTDA CNPJ nº: 46.817.116/0001-19 Endereço: RUA DA PALMEIRA, 268, PALMEIRA, SANTA INÊS/MA (DDD) Telefone: 98 8247-0444 E-mail:

maelton_soussa@hotmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pío XII/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 024-2025 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 9.799,68 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr.º **FRANCISCA DE SOUZA RAMOS**, pela Contratante e o Sr. **Francisco Maelton Sousa Lima**, pela contratada.

Pío XII/MA, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCISCA DE SOUZA RAMOS
CONTRATANTE

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f59748457d2be8e861252a1dbd233fc6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII/MA e a EMPRESA M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 48.478.076/0001-53 Endereço: Rua da Raposa nº 112, Andar I, Centro de Santa Inês - MA (DDD) Telefone: (98) 98523-4635 E-mail: informoveissi@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pío XII/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 024-2025 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 112.415,98 (cento e doze mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, pela Contratante e o Sr.º **Mariane Bezerra Coelho**, pela contratada.

Pío XII/MA, 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
CONTRATANTE

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5aa2e781f18ecc06ef17b368824654ff

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII/MA e a EMPRESA M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 48.478.076/0001-53 Endereço: Rua da Raposa nº 112, Andar I, Centro de Santa Inês - MA (DDD) Telefone: (98) 98523-4635 E-mail: informoveissi@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pío XII/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 024-2025 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 318.609,81 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até

31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO**, pela Contratante e o Sr.^a. **Mariane Bezerra Coelho**, pela contratada.

Pio XII/MA, 22 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PIO XII/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3ceebb555ccbf2d06efad43f0f9bea1d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA e a EMPRESA M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 48.478.076/0001-53 Endereço: Rua da Raposa nº 112, Andar I, Centro de Santa Inês - MA (DDD) Telefone: (98) 98523-4635 E-mail: informoveissi@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 024-2025 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 177.372,26 (cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **IVAN PAIVA DO VALE SEGUNDO**, pela Contratante e o Sr.^a. **Mariane Bezerra Coelho**, pela contratada.

Pio XII/MA, 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
IVAN PAIVA DO VALE SEGUNDO
CONTRATANTE

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 33a1aec3d93755e57a770a798235b15e

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA e a EMPRESA M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 48.478.076/0001-53 Endereço: Rua da Raposa nº 112, Andar I, Centro de Santa Inês - MA (DDD) Telefone: (98) 98523-4635 E-mail: informoveissi@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 024-2025 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 51.211,38 (cinquenta e um mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a. **FRANCISCA DE SOUZA RAMOS**, pela Contratante e o Sr.^a. **Mariane Bezerra Coelho**, pela contratada.

Pio XII/MA, 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCISCA DE SOUZA RAMOS
CONTRATANTE

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 23f82a8b8d61a1689733f94e0a2f74a0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA e a EMPRESA JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA-EPP CNPJ nº: 00.617.075/0001-16 Endereço: Rua João Paulo II, nº 115, Centro, Pio XII-MA, CEP: 65707-000 (DDD) Telefone: (98) 99159-7501 e (98) 99207-5414 E-mail: josianeff@hotmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pio XII/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 024-2025 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 29.487,72 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, pela Contratante e o Sr.^a. **Josiane Figueredo Ferreira Braga de Oliveira**, pela contratada.

Pio XII/MA, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
CONTRATANTE

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 66d0438805bccf99334062ce1c2deefc

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA e a EMPRESA JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA-EPP CNPJ nº: 00.617.075/0001-16 Endereço: Rua João Paulo II, nº 115, Centro, Pio XII-MA, CEP: 65707-000 (DDD) Telefone: (98) 99159-7501 e (98) 99207-5414 E-mail: josianeff@hotmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 024-2025 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 78.216,65 (setenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO**, pela Contratante e o Sr.^a. **Josiane Figueredo Ferreira Braga de Oliveira**, pela contratada.

Pio XII/MA, 19 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PIO XII/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e956bcee67807766cf71659286cecf1a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA e a EMPRESA JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA-EPP CNPJ nº: 00.617.075/0001-16 Endereço: Rua João Paulo II, nº 115, Centro, Pio XII-MA, CEP: 65707-000 (DDD) Telefone: (98) 99159-7501 e (98) 99207-5414 E-mail: josianeff@hotmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 024-2025 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 74.660,85 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **IVAN PAIVA DO VALE SEGUNDO**, pela Contratante e o Sr.ª. **Josiane Figueredo Ferreira Braga de Oliveira**, pela contratada.

Pio XII/MA, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
IVAN PAIVA DO VALE SEGUNDO
CONTRATANTE

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4a578d747e799848149cf20f9cdabb11c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA e a EMPRESA JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA-EPP CNPJ nº: 00.617.075/0001-16 Endereço: Rua João Paulo II, nº 115, Centro, Pio XII-MA, CEP: 65707-000 (DDD) Telefone: (98) 99159-7501 e (98) 99207-5414 E-mail: josianeff@hotmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 024-2025 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 21.923,45 (vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª. **FRANCISCA DE SOUZA RAMOS**, pela Contratante e o Sr.ª. **Josiane Figueredo Ferreira Braga de Oliveira**, pela contratada.

Pio XII/MA, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCISCA DE SOUZA RAMOS
CONTRATANTE

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 925bbaf19e97e97e4a0fc92164c4a5b

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº: **0000000454/2025**; Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 010/2025**; Contrato nº: **287/2026**; Validade do Contrato: **31 de dezembro de 2026**.
EMITENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII**; CNPJ nº **97.522.972/0001-88**
CONTRATADA: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**; CNPJ nº **54.860.907/0001-50**
E-mail: odontomasterequipamentosltda@gmail.com
DATA DE EMISSÃO: **23 de junho de 2026**.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente **Ordem de Fornecimento** referente aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo processo licitatório.

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAS DE CONSUMO E ESPECIFICAÇÕES

Os itens abaixo relacionados constituem em material de consumo de uso administrativo destinados ao abastecimento das unidades escolares da rede municipal de Pio XII, no período de vigência desta ordem.

Item	Descrição detalhada do produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	5 - Compressor de ar odontológico 30 litros 8,4 pés monofásico (isento de óleo), com motor de 2HP. Capacidade do tanque 30 litros, 220v	dentemed	Und	2	2620,00	5240,00
6	6 - Cadeira odontológica completa com 03 terminal, cabeceira articulada, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), Cuba cerâmica, unidade auxiliar 3 pontas, com caneta alta rotação, micromotor e contra ângulo, com estofamento, bandejas aço inox, unidade cuspidora com 2 sugadores	dentemed	Und	2	14990,00	29980,00

1. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor global estimado da Ordem de Fornecimento **R\$ 35.220,00** (Trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais.)

Dotação orçamentária: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Classificação:** 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 **Material de Consumo** **UNIDADE:** 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CLASSIFICAÇÃO:** 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 **Material de Consumo** - **CLASSIFICAÇÃO:** 10 304 0058 1067 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 - **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal desta Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, na rua Coronel Pedro Gonçalves, nº 477 Centro, Pio XII - MA**, em horário de expediente administrativo.

5.3. Os materiais deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso;
- Com embalagens intactas e dentro do prazo de validade;
- De acordo com as especificações descritas nesta Ordem e no contrato.

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada das certidões de regularidade fiscal vigentes (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e CNDT), em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021 ou dispositivo equivalente da legislação anterior aplicável ao contrato.

Fica vedado o pagamento antecipado sem prévia justificativa e autorização da autoridade competente, nos termos da Instrução Normativa do TCE-MA pertinente.

1. CRITÉRIOS DE ACEITE

Os materiais somente serão aceitos se atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas descritas;
- Observância aos prazos de validade mínimos exigidos;
- Correspondência exata entre nota fiscal, Ordem de Fornecimento e materiais entregues;
- Ausência de danos, avarias ou indícios de armazenamento inadequado;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

O não atendimento a qualquer critério poderá ensejar a recusa do material, aplicação de penalidades contratuais e comunicação aos órgãos de controle.

1. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento contratual, no edital de licitação ou no ato de contratação direta, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021 ou da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Autenticação da Secretaria Municipal de Saúde de Pão de Açúcar - MA	
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal de Saúde Secretaria nº 0085/2015	Autenticação da Empresa
	CIÊNCIA E ACEITE: Em: ____/____/____. Assinatura _____

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6525c429f0b6aa000ea066db2d58886e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

No dia 24 de Abril de 2026, Sexta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3839/2026, Pág. 43, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: **“R\$ 213.471,33 (Duzentos e Treze mil, Quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)”**, LEIA-SE: **“R\$ 224.799,14 (Duzentos e Vinte e Quatro mil, Setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)”**.

Presidente Vargas/MA, 23 de Junho de 2026. João Victor Padilha Ferreira
- Agente de Contratação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 9e55a1231ab038ab084e7a5b38349b07

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

No dia 24 de Abril de 2026, Sexta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3839/2026, Pág. 43, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: **“R\$ 151.625,34 (Cento e Cinquenta e Um mil, Seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)”**, LEIA-SE: **“R\$ 162.535,94 (Cento e Sessenta e Dois mil, Quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)”**.

Presidente Vargas/MA, 23 de Junho de 2026. João Victor Padilha Ferreira
- Agente de Contratação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 490131a5e30b257e6cbe0bff450b8a79

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2026**

No dia 24 de Abril de 2026, Sexta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3839/2026, Pág. 43, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: **“R\$ 151.625,34 (Cento e Cinquenta e Um mil, Seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)”**, LEIA-SE: **“R\$ 149.715,89 (Cento e Quarenta e Nove mil, Setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)”**.

Presidente Vargas/MA, 23 de Junho de 2026. João Victor Padilha Ferreira
- Agente de Contratação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 28b363c35c08d6fe33f2d75fa793faaa

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

No dia 24 de Abril de 2026, Sexta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3839/2026, Pág. 43, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: **“R\$ 151.625,34 (Cento e Cinquenta e Um mil, Seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)”**, LEIA-SE: **“R\$ 149.839,64 (Cento e Quatenta e Nove mil, Oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)”**.

Presidente Vargas/MA, 23 de Junho de 2026. João Victor Padilha Ferreira
- Agente de Contratação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: a88225baecec6db3460b8ca5d2f7b86

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

No dia 24 de Abril de 2026, Sexta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3839/2026, Pág. 43, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: **“R\$ 915.555,23 (Novecentos e Quinze mil, Quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)”**, LEIA-SE: **“R\$ 845.051,83 (Oitocentos e Quarenta e Cinco mil, Cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)”**.

Presidente Vargas/MA, 23 de Junho de 2026. João Victor Padilha Ferreira
- Agente de Contratação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 613ad2d06a78e42d4bcc58b6b25ce50e

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

No dia 24 de Abril de 2026, Sexta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3839/2026, Pág. 43, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: **“R\$ 213.191,02 (Duzentos e Treze mil, Cento e noventa e um reais e dois centavos)”**, LEIA-SE: **“R\$ 250.115,66 (Duzentos e Cinquenta mil, Cento e quinze reais e sessenta e seis centavos)”**

Presidente Vargas/MA, 23 de Junho de 2026. João Victor Padilha Ferreira
- Agente de Contratação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: d709605d99f55a53ab05317cee992896



ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

No dia 24 de Abril de 2026, Sexta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3839/2026, Pág. 43, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: “**R\$ 151.614,80 (Cento e Cinquenta e Um mil, Seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)**”, LEIA-SE: “**R\$ 156.075,75 (Cento e Cinquenta e Seis mil, Setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**”.

Presidente Vargas/MA, 23 de Junho de 2026. João Victor Padilha Ferreira
– Agente de Contratação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: abf8d17ed4c953f2669ae88acbab9014

ERRATA AO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO REF: AO CONTRATO Nº 018-A/2026. ADESÃO 001/2026.

No dia 27 de Abril de 2026, segunda-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3840/2026, Pág. 47, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: “R\$ 207.463,60 (duzentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)”, LEIA-SE: “R\$ 239.834,26 (Duzentos e Trinta e Nove mil, Oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)”.

Presidente Vargas/MA, 23 de Junho de 2026. João Victor Padilha Ferreira
– Agente de Contratação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: e013b7120a10a76b5151c8587ec79fbc

ERRATA AO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO REF: AO CONTRATO Nº 018-F/2026. ADESÃO 001/2026.

No dia 13 de Maio de 2026, Quarta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3850/2026, Pág. 96, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: “R\$ 490.177,87 (Quatrocentos e Noventa mil, Cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)”, LEIA-SE: “R\$ 516.157,88 (Quinhentos e Dezesesseis mil, Cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)”.

Presidente Vargas/MA, 23 de Junho de 2026. João Victor Padilha Ferreira
– Agente de Contratação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: a8baefb342605f70708b5b1020a9c84d

ERRATA AO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO REF: AO CONTRATO Nº 018-H/2026. ADESÃO 001/2026.

No dia 13 de Maio de 2026, Quarta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3850/2026, Pág. 96, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: “R\$ 107.634,91 (Cento e Sete mil, Seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)”, LEIA-SE: “R\$ 115.226,98 (Cento e Quinze mil, Duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)”.

Presidente Vargas/MA, 23 de Junho de 2026. João Victor Padilha Ferreira
– Agente de Contratação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 5b52995d3214b528c4959eae6489c9f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.917.566/0001-82. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 111.867,11 (Cento e Onze mil, Oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Junho de 2026. Arnaldo Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 33cbf3ce30b235f0fe6397a3fda252da7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.917.566/0001-82. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 85.968,71 (Oitenta e Cinco mil, Novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Junho de 2026. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: c439d54e930f4d534e4ca5d8aa9d33f1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.917.566/0001-82. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 227.324,69 (Duzentos e Vinte e Sete mil, Trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20



SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 122 0002 2.111 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Junho de 2026. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 8350a29cbd2b96e35b4ead4ddeda62b7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.917.566/0001-82. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 80.412,20 (Oitenta mil, Quatrocentos e doze reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Junho de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 30d5915681e057b6772eff117b500fd2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.917.566/0001-82. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 55.345,14 (Cinquenta e Cinco mil, Trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Junho de 2026. Lucenir da Luz Gomes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: c5374c3d14f664ce9e09eff498985d19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATADA: VASCONCELOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.447.802/0001-00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS

(SEMA), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMA) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 130.309,83 (Cento e Trinta mil, Trezentos e nove reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Junho de 2026. Arnaldo Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 3c5dd20b40ebb2a3bb53d0258e7ccaca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATADA: VASCONCELOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.447.802/0001-00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 93.829,05 (Noventa e Três mil, Oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Junho de 2026. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 61a97b1897603cf7e67d05c0c6a51655

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATADA: VASCONCELOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.447.802/0001-00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 251.347,41 (Duzentos e Cinquenta e Um mil, Trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 122 0002 2.111 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Junho de 2026. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO



Código identificador: 26b333ebd1a7f853142a719f6dccc892

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATADA: VASCONCELOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.447.802/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 95.164,02 (Noventa e Cinco mil, Cento e sessenta e quatro reais e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Junho de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 33299042cbb4df15409c4b68b71cfa06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATADA: VASCONCELOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.447.802/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 95.164,02 (Noventa e Cinco mil, Cento e sessenta e quatro reais e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Junho de 2026. Lucenir da Luz Gomes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: a6ee9f7f52a481a5ab9e67b260e2f807

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90010/2026- PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166.17/04/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026.

O Município de RIACHÃO (MA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador Geral de Compras, Contratos e Licitações, Sr. VINÍCIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166.17/04/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SANTOS VIANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
CNPJ: 22.557.182/0001-39
Endereço: R. ELIAS BARROS, NÚMERO 1222, CENTRO, RIACHÃO-MA
Nome do Representante: MARIA DA CRUZ DA SILVA VIANA
Telefone: (99) 8852-0308 / (99) 8821-0775 **E-mail:** SANTOSCONSTRUÇOES02015@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Areia fina lavada, isenta de impurezas, utilizada para preparo de argamassas, reboco, assentamento e concretagem.	METRO CUBICO	600	INATURA	R\$ 194,00	116.400,00
2	Areia fina lavada, isenta de impurezas, utilizada para preparo de argamassas, reboco, assentamento e concretagem.	METRO CUBICO	200	INATURA	R\$ 194,00	38.800,00
3	Brita com granulometria fina, indicada para fabricação de concreto, lajes, blocos e artefatos de cimento.	METRO CUBICO	375	INATURA	R\$ 311,00	116.625,00
4	Brita com granulometria fina, indicada para fabricação de concreto, lajes, blocos e artefatos de cimento.	METRO CUBICO	125	INATURA	R\$ 311,00	38.875,00



5	Brita com granulometria média, utilizada na fabricação de concreto estrutural, fundações e obras em geral.	METRO CUBICO	375	INATURA	R\$ 311,00	116.625,00
6	Brita com granulometria média, utilizada na fabricação de concreto estrutural, fundações e obras em geral.	METRO CUBICO	125	INATURA	R\$ 311,00	38.875,00
7	Cimento Portland acondicionado em saco de 50 kg, utilizado para preparo de concreto, argamassa e serviços de construção civil.	Unidade	2025	ELIZABET	R\$ 58,00	117.450,00
8	Cimento Portland acondicionado em saco de 50 kg, utilizado para preparo de concreto, argamassa e serviços de construção civil.	Unidade	675	ELIZABET	R\$ 58,00	39.150,00
9	Ferragem pronta tipo coluna estrutural em aço CA-50, bitola 10 mm (3/8"), dimensões 7x20 cm e comprimento de 6 metros, utilizada em pilares e estruturas de concreto.	Unidade	630	GERDAU	R\$ 180,00	113.400,00
10	Ferragem pronta tipo coluna estrutural em aço CA-50, bitola 10 mm (3/8"), dimensões 7x20 cm e comprimento de 6 metros, utilizada em pilares e estruturas de concreto.	Unidade	210	GERDAU	R\$ 180,00	37.800,00

11	Ferragem pronta tipo coluna estrutural em aço CA-50, bitola 8 mm (5/16"), dimensões 7x20 cm e comprimento de 6 metros, utilizada em pilares e reforços estruturais.	Unidade	750	GERDAU	R\$ 136,00	102.000,00
12	Ferragem pronta tipo coluna estrutural em aço CA-50, bitola 8 mm (5/16"), dimensões 7x20 cm e comprimento de 6 metros, utilizada em pilares e reforços estruturais.	Unidade	250	INATURA	136,00	34.000,00
13	Tijolo cerâmico de primeira qualidade com 6 furos, indicado para alvenaria de vedação e construção de paredes.	MILHAR	75	INATURA	R\$ 1.319,00	98.925,00
14	Tijolo cerâmico de primeira qualidade com 6 furos, indicado para alvenaria de vedação e construção de paredes.	MILHAR	25	INATURA	R\$ 1.319,00	32.975,00
15	Tijolo cerâmico de primeira qualidade com 8 furos, utilizado para alvenaria de vedação com melhor isolamento térmico e acústico.	MILHAR	75	INATURA	R\$ 1.450,00	108.750,00
16	Tijolo cerâmico de primeira qualidade com 8 furos, utilizado para alvenaria de vedação com melhor isolamento térmico e acústico.	MILHAR	25	INATURA	R\$ 1.450,00	36.250,00



17	Treliça metálica em aço com bitolas 4,2 mm e 6,3 mm, comprimento de 6 metros, utilizada para armação de lajes e reforço estrutural.	Unidade	1275	INATURA	R\$ 53,00	67.575,00
18	Treliça metálica em aço com bitolas 4,2 mm e 6,3 mm, comprimento de 6 metros, utilizada para armação de lajes e reforço estrutural.	Unidade	425	INATURA	R\$ 53,00	22.525,00
19	Tubo de concreto simples com diâmetro de 1000 mm e altura de 1000 mm, utilizado em drenagem, galerias pluviais e sistemas de escoamento.	Unidade	210	INATURA	R\$ 551,00	115.710,00
20	Tubo de concreto simples com diâmetro de 1000 mm e altura de 1000 mm, utilizado em drenagem, galerias pluviais e sistemas de escoamento.	Unidade	70	INATURA	R\$ 551,00	38.570,00
21	Tubo de concreto simples com diâmetro de 600 mm e altura de 1000 mm, utilizado em drenagem, galerias pluviais e sistemas de escoamento.	Unidade	375	INATURA	R\$ 277,00	103.875,00
22	Tubo de concreto simples com diâmetro de 600 mm e altura de 1000 mm, utilizado em drenagem, galerias pluviais e sistemas de escoamento.	Unidade	125	INATURA	R\$ 277,00	34.625,00
TOTAL						1.569.780,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência



do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será

convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Riachão (MA), 23 de junho de 2026.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
COORDERNADOR GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

SANTOS VIANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 22.557.182/0001-39
MARIA DA CRUZ DA SILVA VIANA
Sócia-Administradora

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: eb6e61267f99a5d89cd39d1ff0ec856c

PORTARIA Nº. 149/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº. 149/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre relocação do servidor público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 05/2014, a qual instituiu a Estrutura Administrativa do Município de Riachão (MA), bem como levando em conta a conveniência e a oportunidade inerentes ao Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR o Servidor SEBASTIAO DE SOUZA SANDES, Vigia, Matrícula nº: 100657, para desenvolver suas atividades funcionais no Farol da Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Riachão, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

ALBERTO BRITO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2025.

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: a2a2245eb216e2b21c8ab15757666847

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90013/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90013/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214-07/05/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de veículos do tipo ônibus rodoviário, visando atender às necessidades do município de Riachão (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo



MENOR PREÇO

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 23/06/2026, às 08h00min. ao dia 15/07/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/07/2026 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão/MA, 23 de junho de 2026.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: e0de2053283c80eaddfe220a80472ce2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213-07/05/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia para a contratante, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, destinados a atender às necessidades do município de Riachão (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 23/06/2026, às 08h00min. ao dia 15/07/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/07/2026 às 09h30min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão/MA, 23 de junho de 2026.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE

Código identificador: 8afc9c51e457b7fa4baddcc5e392b115

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Ribamar Fiquene/MA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais normas aplicáveis. Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Educação - CNPJ nº 01.598.547/0001-01. **Beneficiária da Ata:** ALMEIDA DISTRIBUIDORA ITZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.741.867/0001-18. **Valor Total Registrado:** R\$ 1.866.139,65 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência da Ata:** 12 meses a contar da assinatura. Ribamar Fiquene/MA, 23 de junho de 2026. **HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: d0d741f7c070532c0891f32f708c921f

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, por intermédio da Autoridade Competente, Sr. Luis Sabino Barros Guimarães, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que adjudicou e homologou o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2026, cujo objeto é a Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Campo Municipal Mirandão, em favor da empresa CONSTRUTORA MEGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.602.388/0001-08, pelo valor global de R\$ 726.288,70 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Valor estimado da contratação: R\$ 764.514,42 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Adjudicação realizada em 23 de junho de 2026, às 14h29min47s, e homologação realizada em 23 de junho de 2026, às 14h30min20s. Ribamar Fiquene/MA, 23 de junho de 2026. LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES Autoridade Competente

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: dc2e8efe3c9b7fa0eb93163b57e14f72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026, assinado em 18/06/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO BAIRRO PARUÁ, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 992937/2026/MESP/CAIXA. Processo Administrativo nº 029/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: J MENDES SILVA, CNPJ nº 33.444.259/0001-80. Valor Global: R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais). Vigência Inicial: 18 de Junho de 2026. Vigência Final: 18 de Junho de 2027. Flavio



José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de junho de 2026.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6c563f79de0cb3c0c27c626d54a8a53f

DECRETO MUNICIPAL Nº 273/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 273/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DIRETAS E INDIRETAS NOS DIAS 25, 26 E 30 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS E DO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DO DIA 29 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando à eficiência, à economicidade e à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 29 de junho, disposto em Lei Municipal nº 235-A/2007 em homenagem a São Pedro;

CONSIDERANDO que as festividades alusivas ao período junino possuem relevante interesse público, em razão de sua contribuição para a preservação das tradições culturais, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local e valorização das manifestações populares;

CONSIDERANDO o encerramento dos festejos juninos no dia 29 de junho de 2026, data tradicionalmente dedicada às celebrações de São Pedro, ocasião que mobiliza significativa parcela da população e dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a realização dos festejos juninos promovidos pelo Município e pelas comunidades locais, os quais representam importante manifestação da cultura popular maranhense e fortalecem os laços sociais e comunitários;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente administrativo municipal durante o período festivo, de modo a racionalizar os serviços públicos, sem prejuízo das atividades essenciais à população;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública, recomendando a adoção de medidas administrativas voltadas à otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas datas especificadas não acarretará prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais funcionarão em regime de plantão ou

escala de trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e o interesse público na instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município nos dias **25, 26 e 30 de junho de 2026**.

Parágrafo único. O ponto facultativo do dia **30 de junho de 2026 (terça-feira)**, fica instituído em razão do encerramento dos festejos juninos realizados no dia **29 de junho de 2026**, observado como feriado municipal, nos termos da Lei Municipal nº 235-A/2007.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente:

- I. Serviços de saúde de urgência e emergência (Unidade Mista de Saúde Ditoso Ferraz);
- II. Limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;
- III. Serviços da Guarda Municipal;
- IV. Serviços de abastecimento de água, quando executados pelo Município;
- V. Conselho Tutelar;
- VI. Demais serviços que, a critério dos respectivos Secretários Municipais, sejam considerados indispensáveis à manutenção do interesse público.

Art. 3º O Setor de Licitação deverá manter, excepcionalmente, suas atividades nos dias mencionados no *caput* do artigo 1º, com exceção o dia **29 de junho de 2026, (feriado municipal)**, devendo realizar os trabalhos de forma remota, em razão da necessidade de cumprimento de prazos administrativos e legais inerentes aos procedimentos licitatórios em andamento.

Art. 4º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotarão as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais, podendo instituir escalas de plantão ou revezamento de servidores.

Art. 5º As atividades administrativas normais das repartições públicas municipais serão retomadas no dia **1º de julho de 2026 (quarta-feira)**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 79cde285542ef07cd2a2af20d7e06ae3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.



O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 003/2026-GAB de 01 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) no dia 07/01/2026, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 80, Seção 3, do dia 30 de abril de 2026, página 296, Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3841/2026 do dia 28 de abril de 2026, página 62 e no Jornal O Imparcial, no dia 28 de abril de 2026, página 07, Processo Administrativo n.º 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e reparo em prédios públicos do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.
2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.
2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 41.768.172/0001-97

Endereço: Avenida Presidente Medici, nº 2511, Bairro Centro, na cidade de São João dos Patos, estado do Maranhão, CEP: 65.665-000

Nome do Representante: DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARAES NOLETO

CPF: 031.141.683-70

Telefone: (99) 998416-5842

E-mail: realizaengenharia_@hotmail.com

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		440.332,40	440.332,40	3,69 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	60	379,08	445,76	26.745,60	0,22 %
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	10000	0,63	0,74	7.400,00	0,06 %
1.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	7500	4,52	5,31	39.825,00	0,33 %
1.4	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	50	316,98	372,73	18.636,50	0,16 %
1.5	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	750	80,58	94,75	71.062,50	0,60 %
1.6	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	800	58,51	68,80	55.040,00	0,46 %
1.7	C1622	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	10	3.075,25	3.616,18	36.161,80	0,30 %
1.8	COMP-01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	20	7.885,92	9.273,05	185.461,00	1,55 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		578.324,46	578.324,46	4,85 %
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	75	56,30	66,20	4.965,00	0,04 %
2.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	5500	11,37	13,36	73.480,00	0,62 %
2.3	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	30	565,75	665,26	19.957,80	0,17 %
2.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	4000	17,01	20,00	80.000,00	0,67 %
2.5	C1056	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	m²	7500	4,43	5,20	39.000,00	0,33 %
2.6	C1076	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS	M	300	31,14	36,61	10.983,00	0,09 %
2.7	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	6000	22,33	26,25	157.500,00	1,32 %
2.8	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m²	2250	19,15	22,51	50.647,50	0,42 %
2.9	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	500	4,58	5,38	2.690,00	0,02 %
2.10	104801	SINAPI	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	400	14,16	16,65	6.660,00	0,06 %
2.11	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2000	0,56	0,65	1.300,00	0,01 %

2.12	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1500	0,68	0,79	1.185,00	0,01 %
2.13	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	200	12,57	14,78	2.956,00	0,02 %
2.14	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	17,61	20,70	20.700,00	0,17 %
2.15	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2000	3,53	4,15	8.300,00	0,07 %
2.16	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2000	0,50	0,58	1.160,00	0,01 %
2.17	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3000	7,63	8,97	26.910,00	0,23 %
2.18	8387	ORSE	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	200	23,33	27,43	5.486,00	0,05 %
2.19	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	3000	8,48	9,97	29.910,00	0,25 %
2.20	12504	ORSE	Remoção de divisória de granito (ou marmore)	m²	80	15,40	18,10	1.448,00	0,01 %
2.21	12631	ORSE	Retirada de divisória tipo naval	m²	60	30,80	36,21	2.172,60	0,02 %
2.22	C3038	SEINFRA	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	UN	200	97,38	114,50	22.900,00	0,19 %
2.23	C3040	SEINFRA	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	m²	149	9,73	11,44	1.704,56	0,01 %
2.24	C4639	SEINFRA	RETIRADA DE GUARDA-CORPO EM TUBOS C/ PEÇAS E CONEXÕES FERRO GALVANIZADO (SEM REAPROVEITAMENTO) DN ATÉ 60mm	M	100	35,03	41,19	4.119,00	0,03 %
2.25	104800	SINAPI	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	200	9,32	10,95	2.190,00	0,02 %
3			MOVIMENTO DE TERRA		1		39.875,00	39.875,00	0,33 %
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	100	83,90	98,65	9.865,00	0,08 %
3.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	100	102,13	120,09	12.009,00	0,10 %
3.3	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	100	58,78	69,11	6.911,00	0,06 %
3.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	100	25,63	30,13	3.013,00	0,03 %
3.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	100	68,69	80,77	8.077,00	0,07 %
4			INFRAESTRUTURA		1		319.252,50	319.252,50	2,68 %
4.1	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	200	128,34	150,91	30.182,00	0,25 %
4.2	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2000	11,48	13,49	26.980,00	0,23 %
4.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	200	66,39	78,06	15.612,00	0,13 %
4.4	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3000	10,07	11,84	35.520,00	0,30 %
4.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	100	577,57	679,16	67.916,00	0,57 %
4.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	100	292,27	343,68	34.368,00	0,29 %
4.7	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	400	21,22	24,95	9.980,00	0,08 %
4.8	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	150	135,48	159,31	23.896,50	0,20 %
4.9	4953	ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfálticatipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m²	500	25,42	29,89	14.945,00	0,13 %
4.10	C1809	SEINFRA	MURO DE ARRIMO C/ BLOCOS DE CONCRETO ARTICULADO (60X45X15)cm C/INJEÇÃO ATÉ 2,5m	m²	100	509,00	598,53	59.853,00	0,50 %
5			SUPERESTRUTURA		1		273.497,50	273.497,50	2,29 %
5.1	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLIS, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	200	101,70	119,58	23.916,00	0,20 %
5.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2000	9,62	11,31	22.620,00	0,19 %
5.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2000	8,44	9,92	19.840,00	0,17 %
5.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2000	9,62	11,31	22.620,00	0,19 %
5.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	150	577,57	679,16	101.874,00	0,85 %
5.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	100	292,27	343,68	34.368,00	0,29 %
5.7	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	150	167,99	197,53	29.629,50	0,25 %
5.8	105023	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	150	60,10	70,67	10.600,50	0,09 %
5.9	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	150	45,53	53,53	8.029,50	0,07 %
6			PAREDES E PAINÉIS		1		535.994,08	535.994,08	4,49 %
6.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1800	113,45	133,40	240.120,00	2,01 %

6.2	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÔ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	50	147,17	173,05	8.652,50	0,07 %
6.3	101158	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m²	1000	80,38	94,51	94.510,00	0,79 %
6.4	101164	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	30	562,86	661,86	19.855,80	0,17 %
6.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	m²	64,6	783,69	921,54	59.531,48	0,50 %
6.6	96368	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	200	171,14	201,24	40.248,00	0,34 %
6.7	13128	ORSE	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	80	100,00	117,59	9.407,20	0,08 %
6.8	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_10/2025_PS	m²	50	323,92	380,89	19.044,50	0,16 %
6.9	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	M	500	26,56	31,23	15.615,00	0,13 %
6.10	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	m²	80	308,38	362,62	29.009,60	0,24 %
7			REPAROS EM COBERTURA		1		1.363.682,15	1.363.682,15	11,43 %
7.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2000	70,18	82,52	165.040,00	1,38 %
7.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	1500	41,17	48,41	72.615,00	0,61 %
7.3	92606	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	45	714,38	840,03	37.801,35	0,32 %
7.4	92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	50	1.241,26	1.459,59	72.979,50	0,61 %
7.5	92550	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	30	2.038,30	2.396,83	71.904,90	0,60 %
7.6	92548	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	40	1.330,91	1.565,01	62.600,40	0,52 %
7.7	94221	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	150	25,32	29,77	4.465,50	0,04 %
7.8	94223	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	150	91,49	107,58	16.137,00	0,14 %
7.9	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	3000	39,46	46,40	139.200,00	1,17 %
7.10	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1000	52,63	61,88	61.880,00	0,52 %
7.11	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	200	127,26	149,64	29.928,00	0,25 %
7.12	9078	ORSE	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80 cm	m	500	128,18	150,72	75.360,00	0,63 %
7.13	090685	SBC	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m	M	300	126,00	148,16	44.448,00	0,37 %
7.14	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	600	152,51	179,33	107.598,00	0,90 %
7.15	244	ORSE	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortlev ou similar	m²	500	58,31	68,56	34.280,00	0,29 %
7.16	100206	SBC	COBERTURA TELHA EM PVC MINI ONDA EM ESTRUTURA PRONTA	m²	250	139,81	164,40	41.100,00	0,34 %
7.17	293	ORSE	Rufo em chapa de zinco, larg = 30,0cm	m	200	30,09	35,38	7.076,00	0,06 %
7.18	C3652	SEINFRA	RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	M	350	109,19	128,39	44.936,50	0,38 %
7.19	277	ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	700	90,21	106,07	74.249,00	0,62 %
7.20	16.32.070	CPOS/CDHU	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	m²	700	191,25	224,89	157.423,00	1,32 %
7.21	3964	ORSE	Imunização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de Jimo Cupim Incolor ou similar	m²	3000	12,10	14,22	42.660,00	0,36 %
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		826.491,47	826.491,47	6,93 %
8.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15000	4,28	5,03	75.450,00	0,63 %
8.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14000	6,59	7,74	108.360,00	0,91 %
8.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10000	9,24	10,86	108.600,00	0,91 %
8.4	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2000	16,38	19,26	38.520,00	0,32 %
8.5	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000	23,70	27,86	27.860,00	0,23 %

8.6	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,75	9,84	11,57	66,52	0,00 %
8.7	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1500	12,39	14,56	21.840,00	0,18 %
8.8	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	750	8,16	9,59	7.192,50	0,06 %
8.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	750	17,66	20,76	15.570,00	0,13 %
8.10	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	750	26,01	30,58	22.935,00	0,19 %
8.11	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	250	33,08	38,89	9.722,50	0,08 %
8.12	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	250	11,74	13,80	3.450,00	0,03 %
8.13	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	250	18,77	22,07	5.517,50	0,05 %
8.14	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	21,40	25,16	1.258,00	0,01 %
8.15	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	17,44	20,50	615,00	0,01 %
8.16	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	27,97	32,88	13.152,00	0,11 %
8.17	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	42,28	49,71	19.884,00	0,17 %
8.18	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	47,60	55,97	22.388,00	0,19 %
8.19	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	56,60	66,55	26.620,00	0,22 %
8.20	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150	54,66	64,27	9.640,50	0,08 %
8.21	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	29,20	34,33	13.732,00	0,12 %
8.22	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	44,68	52,53	21.012,00	0,18 %
8.23	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	33,34	39,20	15.680,00	0,13 %
8.24	92012	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	72,67	85,45	34.180,00	0,29 %
8.25	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	45,63	53,65	21.460,00	0,18 %
8.26	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	250	27,02	31,77	7.942,50	0,07 %
8.27	13157	ORSE	Luminária plafon (sobrepôr) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	un	250	55,71	65,50	16.375,00	0,14 %
8.28	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	70	69,92	82,21	5.754,70	0,05 %
8.29	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	200	89,74	105,52	21.104,00	0,18 %
8.30	673	ORSE	Luminária calha sobrepôr p/lamp.fluorescente 2x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	250	98,93	116,33	29.082,50	0,24 %
8.31	10352	ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	80	92,50	108,77	8.701,60	0,07 %
8.32	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2000	12,01	14,12	28.240,00	0,24 %
8.33	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	400	15,92	18,72	7.488,00	0,06 %
8.34	C1765	SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	500	16,46	19,35	9.675,00	0,08 %
8.35	12807	ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	un	100	48,21	56,69	5.669,00	0,05 %
8.36	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	150	8,98	10,55	1.582,50	0,01 %
8.37	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	150	9,88	11,61	1.741,50	0,01 %
8.38	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	150	12,37	14,54	2.181,00	0,02 %
8.39	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	30	77,67	91,33	2.739,90	0,02 %
8.40	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	30	54,27	63,81	1.914,30	0,02 %
8.41	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	30	61,58	72,41	2.172,30	0,02 %
8.42	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	20	97,73	114,92	2.298,40	0,02 %
8.43	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	60	253,00	297,50	17.850,00	0,15 %
8.44	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	15	106,34	125,04	1.875,60	0,02 %
8.45	12240	ORSE	Quadro de distribuição de sobrepôr, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	15	314,74	370,10	5.551,50	0,05 %
8.46	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPÔR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	15	104,70	123,11	1.846,65	0,02 %
9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1		709.877,88	709.877,88	5,95 %

9.1	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	7500	18,81	22,11	165.825,00	1,39 %
9.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4500	21,71	25,52	114.840,00	0,96 %
9.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3000	29,19	34,32	102.960,00	0,86 %
9.4	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2000	22,32	26,24	52.480,00	0,44 %
9.5	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4000	25,53	30,02	120.080,00	1,01 %
9.6	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	150	9,32	10,95	1.642,50	0,01 %
9.7	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	150	15,34	18,03	2.704,50	0,02 %
9.8	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	150	7,34	8,63	1.294,50	0,01 %
9.9	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	300	8,71	10,24	3.072,00	0,03 %
9.10	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	200	15,30	17,99	3.598,00	0,03 %
9.11	89365	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100	10,07	11,84	1.184,00	0,01 %
9.12	103983	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100	14,92	17,54	1.754,00	0,01 %
9.13	103982	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100	20,11	23,64	2.364,00	0,02 %
9.14	C1564	SEINFRA	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20mm (3/4"x1/2")	UN	75	11,51	13,53	1.014,75	0,01 %
9.15	C1743	SEINFRA	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25X20mm (3/4"x1/2")	UN	75	6,05	7,11	533,25	0,00 %
9.16	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	75	10,14	11,92	894,00	0,01 %
9.17	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	75	11,95	14,05	1.053,75	0,01 %
9.18	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	75	21,74	25,56	1.917,00	0,02 %
9.19	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	25,55	30,04	210,28	0,00 %
9.20	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	150	25,48	29,96	4.494,00	0,04 %
9.21	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	150	51,10	60,08	9.012,00	0,08 %
9.22	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100	58,75	69,08	6.908,00	0,06 %
9.23	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100	71,36	83,91	8.391,00	0,07 %
9.24	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100	52,67	61,93	6.193,00	0,05 %
9.25	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	100	28,70	33,74	3.374,00	0,03 %
9.26	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35	30,86	36,28	1.269,80	0,01 %
9.27	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	75	10,71	12,59	944,25	0,01 %
9.28	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	150	5,96	7,00	1.050,00	0,01 %
9.29	102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	30	415,20	488,23	14.646,90	0,12 %
9.30	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	30	1.081,05	1.271,20	38.136,00	0,32 %
9.31	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10	3.064,67	3.603,74	36.037,40	0,30 %
10			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1		386.998,25	386.998,25	3,24 %
10.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1500	18,93	22,25	33.375,00	0,28 %
10.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	900	23,35	27,45	24.705,00	0,21 %
10.3	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	750	28,92	34,00	25.500,00	0,21 %
10.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2000	32,54	38,26	76.520,00	0,64 %

10.5	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	300	24,15	28,39	8.517,00	0,07 %
10.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	300	13,70	16,10	4.830,00	0,04 %
10.7	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	300	23,55	27,69	8.307,00	0,07 %
10.8	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	300	13,17	15,48	4.644,00	0,04 %
10.9	89754	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100	16,89	19,86	1.986,00	0,02 %
10.10	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100	42,13	49,54	4.954,00	0,04 %
10.11	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	200	12,91	15,18	3.036,00	0,03 %
10.12	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	200	22,48	26,43	5.286,00	0,04 %
10.13	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100	33,93	39,89	3.989,00	0,03 %
10.14	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100	36,35	42,74	4.274,00	0,04 %
10.15	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100	12,84	15,09	1.509,00	0,01 %
10.16	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	100	14,20	16,69	1.669,00	0,01 %
10.17	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100	18,65	21,93	2.193,00	0,02 %
10.18	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100	16,49	19,39	1.939,00	0,02 %
10.19	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100	43,13	50,71	5.071,00	0,04 %
10.20	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	55	444,73	522,95	28.762,25	0,24 %
10.21	104356	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	60	22,88	26,90	1.614,00	0,01 %
10.22	9960	ORSE	Sumidouro pre-moldado de concreto - 06 anéis, ø=1,00m e h=0,50m cada anel (1,00 x 3,00m)	un	30	2.178,19	2.561,33	76.839,90	0,64 %
10.23	0101002111	AGESUL	FOSSA SEPTICA CIRCULAR EM CONCRETO PRE-MOLDADO ARMADO, DIAMETRO INTERNO = 1,00M, ALTURA EXTERNA = 2,00M, REJUNTADA COM ARGAMASSA NO TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA UMIDA) COM ADICAO DE IMPERMEABILIZANTE, INCLUSIVE TAMPA PRE-MOLDADA	UN	30	1.388,96	1.633,27	48.998,10	0,41 %
10.24	6404	ORSE	Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas	m	1000	7,22	8,48	8.480,00	0,07 %
11			ESQUADRIAS		1		1.853.812,39	1.853.812,39	15,54 %
11.1	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	150	1.059,75	1.246,16	186.924,00	1,57 %
11.2	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	150	1.070,33	1.258,60	188.790,00	1,58 %
11.3	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	150	1.120,82	1.317,97	197.695,50	1,66 %
11.4	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	100	1.029,96	1.211,12	121.112,00	1,02 %
11.5	90825	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	40	746,85	878,22	35.128,80	0,29 %
11.6	8729	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,60 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	un	40	1.318,30	1.550,18	62.007,20	0,52 %
11.7	3539	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,70 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	30	1.381,54	1.624,55	48.736,50	0,41 %
11.8	3540	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	150	1.487,73	1.749,42	262.413,00	2,20 %

11.9	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	42	592,67	696,92	29.270,64	0,25 %
11.10	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	42	751,74	883,97	37.126,74	0,31 %
11.11	1818	ORSE	Porta em pvc, sanfonada, 0.60 x 2.10 m, cor branca, instalada	un	10	205,21	241,30	2.413,00	0,02 %
11.12	11718	ORSE	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m²	44	458,34	538,96	23.714,24	0,20 %
11.13	11955	ORSE	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	38,7	292,22	343,62	13.298,09	0,11 %
11.14	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	20	1.540,86	1.811,89	36.237,80	0,30 %
11.15	14051	ORSE	Porta de correr em vidro temperado incolor 10mm, inclusive fechadura, puxador, trilhos e roldanas	m²	124,5	768,30	903,44	112.478,28	0,94 %
11.16	13718	ORSE	Revisão de esquadria de vidro temperado	m²	151,2	80,58	94,75	14.326,20	0,12 %
11.17	1797	ORSE	Revisão de esquadria de madeira	m²	168	87,48	102,86	17.280,48	0,14 %
11.18	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	10	3.093,31	3.637,42	36.374,20	0,30 %
11.19	13857	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	m²	100	695,38	817,69	81.769,00	0,69 %
11.20	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	180	306,99	360,98	64.976,40	0,54 %
11.21	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	24	581,10	683,31	16.399,44	0,14 %
11.22	C1516	SEINFRA	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	m²	36	555,91	653,69	23.532,84	0,20 %
11.23	100674	SINAPI	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	40	665,61	782,69	31.307,60	0,26 %
11.24	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	45	340,73	400,66	18.029,70	0,15 %
11.25	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	200	162,40	190,96	38.192,00	0,32 %
11.26	9290	ORSE	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho	m²	150	321,98	378,61	56.791,50	0,48 %
11.27	99861	SINAPI	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_10/2025	m²	128	441,22	518,83	66.410,24	0,56 %
11.28	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	300	88,10	103,59	31.077,00	0,26 %
12			REVESTIMENTOS		1		808.605,00	808.605,00	6,78 %
12.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	5000	4,71	5,53	27.650,00	0,23 %
12.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	3500	22,66	26,64	93.240,00	0,78 %
12.3	3317	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	2500	32,33	38,01	95.025,00	0,80 %
12.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	500	73,09	85,94	42.970,00	0,36 %
12.5	9804	ORSE	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, marca ATLAS, linha engenharia, ref.Areia - M-4330 ou similar, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	m²	2250	207,78	244,32	549.720,00	4,61 %
13			PISOS		1		1.082.678,98	1.082.678,98	9,07 %
13.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	4500	43,98	51,71	232.695,00	1,95 %
13.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	2500	62,06	72,97	182.425,00	1,53 %
13.3	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	1500	8,72	10,25	15.375,00	0,13 %
13.4	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	2500	59,49	69,95	174.875,00	1,47 %
13.5	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	1500	9,56	11,24	16.860,00	0,14 %
13.6	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1500	52,20	61,38	92.070,00	0,77 %
13.7	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	1000	87,55	102,95	102.950,00	0,86 %

13.8	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	350	110,68	130,14	45.549,00	0,38 %
13.9	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	500	74,15	87,19	43.595,00	0,37 %
13.10	171854	SBC	PISO TATIL OU ALERTA DIRECIONAL EM BORRACHA COR 25x25cm	m²	150	189,54	222,88	33.432,00	0,28 %
13.11	105005	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	50	207,02	243,43	12.171,50	0,10 %
13.12	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	100	99,60	117,11	11.711,00	0,10 %
13.13	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	500	45,98	54,06	27.030,00	0,23 %
13.14	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	20	502,33	590,68	11.813,60	0,10 %
13.15	C2862	SEINFRA	LASTRO DE BRITA	m³	100	134,88	158,60	15.860,00	0,13 %
13.16	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	64	853,96	1.004,17	64.266,88	0,54 %
14			TROCA E RECUPERAÇÃO DE FORROS		1		390.598,00	390.598,00	3,27 %
14.1	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	500	50,28	59,12	29.560,00	0,25 %
14.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	2000	59,33	69,76	139.520,00	1,17 %
14.3	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	2500	73,51	86,44	216.100,00	1,81 %
14.4	120001	SBC	ABERTURA E RECOMPOSICAO DE FORRO EM GESSO	m²	300	15,36	18,06	5.418,00	0,05 %
15			PINTURA		1		1.056.013,50	1.056.013,50	8,85 %
15.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	10000	15,82	18,60	186.000,00	1,56 %
15.2	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	10000	16,78	19,73	197.300,00	1,65 %
15.3	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	15000	3,57	4,19	62.850,00	0,53 %
15.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	20000	13,64	16,03	320.600,00	2,69 %
15.5	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	8000	23,44	27,56	220.480,00	1,85 %
15.6	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	550	10,40	12,22	6.721,00	0,06 %
15.7	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1000	21,16	24,88	24.880,00	0,21 %
15.8	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	150	48,32	56,81	8.521,50	0,07 %
15.9	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	700	15,05	17,69	12.383,00	0,10 %
15.10	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	300	46,15	54,26	16.278,00	0,14 %
16			TROCA DE LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		1		238.320,68	238.320,68	2,00 %
16.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	60	426,73	501,79	30.107,40	0,25 %
16.2	9245	ORSE	Vaso sanitário linha infantil, CELITE ou similar c/cx acoplada , inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	10	964,35	1.133,97	11.339,70	0,10 %
16.3	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	10	1.007,57	1.184,80	11.848,00	0,10 %
16.4	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	100	32,19	37,85	3.785,00	0,03 %
16.5	100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	10	62,69	73,71	737,10	0,01 %
16.6	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	381,34	448,41	8.968,20	0,08 %
16.7	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	243,04	285,79	5.715,80	0,05 %
16.8	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	602,68	708,69	7.086,90	0,06 %
16.9	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	300	11,33	13,32	3.996,00	0,03 %
16.10	103018	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	236,14	277,67	1.666,02	0,01 %
16.11	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	21,30	25,04	1.252,00	0,01 %

16.12	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	103,73	121,97	6.098,50	0,05 %
16.13	3688	ORSE	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	50	24,96	29,35	1.467,50	0,01 %
16.14	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	60	88,67	104,26	6.255,60	0,05 %
16.15	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	1.062,39	1.249,26	12.492,60	0,10 %
16.16	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	626,27	736,43	8.837,16	0,07 %
16.17	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	211,46	248,65	4.973,00	0,04 %
16.18	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	284,51	334,55	6.691,00	0,06 %
16.19	C1903	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	10	806,26	948,08	9.480,80	0,08 %
16.20	86930	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	251,26	295,45	5.909,00	0,05 %
16.21	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	30	35,67	41,94	1.258,20	0,01 %
16.22	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	306,71	360,66	5.409,90	0,05 %
16.23	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	216,23	254,26	3.813,90	0,03 %
16.24	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	329,81	387,82	5.817,30	0,05 %
16.25	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	185,58	218,22	6.546,60	0,05 %
16.26	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	89,49	105,23	3.156,90	0,03 %
16.27	4324	ORSE	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	50	17,30	20,34	1.017,00	0,01 %
16.28	11150	ORSE	Bancada em granito verde ubatuba, e = 2cm	m²	80	665,38	782,42	62.593,60	0,52 %
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		358.975,26	358.975,26	3,01 %
17.1	13609	ORSE	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	50	146,66	172,45	8.622,50	0,07 %
17.2	8759	ORSE	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	50	261,33	307,29	15.364,50	0,13 %
17.3	9721	ORSE	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m²	66,3	599,84	705,35	46.764,70	0,39 %
17.4	12628	ORSE	Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x1 1/2"), inclusive base de concreto ciclópico - Rev 01	un	10	2.558,31	3.008,31	30.083,10	0,25 %
17.5	5	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	20	1.705,74	2.005,77	40.115,40	0,34 %
17.6	3149	ORSE	Película insulfilm aplicada ou Similar	m²	200	51,74	60,84	12.168,00	0,10 %
17.7	C4835	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	50	438,88	516,07	25.803,50	0,22 %
17.8	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	800	19,48	22,90	18.320,00	0,15 %
17.9	3740	ORSE	Mesa de concreto com 02 bancos integrados	Un	40	756,69	889,79	35.591,60	0,30 %
17.10	2435	ORSE	Letras em aço inox 25 x 25 cm	un	200	121,57	142,95	28.590,00	0,24 %
17.11	02.08.040	CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	30	329,04	386,91	11.607,30	0,10 %
17.12	35.20.050	CPOS/CDHU	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	10	1.018,78	1.197,98	11.979,80	0,10 %
17.13	9868	ORSE	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	50	23,77	27,95	1.397,50	0,01 %
17.14	7732	ORSE	Planta - Alpinia vermelha (alpinia purpurata), fornecimento e plantio	un	50	33,31	39,16	1.958,00	0,02 %
17.15	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	40	429,96	505,58	20.223,20	0,17 %
17.16	270811	AGETOP CIVIL	OBELISCO PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO - PADRÃO GOINFRA	Un	4	855,30	1.005,74	4.022,96	0,03 %
17.17	11098	ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	3	9.878,82	11.616,50	34.849,50	0,29 %
17.18	9160	ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	2	3.156,50	3.711,72	7.423,44	0,06 %
17.19	13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	2	1.739,21	2.045,13	4.090,26	0,03 %
18			ESTRUTURA DE FACHADAS EM ACM		1		618.980,50	618.980,50	5,19 %
18.1	C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO, EM MARQUISES	m²	500	242,48	285,13	142.565,00	1,19 %
18.2	21.03.151	CPOS/CDHU	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	m²	550	736,64	866,21	476.415,50	3,99 %
19			SERVIÇOS FINAIS		1		48.690,00	48.690,00	0,41 %
19.1	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	2,89	3,39	3.390,00	0,03 %
19.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	15000	2,57	3,02	45.300,00	0,38 %
						Total sem BDI	10.147.666,80		
						Total do BDI	1.783.333,20		
						Total Geral	11.931.000,00		

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 11.931.000,00 (onze milhões e novecentos e trinta e um mil reais)**.

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado



pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 23 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Presidente da CC – Órgão Gerenciador

NOME DA EMPRESA

REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

CNPJ nº 41.768.172/0001-97

DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARAES NOLETO

CPF nº 031.141.683-70

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 02b4b5eb6739376020507510566a5fca

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA.

CONTRATADA: MATEUS JORGE M SALES, CNPJ 47.017.484/0001-45.





OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CLÁUSULAS: CLÁUSULA II - DO OBJETO, CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO e CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 006/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 003/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E MATEUS JORGE MARTINS SALES (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CCL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 48c78018c43ce99751dc48aad9061954

PORTARIA Nº 001/2026/SEMED

São Domingos do Azeitão-MA, 20 de junho de 2026

Portaria nº 001/2026/SEMED

Institui e nomeia os membros da Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de São Domingos do Azeitão - MA, para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 6º, 205, 206, 208, 211, 212, 213, 214 que tratam sobre a educação; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025 que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos novos planos decenais de educação, especialmente os resultados dos encontros preparatórios, organizados pelo Ministério da Educação - MEC no âmbito da Rede de Cooperação Técnica dos Planos Decenais de Educação, marcando o início do processo de elaboração dos novos Planos Decenais de Educação: a) Encontro Nacional de Estratégia para a Cooperação Técnica - Planos Decenais de Educação, realizado de 10 e 11 de setembro, em Brasília; b) Encontro da Região Nordeste de Estratégia para a Cooperação Técnica - Planos Decenais de Educação realizado em 12 a 14 de novembro, em Fortaleza - CE; c) Encontro Estadual de Cooperação Técnica - Planos Decenais de Educação, realizado de 01 a 04 de abril de 2025, em São Luís -MA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer a governança para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026 - 2036;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da realização do diagnóstico educacional local, definição de objetivos, metas e estratégias com ampla participação social e democrática, com controle social e transparência no processo de planejamento educacional e elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação (PME) de São Domingos do Azeitão-MA;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de São Domingos do Azeitão - MA, em consonância com o novo Plano Nacional e o novo Plano Estadual de Educação do Maranhão.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação

de São Domingos do Azeitão-MA, para o planejamento, gestão, execução, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais e, coordenação técnica do processo de elaboração do novo PME,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de São Domingos do Azeitão - MA, para o decênio 2026-2036, com a finalidade de coordenar, planejar, articular, executar e acompanhar o processo de elaboração do novo PME, em todas as suas etapas, com ampla participação social e democrática referente ao decênio 2026/2036, em consonância com o novo Plano Nacional e o novo Plano Estadual de Educação do Maranhão.

Parágrafo único: Esta Comissão Gestora é composta por um (1) representante dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

I - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II - Conselho Municipal de Educação - CME;

III - Fórum Municipal de Educação - FME;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação; (2 membros)

IV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;

V - Conselho Municipal de Alimentação - CAE;

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e de Fazenda/Finanças;

VII - Conselho Tutelar;

VIII - Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal (Sindicato dos professores).

Art. 2º - A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à construção do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

I - Elaborar e acompanhar a execução do Cronograma/Plano de Ação/ das atividades das etapas de construção do novo PME, garantindo a execução a contento das etapas previstas para o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

- Etapa 1 - Funcionamento da Comissão Gestora;
- Etapa 2 - Elaboração do diagnóstico educacional do município;
- Etapa 3 - Definição dos objetivos e das metas do novo PME;
- Etapa 4 - Definição das Estratégias do novo PME;
- Etapa 5: Definição do Sistema de Governança, Monitoramento e Avaliação do novo PME;
- Etapa 6: Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;
- Elaboração da minuta, acompanhamento da discussão e aprovação do Projeto de Lei que instituirá o novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

II - Realizar diagnóstico da situação educacional do Município, considerando dados quantitativos e qualitativos;

III - Promover o processo de escuta e participação da sociedade, incluindo profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, entidades e demais segmentos sociais.

IV - Assegurar a articulação do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação.

V - Elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio 2026-2036, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;

VI - Constituir, quando necessário, equipes técnicas ou grupos de trabalho para assessoramento das atividades da Comissão.

VII - Estimular a participação ativa da sociedade civil em todas as etapas do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;

VIII - Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessários;

IX - Manter diálogo com instituições técnicas e científicas especializadas em temáticas e

processos pertinentes ao PME - como levantamento e tratamento de dados; resgate, organização e apresentação de percursos históricos,





teóricos e metodológicos e produção de informações técnicas específicas - visando embasar as decisões, dar celeridade ao trabalho da Comissão Gestora e garantir a qualidade das informações.

X - Planejar as etapas de elaboração do Novo PME (2026-2036), assessorando e acompanhando as ações/etapas inerentes a este trabalho;

XI - Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;

XII - Articular-se com o Fórum Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação;

XIII- Promover estudos, debates, reuniões e consultas públicas com a comunidade escolar, servidores da educação e sociedade civil, assegurando a gestão democrática durante todo o processo;

XIV - Instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e

supervisionar suas entregas, bem como propor, apoiar e analisar os estudos técnicos e pesquisa para a tomada de decisões;

XV - Elaborar o Documento-Base do PME e sistematizar contribuições advindas de

consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;

XVI - Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados XIX - pessoais no processo;

XVII - Manter arquivo e repositório com Atas, documentos e versões preliminares para consulta pública;

XVIII - Elaborar um desenho para garantir a intersectorialidade na elaboração do novo PME;

XIX - Elaborar o plano de comunicação e engajamento da sociedade civil (atores envolvidos);

XX - Redigir e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação a minuta do Projeto de Lei do novo PME e o Relatório Final,;

XXI - Acompanhar a tramitação legislativa na Câmara de Vereadores do Projeto de Lei do novo PME, quando encaminhado.

XXII - Outras atribuições pertinentes.

Art. 3º - Ficam nomeados(as) os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão Gestora de Elaboração do novo PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação/FME:

I - Presidente: **Leia Barbosa da Silva** (Secretária Municipal e/ou Coordenador e/ou Assessor Técnico do FME)

II - Vice-Presidente: **Lara Pereira da Silva** (Coordenadora e/ou Assessor Técnico do FME e/ou Secretário Municipal de Educação)

III - Membro: **Maria Dilma Bezerra da Cunha Ferreira** (Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME);

§1º - Os membros da Comissão Gestora poderão ser substituídos a qualquer tempo,

mediante indicação formal da respectiva instituição representada.

§2º - O trabalho da Comissão Gestora terá duração até a conclusão da elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão-MA, respeitando o prazo limite estabelecido pela Lei nº **15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026** que aprovou o novo Plano Nacional de Educação.

§3º - Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas/órgãos de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de objetivos, de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção do texto-base do novo Plano Municipal de Educação.

§4º - A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades laborais regulares de seus membros junto ao órgão vinculado, servindo o documento de convocação e lista de frequência como comprovantes de justificativa de ausência no seu local de trabalho regular.

§5º - A participação na Comissão Gestora Municipal é considerada de relevante

interesse público, não ensejando qualquer forma de remuneração.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão - MA, providenciará os recursos financeiros e materiais

necessários à efetivação das ações da Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036).

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, constituirá uma equipe técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Gestora do Novo PME (2026-2036), com os conhecimentos específicos (jurídico, planejamento, estatística, TI), para a elaboração do diagnóstico da educação municipal, com a finalidade de descrever e definir os problemas, os objetivos, as metas e estratégias do plano decenal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JUNHO DE 2026

Leia Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão-MA

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO

Código identificador: 84689339900542b989bb8997b15bf066

PORTARIA Nº 046/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 046/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. James Rodrigues Ribeiro, **CPF: 609.385.123-07, Conselheiro Tutelar**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Sucupira do Norte- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **Para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares sobre ECA Digital e SGD/CA** em Sucupira do Norte- MA no período de 23/06/2026 a 25/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 4ce02e4bdd7161058bfa4983fb64a2f

PORTARIA Nº 047/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 047/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,



RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. Israel Rocha Ribeiro, **CPF:** 611.873.313-92, **Conselheiro Tutelar**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Sucupira do Norte- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **Para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares sobre ECA Digital e SGD/CA** em Sucupira do Norte- MA no período de 23/06/2026 a 25/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 28fbbf7ed69eb0d598f22ab85b19d902

**PORTARIA Nº 048/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 048/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Sra. Raimundinha Barros Carreiro, **CPF:** 044.582.943-50, **Conselheira Tutelar**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Sucupira do Norte- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **Para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares sobre ECA Digital e SGD/CA** em Sucupira do Norte- MA no período de 23/06/2026 a 25/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 24fa358354012ccaf61ab18359f09aa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.006.002/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
120/2025**

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.577.401/0001-22, sediada na RUA MAGALHÃES FILHO, 720/NORTE - CEP: 64000128 - Teresina -PI, Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025. Objeto: contratação de

empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de materiais de laboratório para atender as demandas da Secretaria de Saúde no Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 08/06/2026. Prazo de Vigência: até 08/06/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: MAC / PAB / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA, Valor Global de **R\$ 111.427,49** (cento e onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e Pelo Contratada: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento.

São João do Sóter - MA, 08 de junho de 2026.

Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2c36f8cfa4ab80b7057b9a83c9076cb1

**LEI N.º 221/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SAAE CONCEDE
BENEFÍCIOS EXCEPCIONAIS PARA RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS.****LEI N.º 221/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São João do Sóter — SAAE a conceder benefícios excepcionais e temporários para renegociação de débitos de usuários inadimplentes; excepciona as vedações dos artigos 16 da Lei Municipal n.º 013/2009 e 85 da Lei Municipal n.º 131/2017; e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São João do Sóter — SAAE a instituir Campanha Excepcional de Renegociação de Débitos de Usuários Inadimplentes - CAMPANHA 2026, nos termos e condições aqui estabelecidos, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º A CAMPANHA 2026 terá vigência de 15.º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação da campanha dependerá de lei municipal específica, sendo vedada a prorrogação por ato administrativo da Diretoria do SAAE ou por determinação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º São elegíveis à CAMPANHA 2026 os débitos decorrentes da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário contraídos entre 1.º de janeiro de 2021 e a data de início da campanha, em qualquer categoria de serviço (residencial, comercial, industrial ou público), independentemente da situação da ligação (ativa, cortada ou suspensão).

§ 1.º Estão EXCLUÍDOS da campanha:

I — débitos objeto de processo administrativo de Retificação, Cancelamento ou Baixa em curso;

II — faturas em fase de revisão administrativa ou judicial;

III — débitos vinculados a matrículas de empregados do SAAE;

IV — débitos decorrentes de parcelamentos anteriores com inadimplência, relativos a campanhas anteriores não encerradas.

§ 2.º O Estudo de Impacto Financeiro elaborado pelo SAAE, que demonstra a estimativa de renúncia de receita e a viabilidade econômico-financeira da medida, integra esta Lei como documento de instrução obrigatória, para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES**

Art. 4º Fica o SAAE autorizado a conceder, no âmbito da CAMPANHA



2026, os seguintes benefícios excepcionais:

I — MODALIDADE PAGAMENTO À VISTA:

- a) isenção de 100% (cem por cento) dos juros de mora incidentes sobre o débito elegível;
- b) isenção de 100% (cem por cento) da multa por atraso de pagamento;
- c) isenção de 100% (cem por cento) dos acréscimos de impontualidade;
- d) desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor original do principal da dívida, aplicável exclusivamente quando o usuário efetuar o pagamento integral de todos os débitos elegíveis em uma única liquidação.

II — MODALIDADE PAGAMENTO PARCELADO:

- a) isenção de 100% (cem por cento) dos juros de mora;
- b) isenção de 100% (cem por cento) da multa por atraso;
- c) isenção de 100% (cem por cento) dos acréscimos de impontualidade;
- d) sem desconto sobre o valor original do principal da dívida;
- e) entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total elegível, paga em até 1 (um) dia útil da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida;
- f) saldo remanescente parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem incidência de juros de parcelamento, lançadas na fatura mensal a partir do mês subsequente à assinatura do Termo.

§ 1.º Os benefícios previstos neste artigo não se aplicam cumulativamente; o usuário opta por uma das modalidades.

§ 2.º O desconto de 20% sobre o principal, previsto no inciso I, alínea 'd', aplica-se exclusivamente à negociação do débito total em aberto, sendo vedado o desconto sobre negociações parciais.

§ 3.º Em caso de débitos com parcelamento vigente anteriormente à publicação desta Lei, as parcelas vincendas são elegíveis ao desconto, desde que o usuário manifeste expressamente a intenção de antecipar todas as parcelas e quitar o débito total na modalidade à vista.

Art. 5º O não cumprimento do pagamento à vista no prazo fixado em Resolução da Diretoria do SAAE restaura integralmente o débito original, com reativação de todos os encargos dispensados.

Art. 6º O inadimplemento de 2 (duas) parcelas mensais consecutivas ou de 3 (três) alternadas, na modalidade parcelada, implica a rescisão automática do parcelamento, tornando exigível imediatamente o saldo total remanescente, com reativação plena dos encargos originais sobre os valores em atraso, independentemente de notificação prévia.

CAPÍTULO III

DA EXCEÇÃO ÀS VEDAÇÕES LEGAIS

Art. 7º A concessão dos benefícios previstos no art. 4º desta Lei constitui exceção legal expressa às vedações estabelecidas pelo:

I — art. 16 da Lei Municipal n.º 013/2009, de 04 de novembro de 2009, que veda ao SAAE isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados;

II — art. 85 da Lei Municipal n.º 131/2017, de 26 de junho de 2017, que veda ao SAAE a concessão de isenção ou redução de tarifas e taxas de serviços de água e esgoto.

Parágrafo único. A exceção prevista neste artigo é estrita e temporária, limitando-se ao período de vigência da CAMPANHA 2026, aos beneficiários que atenderem aos requisitos desta Lei e nas condições operacionais fixadas em Resolução da Diretoria do SAAE.

CAPÍTULO IV

DA REGULAMENTAÇÃO OPERACIONAL

Art. 8º A Diretoria do SAAE regulamentará, mediante Resolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Lei, os seguintes aspectos operacionais da CAMPANHA 2026:

I — documentos exigidos dos usuários para adesão, incluindo os modelos de declaração de vínculo com o imóvel e de autorização para negociação em condomínios;

II — canais de atendimento presencial e remoto;

III — prazo para pagamento da guia na modalidade à vista;

IV — modelos de Termo de Quitação de Dívida e de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida;

V — procedimento para usuários com demandas judiciais cujo objeto seja o débito a renegociar;

VI — sistema de registro e controle dos acordos firmados;

VII — relatório mensal de acompanhamento a ser apresentado à Diretoria do SAAE.

§ 1.º A Resolução de que trata este artigo deverá ser publicada no Portal de Transparência do Município de São João do Sóter ou, na sua ausência, no mural oficial da Prefeitura Municipal.

§ 2.º A Resolução não poderá ampliar os benefícios previstos nesta Lei nem estabelecer condições mais favoráveis do que as aqui autorizadas.

Art. 9º A aquisição de materiais, equipamentos ou a contratação de serviços necessários à execução das ações de campo da CAMPANHA 2026 (cortes, religações e vistorias) será precedida de processo administrativo licitatório ou de dispensa/inexigibilidade devidamente fundamentados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou formalizada mediante Termo de Cooperação Técnica específico com a Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O SAAE encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão — TCE-MA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, cópia dos seguintes documentos:

I — esta Lei;

II — a Resolução da Diretoria do SAAE;

III — o Estudo de Impacto Financeiro mencionado no § 2º do art. 3º.

Art. 11. A Coordenação Comercial do SAAE elaborará relatório semestral de execução da campanha, contendo: número de adesões, volume de débitos negociados, valor da renúncia efetivamente concedida e receita líquida arrecadada, o qual será disponibilizado ao público no Portal de Transparência do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SAAE, com suporte da Assessoria Jurídica do SAAE, vedada a aplicação analógica de benefícios não previstos expressamente nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, aos Vinte e três dias do mês de junho de 2026.

Maria do Carmo Cavalcante Lacerda

Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: db9aff08f789c605b6d5601cf838e46d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº C.E.002.001/2025 -
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025.**

Errata 2º Aditivo de Valor. Contrato nº C.E.002.001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de junho de 2026, pag. 99. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê Aditivo de Prazo. Leia-se Aditivo de Valor.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6d6c0ad16a2e47ceb4b2eaeed1c61ecf7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS, brasileira, portador da cédula de identidade de nº 0376357620097 SESC-MA e do CPF nº 490.537.601-72. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais). OBJETO: Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 05/06/2026. Ratificação em 08/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2026 a 30/06/2026. São Pedro dos Crentes – MA, 23 de junho de 2026. Romulo Costa Arruda – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a2ae698cb817b0f66673987f840d3baa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 50/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2026- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2026- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 50/2026.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2026, Processo Administrativo n.º 21/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MARIMAX COM.E IMP.DE PROD.PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI-ME CNPJ: 20.339.865/0001-94 Endereço: Avenida Cauaxi, 293 - 13º Andar - Salas 1301 e 1302 - Alpha Green Business Towers - Bairro Alphaville Industrial - Barueri/SP - CEP: 06454-020 Nome do Representante: SAVIO MARTINS COELHO, CPF: ***.13.818-** Telefone: 011-4133-6300 - 4133-6307/4133-6308 - 011 - 94574-932 E-mail: lc_marimax@terra.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Coagulômetro Semi Automático - 4 Canais Analisador de coagulação com 4 canais independentes e leitura foto-óptica. Realiza testes como TP, TTPA, Fibrinogênio e Tempo de Trombina com precisão e reprodutibilidade. Controle de temperatura a 37°C, interface intuitiva com visor digital, impressora térmica e função de controle de qualidade. Compacto, confiável e ideal para laboratórios de pequeno e médio porte.	MAXCOAG4	UNID.	2	R\$ 13.930,00	R\$ 27.860,00
30	BANHO MARIA DIGITAL Capacidade Modelo Medidas Internas Potência Voltagem 5 Litros Ssd 5l 15x14x24 Cm 550 Watts 220v	JIANGSU	UNID.	2	R\$ 1.607,34	R\$ 3.214,68
VALOR TOTAL						R\$ 31.074,68

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 . O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade

gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de maio de 2026.

SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR



NOME DA EMPRESA

MARIMAX COM.E IMP.DE PROD.PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI-ME

CNPJ: 20.339.865/0001-94

SAVIO MARTINS COELHO

CPF nº ***.13.818-**

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e36866ca2d905019537edf7ec959b5be

PORTARIA Nº 02/2026 – SEMUS

PORTARIA PARA INSTITUIR O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) de Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA

PORTARIA Nº 02/2026 – SEMUS

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria municipal de Saúde - SMS/MA de São Raimundo das Mangabeiras – MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV, do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando as disposições da Portaria GM nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: identificação do paciente, higienização das mãos, prevenção de quedas, prevenção de úlcera por pressão, cirurgia segura e segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; e,

Considerando a necessidade da implementação de estratégias que promovam a adesão das unidades de saúde da rede estadual às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos.

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, instância colegiada, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover ações que visem a melhoria da segurança do paciente nas unidades da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/MA de São Raimundo das Mangabeiras – MA.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, será composto pelos seguintes membros:

Secretária Municipal de saúde;
Coordenadora de Atenção Primária em Saúde;
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;
Coordenadora de Vigilância Sanitária;
Coordenador de Enfermagem do Hospital São Raimundo Nonato.

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP de São Raimundo das Mangabeiras – MA:

- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP);
- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Melhoria das Práticas de Segurança do Paciente contemplado no Plano Municipal de Segurança do Paciente, nas unidades da Rede Municipal de Saúde;

- Promover e apoiar iniciativas voltadas à qualidade do cuidado e segurança do paciente, por meio de:

- a) Implantação da gestão de risco;
- b) Implantação e acompanhamento dos núcleos de segurança do paciente;
- c) Apoiar a elaboração e implementação de planos de segurança do paciente nos serviços de saúde;
- d) Implementação de protocolos de segurança do paciente; e,
- e) Monitoramento de indicadores de segurança do paciente.

IV- Analisar, mensalmente, os indicadores de segurança do paciente das unidades de saúde da rede municipal;

V- Promover eventos de capacitação em segurança do paciente para os profissionais das unidades de saúde da rede municipal;

VI- Estimular a implementação de sistemática de monitoramento e investigação de incidentes na assistência à saúde, visando à prevenção de danos e eventos adversos;

VII- promover a cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais, dos pacientes e familiares, na prevenção de incidentes; e,

VIII - fomentar a capilarização da cultura e ações da segurança do paciente em todos os níveis de atenção (primária, especializadas, secundária e terciária).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 23 de junho de 2026.

Ednayra Cardoso Coelho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 29b80197c888c3a91f7dc673eb891abb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, fornecimento de insumos e mão de obra para a corrida da XXIII Gincana Sac, evento a ser realizado no Município de Senador Alexandre Costa - MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RRS EMPREENDIMENTOS LTDA - 42.744.214/0001-12

Valor Adjudicado: R\$ 201.969,34

Senador Alexandre Costa-MA , 19 de Junho de 2026

ALLAKIS MORAIS SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, fornecimento de insumos e mão de obra para a corrida da XXIII Gincana Sac, evento a ser realizado no Município de Senador Alexandre Costa - MA

Fornecedor : RRS EMPREENDIMENTOS LTDA - 42.744.214/0001-12

Valor Adjudicado: R\$ 201.969,34

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Alexandre Costa-MA , 19 de Junho de 2026



ALLAKIS MORAIS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃOPublicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: dfd445a7875ec25e5b4a62518021ec00**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026- SRP****Processo Administrativo nº 280412/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/05/2026
ABERTURA: 11:00 HORAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026- SRP**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280412/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, A Senhora: **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026** e a Senhora: **Cassia de Souza Pereira**, portadora do CPF nº 025.454.673-08. RG nº 0220446420022 - SESP/MA, representante da empresa: **C. DE SOUZA PEREIRA LTDA**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 38.384.428/0001-58**, situado na Av. Central, Nº 364, Sala Comercial 02, Bairro: Chapada, Mirador/MA, CEP nº 65.850-000, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: C. DE SOUZA PEREIRA LTDA	
CNPJ: 38.384.428/0001-58	Inscrição Estadual: 12.662725-8
Endereço: Av. Central, Nº 364, Sala Comercial 02, Bairro: Chapada, Mirador/MA, CEP nº 65.850-000	Inscrição Municipal: 000199
Tel./Fax(99) 9168-0946 - (99) 8836-3224	EMAIL: kassiasousa59@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências no Almoxarifado do Município ou da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP.



V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado Em Pó Achocolatado Em Pó Solúvel Adoçado Embalado Em Pote Contendo Aproximadamente 400 Gramas.	600	ITALAC	Unidades	R\$ 11,24	R\$ 6.744,00
2	Açúcar Refinado Cristal 1 Kg	500	MANA	Unidades	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
3	Adoçante - Adoçante, Aspecto Físico Líquido Transparente Ingredientes Sucralose Prazo Validade 1 Anos Tipo Dietético Características Adicionais Bico Dosador	300	ZERO CAL	Unidades	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
4	Amido - Amido, Base De Milho	500	AMAFIL	Unidades	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
5	Arroz Beneficiado Tipo Agulhinha/Branco, Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	1500	TIO JORGE	Unidades	R\$ 15,94	R\$ 23.910,00
6	Biscoito Doce Tipo Maria, Contendo 400G (3X1)	2000	ESTRELA	Unidades	R\$ 6,07	R\$ 12.140,00
7	Café Em Pó; Torrado E Moído; Empacotado Automaticamente. Embalagem E 250G	2000	VIANA	Unidades	R\$ 12,44	R\$ 24.880,00
8	Cereal A Base De Aveia Em Flocos Fino, Embalagem De 210G.	700	NESTLE	Unidades	R\$ 4,43	R\$ 3.101,00
9	Colorífico Em Pó - Composto Em Sua Base Por Sementes De Urucum Trituradas, Embalagem Resistente De 500 Gramas	750	DONA CLARA	Unidades	R\$ 3,77	R\$ 2.827,50
10	Farinha De Mandioca Crua Nao Contem Glutem 01 Kg Cor Branca E Embalada Em Pacotes De 1 Kilo. Marca Igual Ou Superior A Anchieta.	250	POPY	Unidades	R\$ 6,38	R\$ 1.595,00
11	Farinha Láctea Sachê De 600G	600	NESTLE	Unidades	R\$ 5,57	R\$ 3.342,00
12	Fécula De Mandioca: Tipo 1, Pacote Com 1Kg, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido	750	PANTANAL	Unidades	R\$ 6,68	R\$ 5.010,00





13	Flocão De Arroz 500G	850	NUTRIVITA	Unidades	R\$ 2,98	R\$ 2.533,00
14	Flocão De Milho, Embalagem Com 500G	2000	NUTRIVITA	Unidades	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
15	Leite Condensado, Ingredientes Leite Integral/Açúcar/Leite Em Pó, Embalagem/Caixa 395G.	300	PIRACANJUBA	Unidades	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
16	Leite Em Pó Desnatado, Instantâneo, Pacote 200G	300	LEITE SOL	Unidades	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
17	Leite Em Pó Integral: . Embalagem Íntegra, Com 400G.	2500	LEITE SOL	Unidades	R\$ 10,88	R\$ 27.200,00
18	Macarrão Tipo Espaguete -Embalagem De 500 Gramas	500	GALO	Unidades	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
19	Óleo De Soja Refinado; Embalagem De 900MI	200	ABC	Unidades	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
20	Ovo, Origem Galinha, Grupo Branco, Classe A, Tipo Grande. Bandeja 30 Unidades	250	OVOS BL	Unidades	R\$ 1,14	R\$ 285,00
21	Sal refinado iodado	250	CAVALINHO	Unidades	R\$ 2,81	R\$ 702,50
22	Suco De Fruta Concentrado Nos Sabores Goiaba, Caju, Uva E Acerola;	800	MIRADOR	Quilogramas	R\$ 7,86	R\$ 6.288,00
23	Vinagre 500 MI. Especificação: Embalagem Plástica De 500 MI	300	MINHOTO	Unidades	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
24	Chá Alimentação Apresentação: Saquinhos De 12G, Sabor: Diversos Sabores, Tipo: Misto, Uso: Alimentício	300	CHA LEO	Unidades	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
25	Milho De Pipoca - Milho De Pipoca, Grupo: Duro, Classe: Amarela, Qualidade: Tipo 1	800	POPY	Unidades	R\$ 5,18	R\$ 4.144,00
26	Milho - "Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica)	500	DONA CLARA	Unidades	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
27	Milho - "Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica)Biscoito, Apresentação:Quadrado, Classificação:Salgado, Tipo: Cream Cracker	1500	PILAR	Unidades	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
28	Fermento Em Pó P/ Bolo 100G	200	DONA BENTA	Unidades	R\$ 4,35	R\$ 870,00
29	Tempero Completo Liquido Tipo Caseiro Embalagem De 500MI	200	SABOR NOBRE	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
30	Alho, Bulbo Inteiro, Nacional, Boa Qualidade, Firme E Intacto, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica, Perfurações E Cortes, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas.	150	SABOR NOBRE	Quilogramas	R\$ 22,92	R\$ 3.438,00
31	Legume Em Conserva - Tipo: Ervilha. 200g	250	QUERO	Unidades	R\$ 3,58	R\$ 895,00
32	Crema De Leite Cx De 200 G	800	PIRACANJUBA	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
33	Farinha De Trigo Especial, Com Fermento, Produto 100% Natural, Pacote 1 Kg	250	DONA BENTA	Unidades	R\$ 6,52	R\$ 1.630,00
34	Extrato De Tomate, Unidade 340G.	800	QUERO	Unidades	R\$ 4,74	R\$ 3.792,00
35	Feijão Tipo Carioca 01 Kg	500	RACHA PANELA	Unidades	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
36	Leite De Coco Natural, Concentrado, Acondicionamento Frasco De Vidro De 200MI	300	SABOR NOBRE	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
37	Margarina Cremosa Com Sal, 500G	300	PRIMOR	Unidades	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00



38	Pão De Hot Dog, Tipo Doce Para Cachorro Quente, De Trigo Branco, 50G Cada, Embalagem Com 6 (Seis) Unidades.	2000	VITA PAN	Unidades	R\$ 9,17	R\$ 18.340,00
39	Gelatina Sem Sabor - Sachê 12G.	1500	APTI	Unidades	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
40	Caldo De Galinha Em Tablete Composto De Sal Amido Gordura Vegetal Extrato De Carne De Frango Cebola Alho Realçador De Sabor Embal C 6 Unidades 95	800	KINOR	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
41	Queijo Mussarela	250	UNIAO BRASIL	Quilogramas	R\$ 20,97	R\$ 5.242,50
42	Maionese Tradicional Especificação: Embalagem De 200G Com Validade Mínima De 12 Meses	300	QUERO	Unidades	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
43	REFRIGERANTE 2LITROS	250	COCA COLA	Fardos	R\$ 62,15	R\$ 15.537,50
44	REFRIGERANTE 2LITROSSardinha Em Óleo Lata De 130G Produto Industrializado No Máximo 30 Dias Antes Da Data De Entrega Com Prazo De Validade Pertinente Ao Produto Ofertado	250	PESCADOR	Unidades	R\$ 4,76	R\$ 1.190,00
45	Azeitona Em Conserva 100G - Com Caroço: Azeitonas Reidratadas Em Conserva, Embalagem Em Sachê Ou Balde Plásticos, Atóxicos Com Peso Do Produto Drenado De 100G, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido	250	TOZZI	Unidades	R\$ 4,34	R\$ 1.085,00
46	Condimento - Condimento, Tipo Orégano Apresentação Folha	250	SABOR NOBRE	Unidades	R\$ 2,38	R\$ 595,00
47	Arroz integral	200	MEU BIJU	Quilogramas	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
48	Leite Zero Lactose,	200	PIRACANJUBA	Unidades	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
49	Nan Confort 400Mg	200	NESTLE	Unidades	R\$ 57,20	R\$ 11.440,00
50	Mucilon muticereais 400g	700	NESTLE	Unidades	R\$ 13,58	R\$ 9.506,00
51	Leite Nan 3 (Lata C/ 400G) Leite Nan 3 (Lata C/ 400G) Para Crianças De 1 A 3 Anos	100	NESTLE	Unidades	R\$ 59,51	R\$ 5.951,00
52	Azeitona Em Conserva Verde, Inteira E Sem Caroço, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniformes, Acondicionada Em Sachê Lacrado E Vedado, Devendo Ser Considerado Como Peso Líquido De 300 Gramas	100	TOZZI	Unidades	R\$ 5,10	R\$ 510,00
53	Macarrão Parafuso 500 G Deve-Se Seguir As Especificações/Descrições Do Itemque Se Encontra No Termo De Referência	250	DONA BENTA	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 862,50
54	SARDINHA EXTRATO DE TOMATE	250	PESCADOR	Unidades	R\$ 6,0	R\$ 1.500,00
55	LEGUME EM CONSERVA TIPO MILHO VERDE	150	QUERO	Unidades	R\$ 4,03	R\$ 604,50
56	Massa Para Bolo Pronta 400 Gr - Mistura Alimentícia, Ingredientes Farinha De Trigo, Açúcar E Fermento Em Pó. Diversas Sabores, Embalagem De 400Gr,	100	ITALAC	Unidades	R\$ 5,65	R\$ 565,00

57	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM DE VIDRO COM 500 ML.ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ACIDO OLEICO). VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	GALLO	Unidades	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
58	ÓLEO DE SOJA	100	SOYA	Unidades	R\$ 8,08	R\$ 808,00
59	VINAGRE BRANCO - 750ML - INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA E CONSERVADOR INS224. ACIDEZ 4,0%. SEM GLÚTEN. GARRAFA DE 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES.	120	FORTALEZA	Unidades	R\$ 8,25	R\$ 990,00
VALOR TOTAL						R\$ 277.354,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2026 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP, conforme decisão da Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte (MA), 23 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

C. DE SOUZA PEREIRA LTDA

CNPJ nº 38.384.428/0001-58
Representante: Cassia de Souza Pereira
RG Nº 0220446420022 - SESP/MA, CPF Nº 025.454.673-08
Detentora da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d0cbfe443f83f7048269928460896130

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA, neste ato representada pela Sra. Ana Gorete Martins Lustosa, RG Nº 0567486320151, SESP-MA CPF Nº 192.956.693-04. **DATA DA ASSINATURA:** Em 03 de Junho de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 226.298,56 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Material Desportivo em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Norte/MA. **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração. Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 57d56d147465740a90bb1fd011c01f4d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 31.159.154/0001-54, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação - Sra. Silvana Alves de Araujo Lima portadora do CPF n.º 832.660.033-49. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA PROGRESSO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.430.734/0001-12, com Sede

Praça do Mercado, Nº 14, Centro, Loreto/MA, CEP 65.895- 000, neste ato representada pela Sra. Delva Freitas Lima, portadora da RG Nº 014193842000-9 SESP/MA e do CPF nº 014.794.003-60. **DATA DA ASSINATURA:** Em 23 de Junho de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.874,81 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material permanente diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 11 FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. - FUNDEB - Dotação: 12.361.0019.1080.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Silvana Alves de Araujo Lima - Secretária Municipal de Educação. Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: adf4e1653a07d3c476ab63df0bd5783d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 31.159.154/0001-54, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação - Sra. Silvana Alves de Araujo Lima portadora do CPF n.º 832.660.033-49. **CONTRATADO:** R L MOURA SERVICOS LTDA, signataria do CNPJ: 49.687.402/0001-03 com Sede na Travessa Santo Antonio, Nº 2, Bairro: Trizidela, Cidade / UF: Colinas / MA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Lopes Moura, portador CPF nº 007.580.753-08. **DATA DA ASSINATURA:** Em 23 de Junho de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.975,12 (mil novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material permanente diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 02 PODER EXECUTIVO - Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.122.0002.2089.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Silvana Alves de Araujo Lima - Secretária Municipal de

Educação. Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 756c21c55ee88977602493fa131fc28f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 624.614.01/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 624.614.01/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624.614/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração. Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.xxx.xxx-62. CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 27.062,00 (vinte e sete mil, e sessenta reais) VIGENCIA CONTRATUAL. O presente contrato terá vigência até 19/08/2026, contados da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 19 de junho de 2026.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 46c33c69c8b73511d5ec6fe3004e7017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 624.614.02/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 624.614.02/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624.614/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social. Sr. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 063.xxx.xxx-80. CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.537,00 (três mil quinhentos e trinta e sete reais) VIGENCIA CONTRATUAL. O presente contrato terá vigência até 19/08/2026, contados da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 19 de junho de 2026.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b50f24f671a8fc5b5fbaa83a985ad9a2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 624.614.03/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 624.614.03/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624.614/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação. Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.xxx.xxx-53. CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.083,00 (vinte e cinco mil e oitenta e três reais) VIGENCIA CONTRATUAL. O presente contrato terá vigência até 19/08/2026, contados da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 19 de junho de 2026.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e79f9a32a7f88849f4e965f2c49b59b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 624.614.04/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 624.614.04/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624.614/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde. Sr. Irismeire Rodrigues de Azevedo, inscrita no CPF Nº 750.xxx.xxx-15. CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.015,00 (quarenta mil e quinze reais) VIGENCIA CONTRATUAL. O presente contrato terá vigência até 19/08/2026, contados da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 19 de junho de 2026.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7462dd6f5ef7fef1aa677b96b990d88e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 629.619.01/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 629.619.01/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629.619/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração. Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.xxx.xxx-62. CONTRATADO: A. CESAR C. FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.078.575/0001-15. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CÂMARA DE AR E PROTETORS DE RODA PARA OS VEÍCULOS E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. VALOR CONTRATUAL: R\$ 87.108,00 (oitenta e sete mil, cento e oito reais) VIGENCIA CONTRATUAL. O presente contrato terá duração de 12 meses, contados da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0b3ef09cbd5d9ca626bd1dff0650fc77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 629.619.02/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 629.619.02/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629.619/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE



SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde. Sr. Irismeire Rodrigues de Azevedo, inscrita no CPF Nº 750.xxx.xxx-15. CONTRATADO: A. CESAR C. FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.078.575/0001-15. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CÂMARA DE AR E PROTETORS DE RODA PARA OS VEÍCULOS E MAQUINARIOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL. VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais) VIGENCIA CONTRATUAL. O presente contrato terá duração de 12 meses, contados da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b1e11bd73df54a966cdd81c8d24fc48e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 629.619.03/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 629.619.03/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629.619/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação. Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.xxx.xxx-53. CONTRATADO: A. CESAR C. FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.078.575/0001-15. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CÂMARA DE AR E PROTETORS DE RODA PARA OS VEÍCULOS E MAQUINARIOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL. VALOR CONTRATUAL: R\$ 90.830,00 (noventa mil, oitocentos e trinta reais) VIGENCIA CONTRATUAL. O presente contrato terá duração de 12 meses, contados da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e3c0d46f9f813240c028561cd853da87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 645.635.01/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 645.635.01/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645.635/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração. Sra. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.xxx.xxx-62. CONTRATADO: GUALCON CONTABILIDADE & LICITAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 16.828.096/0001-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E TREINAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) VIGENCIA CONTRATUAL. O presente contrato terá duração de 12 meses, contados da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 22 de junho de 2026.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 41af36091d3193e793f9a53f473510bb

PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026. **“NOMEAÇÃO DE CARLOS MANOEL CARDOSO DE SOUSA NA FUNÇÃO DE FISCAL**

DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.” O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Fiscal de Vigilância Sanitária é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS MANOEL CARDOSO DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº. 634.508.803-06, na função de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 10 de junho de 2026. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a8bbbbc77d0ac9d4f41881854d3f7d25

PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026. **“NOMEAÇÃO DE LASIANE DE SANTANA FERREIRA COELHO NA FUNÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Fiscal de Vigilância Sanitária é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear a Sra. LASIANE DE SANTANA FERREIRA COELHO**, brasileira, portadora do CPF nº. 632.632.493-98, na função de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 10 de junho de 2026. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 1f3f231773f3ac8ec0625f275a1bdc2b

PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026. **“NOMEAÇÃO DE WAGNER DE SOUSA VILANOVA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Fiscal de Vigilância Epidemiológica é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear o Sr. WAGNER DE SOUSA VILANOVA**, brasileiro, portador do CPF nº. 037.545.643-07, na função de Fiscal de Vigilância Epidemiológica do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 10 de junho de 2026. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 079b13f712f243fb9691ee7a950627e7

PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026 DE SUCUPIRADO RIACHÃO- MA, 22 DE JUNHO DE 2026. **“Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no município de Sucupira do Riachão e dá outras providências.”** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art.86,XIIIc/cart.105,II,“a”,ambos da Lei Orgânica do Municipal. RESOLVE: **Art. 1º - NOMEAR** os membros do Conselho Municipal dos





Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sucupira do Riachão - MA, conforme composição abaixo:

I. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Jessica da Silva Freitas - **Titular**

Lasiane dos Santos Ferreira - **Suplente**

II. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Raiany Maria da Silva Lima - **Titular**

Valdenisa da Silva Carvalho - **Suplente**

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Marcilene De Sousa Sá - **Titular**

Ana Marcia De Sousa Azevedo - **Suplente**

IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Erick Ribeiro Lima - **Titular**

Kayan Gustavo Reis Severino - **Suplente**

V. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Raimunda Pereira Guimarães - **Titular**

Maria Elenice Matias Pereira - **Suplente**

VI. Representante da Igreja Católica:

Sonia Maria Barbosa De Sousa - **Titular**

Hilda Cristina Rocha - **Suplente**

VII. Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Desporto e Lazer:

Adelina Silva de Sousa - **Titular**

Idelvan Alves - **Suplente**

VIII. Representante da Igreja Evangélica:

Sonia Maria Chaves Noleto De Sousa - **Titular**

Vanda Da Silva - **Suplente**

Art. 2º- Ficam nomeadas para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Sucupira do Riachão - MA:

I - Presidente: Sra. **Raiany Maria da Silva Lima**, competindo-lhe representar o Conselho e praticar todos os atos inerentes às suas atribuições;

II - Vice-Presidente: Sra. **Jessica da Silva Freitas**;

III - Secretária Executiva: Sra. **Larissa Lima de Sousa**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 22 de junho de 2026. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 9eba6ca0d0713fc067aa958738de61ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE N.º 022 DE 22 DE JUNHO 2026

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TASSO FRAGOSO/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Municipal nº 451/2012, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO, a convocação, via Resolução nº 10 de 02 de junho de 2026, para realização da XIII da Conferência Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA;

CONSIDERANDO, a convocação, via Decreto Municipal nº 15 de 10 de junho de 2026, para realização da XIII da Conferência Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA, conforme determinação legal do Decreto nº 15 de 10 de junho de 2026 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde André Rodrigues França e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência, Maura Rodrigues Soares.

Art. 3º - A Conferência será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tasso Fragoso/MA, situada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP nº 65820-000, no dia 26 de junho de 2026.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:

Presidente: André Rodrigues França

Coordenador Geral: Maura Rodrigues Soares

Coordenador Adjunto: Josane Rocha Soares

Tesoureira: Maria Aldaira Soares Martins

Secretaria de Credenciamento: Lucivânia Dias Reis

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Larissa Alves Jorge

Relator: José Maria Lopes dos Santos

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da Conferência.

Coordenador Adjunto: Auxiliará o coordenador e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência e encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator: Elaborar Documento Norteador, diagnóstico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 20 de agosto de 2025 na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 21 de agosto de 2025, na no auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.



Art. 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: de05ed0afb3bf7ecb918742b1243f457*

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br